



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

IMPrensa
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 024/2011 na Modalidade Carta Convite nº 020/2011**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada desenvolvimento de software de gestão de acompanhamento dos serviços prestados pela AMM aos Municípios filiados, treinamento para usuários do sistema, manutenção e avaliação do software, para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa **COOTRADE-COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

MULTIDISCIPLINAR LTDA.

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2011.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7F0E73CE

IMPrensa
TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2011

DATA: 06/05/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Indústria Gráfica Brindes Ltda.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2011

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8856EA50

IMPrensa
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

OBJETO: Aquisição de veículos novos condicionada a alienação de 03 (três) veículos usados de propriedade da AMM entregues como parte do pagamento.

EMPRESA VENCEDORA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Cuiabá, 18 de maio de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1C97EA2E

IMPrensa
TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2011

DATA: 13/05/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software de gestão de acompanhamento dos serviços prestados pela AMM aos Municípios filiados, treinamento para usuários do sistema, manutenção e avaliação do software, para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Cootrade-Cooperativa Mista de Trabalho Multidisciplinar Ltda.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2011

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:177256F1

**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**

**PRESIDÊNCIA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 1/2011**

Data: 27 de Abril de 2011.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Presidente do CIDESASUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 120/2011, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, no valor de R\$ 32.000,00 (Tinta e Dois mil reais), destinados a seguintes Dotações Orçamentárias:

01.001-CONS.INTERMUNICIPAL DE DES.ECON.SOC.E AMB.

01.01.04.122.0001.2001.3.3.9.0.92.00.00 DESPESAS DE
EXERCÍCIOS ANTERIORES

TOTAL GERAL:

SUB-TOTAL:

R\$ 32.000,00
R\$ 32.000,00
R\$ 32.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminadas abaixo, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal número 4.320/64.

01.001-CONS.INTERMUNICIPAL DE DES.ECON.SOC.E AMB.

01.01.04.122.0001.2004.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

TOTAL GERAL:

SUB-TOTAL:

R\$ 32.000,00
R\$ 32.000,00
R\$ 32.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIDESASUL, 27 de Abril de 2011.

Presidente

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D1C3734B

**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO
ARAGUAIA"**

**PRESIDÊNCIA
RESUMO DE EXTRATO**

CONTRATO Nº 001/2011

**CONTRATADO: AURORA XAVIER DE MATOS
CAVALCANTE**

OBJETO: A LOCADORA é proprietária do imóvel situado à Av. Presidente Vargas, 1323 Centro - Barra do Garças - MT, A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO, o imóvel acima descrito, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de Janeiro de 2.011 e com término em 31 de Dezembro de 2.011, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo aditivo.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA: 03 de Janeiro de 2011

CONTRATO Nº 003/2011

CONTRATADO: LEONARDO CARVALHO DA MOTA

OBJETO: - O regime será de execução direta e pessoal, na modalidade de prestação de serviços técnicos especializados em advocacia trabalhista, consultoria, administrativa e cível, nas instâncias judiciais em que for o CONTRATANTE demandado ou que houver necessidade de propor ações na defesa de interesses deste, bem como, responsabilizar-se pela gestão de assessoramento jurídico nas questões internas com acompanhamento de reuniões, controle de contratos, licitações e pareceres jurídicos.

VALOR: R\$ 12.000,00

DATA: 03 de Janeiro de 2011

CONTRATO Nº 003/2011

CONTRATADO: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela Contratada, dos seguintes serviços à Contratante: 01- LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, COMPRAS LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E FROTAS.

VALOR: R\$ 18.000,00

DATA: 24 de Janeiro de 2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3A9B1877

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 007/2011, torna público que fará realizar-se licitação nos termos do Processo Licitatório nº 002/2011, regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1865/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2011;

Data e Local: Dia 3 (três) de junho de 2011, Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Água Boa, situada na Rua 9, nº 485 Centro Água Boa - MT.

Objeto: Aquisição de equipamento de informática, novos e de primeiro uso para atender as necessidades de implantação do sistema de informatização do processo legislativo, conforme especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço - Anexo I.

Abertura das Propostas: Às 15:00 horas - horário de Brasília - DF.
Aquisição do Edital: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Água Boa, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h30, pelo telefone (66) 3468 - 1113, ou através do site www.camaraaguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de Maio de 2011.

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7DF1C4A5

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO.**

PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2011

ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT comunica aos convidados e demais interessados em participar do Processo Licitatório instaurado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2011, que a data e o horário de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preço foi alterado para o dia 01/06/2011 as 09:00 horas, permanecendo o local preestabelecido.

Em, Água Boa – MT, 17 de Maio de 2011.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F2AD31C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011, cujo objeto é: **Aquisição de Pneus, para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, conforme anexo I**, onde não foi apresentada nenhuma proposta, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 13 de Maio de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C8E59AD0

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 019/2011, cujo objeto é: **Contratação de empresa, para Prestação de Serviços de Especializados em Aulas de Judô, para atender a Secretaria de Educação do município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações constantes no anexo I**, onde não foi apresentada nenhuma proposta, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 12 de Maio de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7F0DE746

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 020/2011, cujo objeto é: **Contratação de empresa, para Prestação de Serviços especializados em conserto e manutenção de bombas**

d'água e poços artesianos do município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações constantes no anexo I, onde não foi apresentada nenhuma proposta, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 13 de Maio de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C7E0C11C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 02/05/2011; sagrou-se vencedor a proponente: GRANDE E ROBALINHO LTDA - ME, com o valor de R\$ 16.262,90 (dezesesseis mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de maio de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:94406950

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 27/04/2011; sagrou-se vencedor a proponente: SILMARA DA SILVA OLIVEIRA – ME, com o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de maio de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2229F935

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 024/2011
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 024/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS
EMPRESA VENCEDORA:

OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA
Vencedora em todos os itens.

VALOR: R\$ 62.472,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:86D9F224

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 06 de Fevereiro de 2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); **2** - Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** - 01 fotos 3x4 recente; **4** - Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** - Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** - Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) - se masculino; **8** - CPF e RG (original e 01 cópia); **9** - PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** - Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** - Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; Cópia da CNH "D".

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE MAQ. RODOVIÁRIA) Classificação:

Inscrição: 059. Nome: ORLANDIR ANTONIO VIEIRA
1º classificado

GABINETE DO PREFEITO
Em 18 de Maio de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0501D2CD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
001/2011

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO - G3- COM. DE DERIVADOS DE PET. LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2011
OBJETO - 1º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE VALORES.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:ACE72C16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 028 / 2011

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 04 de Maio de 2011, em virtude do Falecimento do Srº **IZAIAS BORGES DE ANICÉSIO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:98F49E2C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 029/2011

“Dispõe sobre nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB”.

O cidadão JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, prefeito municipal de Araguainha - MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB - após indicações de seus respectivos segmentos da sociedade:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Sandra Alves da Silva.

CPF: 535.371.571 - 34

Maria José Mendes David da Silva.

CPF: 535.368.271 - 87

II. Representantes do segmento dos Professores da Educação Básica;

Sideuma Auxiliadora Rodrigues Ferreira Dutra.

CPF: 592.844.041 - 34

III. Representante do segmento dos Diretores de Escolas Básicas Públicas;

Sidelson Ferreira Dutra.

CPF: 513.782.801 - 72

IV. Representante do segmento dos servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

Janaína Gelber Mesquita.

CPF: 022.547.851 - 09

V. Representante do segmento dos pais;

Valdiney Mendes de Souza.

CPF: 005.432.631 - 18

Isolina Carrijo Batista.

CPF: 592.729.021 - 34

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Gleicy Souza da Silva.

CPF: 002.350.710 - 20

Jéssica Lina de Araújo.

CPF: 047.159.361 – 35

VII. Representante do Conselho Tutelar;

Luciene dos Reis Moraes.

CPF: 535.367.111 – 20

VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Ademilso Alves de Oliveira.

CPF: 201.727.531 – 04

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e sua validade será de dois anos, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

prefeito municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1F42A95A**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 030 / 2011**

“DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

-

Art. 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 03 de Maio de 2011, fica convocada a 2ª Conferência de Saúde do Município para os dias 17 e 18 de Junho de 2011.

Art. 3º – O tema central da Conferência será, “**TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA E PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO**”.

Art. 4º – A conferência de Saúde, será realizada no Clube Domiciano Alves de Oliveira, neste município.

Art. 5º – A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4503976F**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI MUNICIPAL Nº. 644, DE 02 DE MAIO DE 2011.**

“Altera Art. 2º Parágrafo Único da Lei Municipal 616 de 03 de Maio de 2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivo da Lei nº. 616/2010 que Institui o Mural da Câmara Municipal de Araguainha – MT como órgão de publicação oficial, da Casa de Leis, e Mural da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT como órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

Art. 2º - O artigo 2º Parágrafo Único, da Lei nº. 616/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os atos administrativos da Prefeitura Municipal que trata esta Lei substituem a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.araguainhamt.cnm.org.br e e-mail GP.pmaraguainha@amm.org.br da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B236C3A9**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI MUNICIPAL Nº. 645, DE 17 DE MAIO DE 2011.**

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento em Curso, da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso”.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, Prefeito Municipal de Araguainha/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do Orçamento em Curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com o objetivo de atender os interesses desta Câmara, tais como: Manutenção do Prédio da Câmara.

01.001.01.031.0001.2029-4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatada	R\$ 8.000,00	Total	R\$ 8.000,00
--------------------------------------	--	--------------	-------	--------------

Art. 2º. – Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

01.001.01.031.0001.1001-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.500,00	01.001.01.031.0001.1001-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	R\$ 2.000,00	01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
01.001.01.031.0001.1003-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 500,00	Total	R\$ 8.000,00				

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registra, publica e cumpra-se.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:40397EEC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 077 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA, OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, RG: 0034158-4 SJ/MT e CPF: 172.426.651-91**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/04/2010 a 01/04/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/05/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/06/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 29 de Abril de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6F4DD9BA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 078 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **WASHIGTON CÉSAR NAVES DE SOUZA, VIGILANTE, RG: 862267 SSP/MT e CPF: 513.770.041-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **17/03/2010 a 17/03/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/05/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/06/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 29 de Abril de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9036A511

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 079 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JUCÉLIO RIBEIRO DE FREITAS, AUXILIAR DE CONTROLADORIA, RG: 10318364 SJ/MT e CPF: 916.604.401-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **19/05/2009 a 19/05/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/05/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/06/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 29 de Abril de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:40CED4FA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 080 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **JUDITH DAVID RIBEIRO, RG: 0634419-4 SJ/MT e CPF: 721.574.701-82**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **13/03/2000 a 13/03/2005**, sendo **2 (dois)** meses consecutivos, a partir de **02/05/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/07/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DE074BEF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 081 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ANTONIO ANGELO DE SOUZA, ENCANADOR, RG: 009592 SSP/MT e CPF: 079.489.991-91**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **09/06/2009 a 09/06/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/05/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/06/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 29 de Abril de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:31A48C11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 23/2011

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA MT".

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, VANO JOSÉ BATISTA, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 271/97, alterada pela Lei Municipal nº 559/2003;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder revisão geral anual de 6,23% (Seis inteiros e Vinte e Três centésimos percentuais) a remuneração dos servidores públicos do Município de Araputanga MT e aos subsídios dos agentes políticos nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 271/1997, com alteração dada pela Lei Municipal nº 559/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos Dezesesseis (16) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e onze (2011).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:476D0A0C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA 001/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que na data de realização do dia 12/05/2011, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço Global, para a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos quadros de comando do SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto. Informamos que o Resultado da presente licitação foi DESERTA. Araputanga MT, 16 de Maio de 2011.

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:917EC694

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 72/2011

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme o protocolo de nº 529 de 17/05/2011 do requerimento de exoneração da Senhora **JULIANA DE ANDRADE BOEL**, do cargo efetivo de **Agente de Vigilância Ambiental**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura

Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir do dia **26 de maio de 2011**.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as portarias 25/2011 e 31/2009.

Publicada, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio de 2011.
Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F376CC44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2011
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 023/2011, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 17/05/2011, teve como resultado Licitação Deserta.

Aripuanã-MT, 17 de maio de 2011.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8D67029F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2011, Para Registro de Preços, onde sagrou-se vencedora a empresa **ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, os seguintes Lotes: Lote nº 01 no valor final de R\$ 71.221,59 (setenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), Lote nº 02 no valor final de R\$ 112.521,97 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), Lote nº 03 no valor final de R\$ 156.277,19 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), Lote nº 04 no valor final de R\$ 108.857,48 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), Lote nº 05 no valor de R\$ 10.121,76 (dez mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos), Lote nº 06 no valor de R\$ 3.330,29 (três mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove reais) totalizando o valor global de R\$ 462,330,28 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos).
Barão de Melgaço – MT, 13 de Maio de 2011.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B250BF0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 06

Ata 06 da Sessão de Abertura de proposta de Preço Envelopes “F” (Habilitação) do Processo Licitatório Tomada de Preço 15/2010.

Aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, às 14h (quatorze) horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, Composta pelos Servidores EDIRLEI SOARES DA COSTA – Presidente, Marilene da Silva Campos Secretário, Jorge Luiz Zanatta Piassa - Membro. Nomeados pela Portaria 02 de 03 de janeiro de 2011 publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM do dia 03 de janeiro de 2011, no Departamento de Licitação - na sede do Paço Municipal – sito Praça Ângelo Masson- 1.000- Barra do Bugres- MT, reuniram-se fim de realizar a abertura do envelope de Habilitação “F”- Tipo Preço e Técnica a qual tem por objeto: Contratação, sob demanda, de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Publicidade e Propaganda para atendimento ao Município de Barra do Bugres-MT. Dando início ao trabalho Compareceu para participar dessa sessão a empresa **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.683.587/0001-02, com sede Rua Almirante Pedro Álvares Cabral, nº 171, Bairro Jardim Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sócio-Proprietário Sr. Evanilton Cardoso da Silva, inscrito no CPF sob nº 688.458.711-34 e documento de Identidade nº 0945826-3 SSP/MT, o presidente informou que nenhuma impugnação tendo sido apresentada assim determina a entrega do envelope “F”, sendo certo que o mesmo foram devidamente entregue e recebido pela a Comissão. Em ato continuo a Comissão analisa a documentação de habilitação, após a análise das documentações e a mesma atendeu as exigências do edital tornando-a habilitada, assim sendo a comissão declarou-a vencedora do Certame. A partir desta data fica aberto o prazo de recurso sobre a decisão ora exarada nesta sessão que poderá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. E, nada mais havendo a tratar neste momento, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e Membros da comissão. Eu, Marilene da Silva Campos, lavrei a presente aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2011 às 15h.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Presidente
MARILENE DA SILVA CAMPOS
Secretário

JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA
Membro

INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA
Evanilton Cardoso da Silva

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:108FBBE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 008/2011

“Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº.001/2011 do CISRGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT - sede no Município de Barra do Garças - MT.”

Wanderlei Farias Santos, Presidente do CISRGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO

GARÇAS/ARAGUAIA/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público CISRGA nº. 001/2011, do CISRGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT.

Presidente: Gilmar Ferreira Ribeiro
Membro: Wilmar de Matos Carvalho
Membro: Yolanda Corrêa da Rocha

Art. 2º- A Comissão fica encarregada de tomar todas as providencias necessárias para realização do Concurso Público CISRGA nº. 001/2011, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar – se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da ACP& Informática LTDA, firma esta contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao CISRGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Resolução, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente do CISRGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Barra do Garças, 02 de Maio de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Presidente do Conselho Diretor do CISRGA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:98BF05D9

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 009/ 2011

De: 03 de maio de 2011

“Dispõe Sobre o Regulamento do Concurso Público de Provas objetivas e praticas nº. 001/2011, CISRGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT.”

O Sr **Wanderlei Farias Santos. Presidente do CISRGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, considerando-se a Resolução nº**006/2011**, resolve baixar o presente Regulamento, que disciplinará o concurso público CISRGA nº. 001/2011 durante a sua vigência.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O concurso público para a seleção de candidatos aos cargos públicos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA** será realizado nos termos da

Lei Orgânica do Estatuto, das leis complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º O concurso público será de provas objetivas e práticas na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Parágrafo único. Haverá prova prática para os cargos de: Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Técnico em Contabilidade, Motorista e Telefonista conforme as disposições do respectivo edital.

Art. 3º O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA.

Parágrafo único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de concurso público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 4º A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação e contratação, atendendo às necessidades da Administração do CISRGA, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no edital ou naquelas vagas criadas por Resolução durante a validade do concurso.

§ 2º As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 5º O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização das provas do concurso público por meio de edital afixado no local de costume na sede do CISRGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-MT, e publicado no Diário Oficial da AMM ou do Estado de Mato Grosso e Jornal Local de grande circulação de forma resumida.

Parágrafo único. Todos os demais atos deverão ser divulgados nos sites do Município de Barra do Garças – MT e da empresa contratada para a realização do evento.

Art. 6º O edital deverá conter:

- I** – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II** – o vencimento inicial do cargo;
- III** – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV** – o conteúdo programático das provas;
- V** – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;
- VI** – a época da realização das provas;
- VII** – o grau de escolaridade para os cargos que não sejam profissionalizantes e os de nível elementar;

VIII – a média e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação no conjunto;

IX – o valor da taxa de inscrição escalonada por grau de escolaridade; e,

X – outras disposições que se julgarem necessárias e que não dependam de aprovação em lei.

Art. 7º Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela administração, por meio de publicação no Diário Oficial da AMM ou do Estado e ou nos sites anunciados nesta Resolução.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

- I** – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- II** – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data da realização das provas;
- III** – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV** – estar em dias com as obrigações eleitorais;
- V** – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições dos candidatos serão efetuadas diretamente pela internet nos sites anunciados anteriormente no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10 O candidato deverá acessar o site da ACP & Informática Ltda. para proceder à sua inscrição.

Art. 11 A confirmação da inscrição será feita mediante pagamento do boleto bancário em conta corrente aberta exclusivamente para o concurso público, observando-se os procedimentos para os casos de isenção da taxa.

Parágrafo único. O candidato guardará o seu comprovante de inscrição juntamente com o documento de recolhimento da taxa para a garantia da realização das provas, devendo guardar a sua confirmação por meio de edital complementar.

Art. 12 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do concurso público.

Art. 13 A Comissão Organizadora do Concurso Público e a ACP & Informática Ltda. prestarão todas as informações necessárias e orientarão os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos no ato da realização das provas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, eliminando-se o candidato infrator.

Art. 15 A realização da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA

Art. 16 A Comissão Organizadora composta de três servidores acompanhará e fiscalizará todos os atos relacionados ao concurso público junto à empresa ACI & Informática Ltda.

Art. 17 A Banca Examinadora é de responsabilidade da empresa contratada para esta finalidade, e deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18 A entidade contratada deverá ministrar treinamentos e orientações necessárias aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2011 e às pessoas selecionadas para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho dos cargos a que se refere o concurso público.

Art. 20 Cada matéria corresponderá uma prova em separado.

Parágrafo único. O peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos no edital de concurso público.

Art. 21 Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada encarregada de sua aplicação os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.

Art. 22 O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização será eliminado do concurso público.

Art. 23 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25 Expirado o prazo para a resolução das questões os cartões de respostas serão recolhidos e entregues incontinentemente à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art. 26 Os cartões de respostas das questões deverão ser entregues aos candidatos devidamente identificados pela empresa contratada para a aplicação do concurso público.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27 Será considerado classificado no concurso público o candidato que obtiver, concomitantemente:

Um percentual maior ou igual a 40% (quarenta por cento) nas provas estabelecidas no edital e maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos e nas demais provas práticas, e;
A média aritmética no conjunto das provas igual ou superior a 04 (quatro).

Parágrafo único. A maior nota individual e a maior média aritmética são fixadas em 10 (dez) pontos.

Art. 28 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas observando-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Os critérios de desempate na média final serão definidos no edital de abertura do concurso público.

Art. 30 A homologação do resultado do concurso público será feita por ato da Presidente do CISRGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

I – histórico dos preparativos do concurso público;

II – percentual de presença e de aproveitamento dos candidatos;

III – relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato; e,

IV – ocorrências havidas durante a realização do concurso público.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Administração Pública do CISRGA poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o concurso público por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 32 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com a administração e a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 34 Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 03 de maio de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Presidente do Conselho Diretor do CISRGA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6422206F

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO

De ordem do Senhor Wanderlei Farias Santos, Presidente do CISRGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT, o Presidente da Comissão Organizadora faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público Municipal de Provas objetivas e Provas Práticas n°. CISRGA/001/2011 no período **23/05/2011** a **13/06/2011**, para o ingresso no seu quadro permanente nos cargos constantes do Edital n° 001/2011, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal. Maiores informações pelos sites: www.acpi.inf.br.
Barra do Garças – MT, em 17 de maio de 2011.

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso n° 001/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8E7E804B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 042/2011**

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

RESOLV E

ARTIGO 1º - Nomear a candidata aprovada conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
Márcia Cristina do Prado	Professora Classe B-(Pedagogia) Zona Urbana

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

OBS. Portaria Republicada por ter saído conteúdo diverso da original.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3CAC310F

**PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº. 049/2011**

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

RESOLV E

ARTIGO 1º - Nomear a candidata aprovada conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
Marli Milani Livinietz	Professora Classe B-(Pedagogia) Zona Urbana

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

OBS. Portaria Republicada por ter saído conteúdo diverso da original.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:38F8F69B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA E
CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011 – PROCESSO Nº 27/2011

Órgão: Prefeitura de Cáceres - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão, à diesel e equipado com carroceria e cesto aéreo com extensão de 13 metros, para atender a Divisão de Serviços Elétricos na manutenção e ampliação de Iluminação Pública do Município.

Resultado: A empresa **M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda** classificada em 1º lugar na fase da proposta, foi considerada inabilitada na fase de habilitação. Diante dessa premissa fica convocada a empresa **ECS Construtora Comércio e Serviços de Locação de Equipamentos Ltda.**, classificada em 2º lugar para abertura do seu envelope de habilitação.

Data e Hora de Abertura: dia **23 de Maio de 2011** às **13h00**, horário local (MT).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Abril de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7BA2B2E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS**

PORTARIA Nº. 172
DE 02 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar o servidor LEANDRO XAVIER URSOLINO – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Acompanhamento Orçamentário da Secretaria de Planejamento, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

ADILSON DOMINGOS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento Interino

Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 170
DE 02 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Agricultura, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora NEURILCE PEREIRA SOBRINHO - Assistente Administrativo, designada através da Portaria nº 036, de 22 de fevereiro de 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JAMES FRANK MENDES CABRAL
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 169
DE 02 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 136, de 02 de abril de 2009, que a designou Chefe da Divisão Contábil da Controladoria/Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 167
DE 02 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor SERGIO NIECZAY – Fiscal de Tributos, designado através da Portaria nº 112, de 26 de junho de 2008.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 165
DE 02 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão da Divisão de Desporto para Portadores de Necessidades Especiais e Terceira Idade da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor LISVALDO DIAS DA SILVA – Marceneiro, designado através da Portaria nº 073, de 20 de fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JOSÉ BENTO DA LUZ
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 02.05.11
PORTARIA Nº. 164
DE 02 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão da Divisão de Recreação, Lazer e Promoção de Eventos da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor LUIZ ANTONIO MACHADO TOLOTTI – Auxiliar Administrativo, designado através da Portaria nº 101, de 23 de abril de 2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JOSÉ BENTO DA LUZ

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 163
DE 02 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Desporto Educacional, Rendimento e Participação da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora ALINE PEREIRA DUTTON - Assistente Administrativo, designada através da Portaria nº 257, de 06 de agosto de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JOSÉ BENTO DA LUZ

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 159
DE 02 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora ANA TEREZA RONDON – Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio e Supervisão de Enfermagem da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101, de 21 de março de 2011, que a designou Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 158
DE 02 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro

de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Controle e Classificação Orçamentária da Secretaria de Finanças, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora ADALGISA ISABEL CARDOSO DE ASSUNÇÃO - Assistente Administrativo, designada através da Portaria nº 268, de 13 de agosto de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças
Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 157
DE 02 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora ELIANA DE FATIMA EVANGELISTA, para exercer as funções de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no período de 02/05/2011 a 08/06/2011, em substituição à titular Francisca Matias de Campos Leite, que está de Licença-Maternidade.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048, de 01 de março de 2010, que a designou Chefe da Divisão de Projetos e Programas da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 156
DE 02 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,
R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora ROSIMEIRE RODRIGUES - Auxiliar Administrativo, designada através da Portaria nº 105, de 21 de março de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração
Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 155
DE 02 DE MAIO DE 2011.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar o servidor ENOQUE RAMOS DUARTE – Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Processos Licitatórios da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2011.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 153, de 21 de julho de 2006, que o designou Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração
Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 154
DE 02 DE MAIO DE 2011.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,
R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Processos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor EMERSON DA SILVA CARVALHO – Auxiliar de Serviços Gerais, designado através da Portaria nº 323, de 14 de outubro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração
Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 153
DE 02 DE MAIO DE 2011.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,
R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta, da função de Chefe da Divisão de Controle Financeiro da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora ENEIDE EGUES - Auxiliar Administrativo, designada através da Portaria nº 061, de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração
Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 152
DE 02 DE MAIO DE 2011.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,
R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Cadastro e Controle Funcional da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - Auxiliar de Serviços Gerais, designado através da Portaria nº 104, de 21 de março de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 151

DE 02 DE MAIO DE 2011.

Ô SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Planejamento, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor AVELINO SENA SANTIAGO – Contador, designado através da Portaria nº 130, de 24 de junho de 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

ADILSON DOMINGOS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento Interino

Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 151

DE 02 DE MAIO DE 2011.

Ô SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Planejamento, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor AVELINO SENA SANTIAGO – Contador, designado através da Portaria nº 130, de 24 de junho de 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

ADILSON DOMINGOS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento Interino

Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 149

DE 02 DE MAIO DE 2011.

Ô SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,
R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Orçamentos da Secretaria de Planejamento, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor GILBERTO JOSE DA COSTA – Advogado, designado através da Portaria nº 204, de 10 de outubro de 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

ADILSON DOMINGOS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento Interino

Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 148

DE 02 DE MAIO DE 2011.

Ô SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,
R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Comunicação Social da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora THAIS CARVALHO SABINO – Comunicadora Social, designada através da Portaria nº 213, de 18 de outubro de 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 02.05.11

PORTARIA Nº. 146

DE 02 DE MAIO DE 2011.

Ô SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor ELISEU DE MARCHI – Professor Licenciado em Matemática, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108, de 28 de março de 2011, que o designou Chefe da Divisão de Cerimonial e Eventos da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

Afixado em: 02.05.11

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A54693B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2009.**

“Dispõe sobre eleição dos membros da diretoria do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família”.

O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 1.748 de 14 de Agosto de 2001, com registro em Ata de 15 de Maio de 2009, resolve:

Art. 1º - Eleger a Srª Reinalda Carneiro G. Lima, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer a Função de Presidente do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, com mandato de dois anos.

Art. 2º - Eleger o Srº Higor Fauber L. Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer a Função de 1º Secretário do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, com mandato de dois anos.

Art.3º - Eleger a Srª Elina Monteiro Rodrigues Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de 2º Secretário do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, com mandato de dois anos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres - MT, 15 de Maio de 2009.

REINALDA CARNEIRO GUIMARÃES DE LIMA

presidenta do cmcspbf

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B229B9E9

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 29 DE MARÇO DE 2011**

“Dispõe sobre eleição de substituição de membros da diretoria do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família”.

O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 1.748 de 14 de Agosto de 2001, com registro em Ata de 29 de Março de 2011, resolve:

Art. 1º - Eleger a Srª Leliane Barros Silva em substituição a Presidente Reinalda Carneiro G. Lima, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer a Função de Presidente do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, com mandato até a data de 15 de Maio de 2011, quando encerra-se o mesmo.

Art. 2º - Eleger a Srª Marileide Vieira Pires em substituição ao 1º Secretário Higor Fauber L. Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer a Função de 1º Secretário do

Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, com mandato até a data de 15 de Maio de 2011, quando encerra-se o mesmo.

Art.3º - Eleger José Pereira de Oliveira Junior em substituição a 2ª Secretária Elina Monteiro Rodrigues Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de 2º Secretário do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, com mandato até a data de 15 de Maio de 2011, quando encerra-se o mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres - MT, 29 de Março de 2011.

LELIANE BARROS DA SILVA

presidenta do cmcspbf

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4A173C43

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL**

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **ABRIL/2011**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:21EC30EB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Licitação n.º 015/2011 – Pregão Presencial n.º 011/2011 – Tipo: Menor Preço

CRENCIAMENTO: dia 31 de Maio de 2011 das 08h30min as 09h00min (horário de Brasília/DF). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** 31 de Maio de 2011, às 09h00min (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alves Ferreira esquina com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740, Centro - Campinápolis/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de 01 (um) veículo S10 Cabine Dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2011, conforme especificado no anexo III do Edital. **LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinápolis/MT, 18 de Maio de 2011.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Pregoeiro - Decreto nº 1783/2010/PMC.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:43EDF875

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2011

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que institui o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 30 HORAS SEMANAIS

Classificação Candidato

15º ELAINE CRISTINA CAVALLARI

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0BD3FC9C

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO Nº. 043, DE 17 DE MAIO DE 2011.

“Retifica o Decreto Executivo nº. 414, de 03 de setembro de 1998, que dispõe sobre aposentadoria voluntária e dá outras providências”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Notificação nº. 443/2011/TCE-MT, Processo nº. 20.408-0/2010, de 02 de maio de 2011,

Considerando a solicitação do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/FUNSEM, através do Ofício nº. 067/2011/FUNSEM, de 06 de maio de 2011,

DECRETA,

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto Executivo nº. 414, de 03 de setembro de 1998, que dispõe sobre aposentadoria voluntária e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica deferido o processo de aposentadoria voluntária nos termos do Art. 40, inciso III, alínea “d”, da Constituição Federal, redação original e art. 157, II da Lei Municipal nº. 281/93, da servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-FUNDF/PESSOAL ADMINISTRATIVO, Senhora Olinda Dertelmann Graunke, ocupante do cargo de Servente, nível 06, classe D, a partir da data de 14 de outubro de 1997, conforme termo de homologação expedido pelo Conselho de Administração do FUNSEM, anexo.

Art. 2º. A aposentadoria mencionada no artigo anterior será deferida com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra, cumpra-se.

TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A526AB68

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 008/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por Morte do servidor Público Municipal JOSÉ LAZZAROTTO em favor de sua dependente OLMIRA LAZZAROTTO.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, Art. 25. Inciso II, e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor de OLMIRA LAZZAROTTO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº. 13R/462.604 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.734.751-50, devido o falecimento de seu cônjuge, o Servidor Público Municipal JOSÉ LAZZAROTTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 13/R 211.096 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 258.907.009-87, com proventos integrais, a partir da dia 12 de abril de 2011, data do óbito, conforme Processo nº. 004/2011/FUNSEM, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de maio de 2011.

JÚPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do FUNSEM

Portaria nº. 004/2011

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6679D105

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 009/2011 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 009/2011 - RETIFICAÇÃO

“Altera a Portaria nº 007/2011, de 09 de maio de 2011, que dispõe sobre a concessão de benefício de pensão por morte do servidor aposentado Deneval Francisco de Oliveira em favor de sua dependente Alice Jacinta de Oliveira”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - alterar em parte o teor da Portaria nº 007/2011, de 09 maio de 2011, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação

Onde se lê: "...artigo 40, § 7, inciso II, da Constituição Federal..."

Leia-se: "...artigo 40, §7, inciso I da Constituição Federal..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis – MT, 16 de maio de 2011.

JÚPITER LELIS DE SOUSA
Diretor Executivo do FUNSEM

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:96EB50A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 021/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **B. H. C. PESSO & CIA LTDA-ME**, CNPJ Nº **08.787.454/0001-66**.

Campo Verde – MT, 17 de maio de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5B052222

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA E TRATOR DE ESTEIRA**, na Modalidade Pregão nº 042/2011, **dia 26 de maio de 2011 às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 16 de maio de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:31334513

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 488/2011

LEI Nº 488/2011 DE: 06/05/2011
CÓDIGO AMBIENTAL
DO MUNICÍPIO
DE

CANABRAVA DO NORTE
ÍNDICE

Capítulo I

1 . DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS, DOS INSTRUMENTOS E DAS DIRETRIZES GERAIS;

Dos Princípios (art. 2º ao 7º) - p. 4
Dos Objetivos e dos Instrumentos (art.8º ao 10º) – p.6
Das Diretrizes Gerais (art. 11 ao 14) – p. 8

Capítulo II

2 . DO SISTEMA GESTOR, DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DISCIPLINA;

Das disposições gerais (art. 15) – p.9
Da estrutura do Sistema (art. 16) – p.10
Do Órgão Superior do Sistema (art.17 ao 20) - p.10
Do Órgão Central do Sistema (art.21 ao 22) - p. 12

Capítulo III

3 . DA BIOSFERA;

Dos Recursos Hídricos (art.23 ao 28) - p. 13
Dos Solos (art. 29 ao 31) - p.15
Da Flora (art. 32 ao 38) - p. 16
Da Fauna (art. 39 ao 48) - p.18
Dos Animais Domésticos (art. 49 ao 51) - p.20
Da Atmosfera (art.52 ao 60) - p. 20

Capítulo IV

4 . DA POLUIÇÃO E SUAS FORMAS (art.61 ao 80) - p.21;
Capítulo V

5 . DA POLÍTICA URBANA AMBIENTAL;

Do Espaço Urbano (art. 82 ao 112) - p.24
Da Saúde Pública e do Saneamento (art.113 ao 114) - p.29
Da Atividade Industrial (art. 115) - p. 30

Capítulo VI

6 . DA ATIVIDADE NO MEIO RURAL (art. 116 ao 117) - p. 31;

Capítulo VII

7 . DA SEGURANÇA E DA DEFESA DO AMBIENTE (art. 118 ao 133) - p.32;

Capítulo VIII

8 . DO ZONEAMENTO (art. 134 ao 137) - p. 35

Capítulo IX

9 . DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO E DE CONSERVAÇÃO (art. 138 ao 149) - p.36

Capítulo X

10. DA FISCALIZAÇÃO (art. 150 ao 158) - p.39

Capítulo XI

11. DAS INFRAÇÕES (art. 159 ao 163) - p. 41

Capítulo XII

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS (art. 164 ao 202) - p.42

Capítulo XIII

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS (art. 203 ao 210) - p. 50

“Dispõe sobre CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências”

A Câmara de Vereadores do Município de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 193, e em obediência ao que determina o artigo 174, e seus incisos III, IV e V, ambos da

Constituição Estadual, aprova e o Prefeito Municipal, Lourival Martins Araujo, sanciona a seguinte Lei Complementar.

POLÍTICA MUNICIPAL DO AMBIENTE

Art. 1º - Esta Lei Complementar, reconhecendo que todos os cidadãos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, institui o Código do Ambiente do Município de Canabrava do Norte e, ressalvadas as competências da União e do Estado de Mato Grosso, estabelece as normas para a Política Municipal do Ambiente, observados os seguintes princípios e objetivos:

Capítulo I

DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS, DOS INSTRUMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dos Princípios

Art. 2º - O cidadão do município de Canabrava do Norte tem o direito a ter um ambiente que garanta para si e para os seus descendentes uma boa qualidade de vida e de saúde, estando entre os meios asseguradores da eficácia desse direito pessoal:

I - o acesso às informações sobre a qualidade e a disponibilidade dos recursos ambientais, assim como os impactos ambientais e as atividades perigosas à saúde e à estabilidade do meio ambiente;

II - a receber educação e formação básica sobre questões relativas ao meio ambiente;

III - a opinar sobre a localização e os padrões de operação, no caso de obras e de atividades consideradas perigosas à saúde e ao meio ambiente;

IV - a organizar e a participar do corpo de voluntários nas ações e campanhas ambientais, contando, para tanto, com o incentivo e o apoio do Poder Público Municipal;

V - a garantia de resposta, no prazo máximo de trinta dias, do Poder Público Municipal às denúncias de ameaça ou de efetivação da degradação do ambiente e dos ecossistemas.

Art. 3º - São princípios basilares do dever da ação governamental a proteção e a defesa do ambiente sadio visando à manutenção e a recuperação do equilíbrio ecológico, bem como promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual, bens considerados como de uso comum das presentes e das futuras gerações.

Art. 4º - O desenvolvimento econômico e social, gerador de riquezas para a melhoria da qualidade de vida da população, necessariamente se fará de forma integrada, harmônica e sustentada com a preservação da biodiversidade.

Art. 5º - Os princípios doutrinários deste Código se fundamentam na ação preventiva e na adequação administrativa.

Art. 6º - O Poder Público se obriga a estabelecer políticas de desenvolvimento econômico e social que garantam a utilização dos recursos ambientais, de forma adequada a manter sua qualidade, a minimização dos impactos ambientais e a sua perpetuação.

Art. 7º - Na busca do equilíbrio ecológico, o Poder Público, articulado com a sociedade, estabelecerá normas preventivas para todos os empreendimentos e atividades que gerem impacto ambiental, visando a eliminar, antecipadamente, ou a reduzir as causas de degradação da qualidade do meio ambiente.

Dos Objetivos e dos Instrumentos

Art. 8º - Para garantir a efetividade desses princípios basilares da política municipal do meio ambiente, o Poder Público se obriga a:

I - combater a degradação do solo, dos recursos hídricos e do ar, fiscalizando e interditando as atividades poluidoras;

II - proteger a flora, promovendo, por ação governamental e estimulando ao particular, a recomposição da cobertura vegetal nativa em áreas degradadas;

III - proteger a fauna, assegurando a diversidade dos espécimes, impedindo atividades que ameacem a sua extinção ou atos que submetam os animais a maus tratos;

IV - exigir, no âmbito de sua competência, estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou de atividade potencialmente

causadora de degradação dos ecossistemas, dando-lhe toda a publicidade e garantindo a participação da comunidade e de seus representantes através de audiências públicas e em todas as etapas do procedimento liberatório;

V - informar, periodicamente, a população sobre os níveis de poluição e as situações em que existem potenciais riscos de acidentes ambientais, além da possível presença de substâncias nocivas à saúde na água potável, nos alimentos e nos recursos hídricos;

VI - criar, implantar e administrar, unidades de conservação, tais como parques, hortos florestais e praças arborizadas, cujas espécies sejam representativas dos biomas da região, garantindo a existência e a continuidade dessas unidades através de lei que impeça qualquer utilização que possa vir a comprometer a sua integridade e destinação voltadas para a preservação florística e o lazer;

VII - promover prioritariamente, em articulação com a União e o Estado, política de saneamento básico;

VIII - vincular a participação em todas as modalidades de licitações, concorrências, cartas-convite, e de benefícios fiscais, ao estrito cumprimento da legislação ambiental, submetendo esse interesse ao exame e certificação do órgão ambiental competente;

IX - criar e manter, no âmbito de sua atribuição, e na forma da lei, áreas onde existam cavidades naturais, sítios arqueológicos e indígenas;

X - proteger os bens de valor histórico, científico, artístico, cultural e turístico, fazendo observar as legislações federal e estadual;

IX - promover, por todos os meios possíveis, a educação ambiental da população buscando a conscientização da comunidade para a importância e o valor, presente e futuro, da defesa e da preservação do meio ambiente.

Art. 9º - Como instrumentos necessários para a eficácia dessa política municipal do meio ambiente, o Poder Público disporá:

I - das normas e diretrizes disciplinadoras do uso dos recursos naturais, dos ecossistemas e do ambiente urbano estabelecidas na presente Lei, no Plano Diretor do município e no Código de Postura municipal;

II - do Zoneamento antrópico - ambiental do município, em combinação com o Zoneamento agro-ecológico do Estado;

III - do Licenciamento Ambiental municipal, em combinação com o previsto no sistema de Licenciamento Ambiental do Estado;

IV - do Cadastro Técnico que registre as atividades, urbanas e rurais, utilizadoras dos recursos ambientais e consideradas como efetiva e potencialmente poluidoras;

V - do Sistema de gestão municipal que monitorize as diretrizes administrativas sobre a utilização dos ecossistemas e do uso do ambiente urbano, que disponha de informações precisas sobre os riscos ambientais e que fiscalize o cumprimento das normas ambientais;

VI - das unidades de conservação, tais como parques, hortos florestais e praças públicas arborizadas;

VII - da guarda municipal ambiental;

VIII - do Plano Municipal de Gestão dos Recursos Hídricos e dos Mananciais;

IX - de políticas de incentivos financeiros às práticas de proteção ambiental e/ou de penalização das atividades degradadoras;

X - da promoção de audiências públicas para a autorização de projetos que realizarão obras que causem impacto ambiental ou que possam modificar elementos constantes do zoneamento antrópico-ambiental e do Plano Diretor;

XI - educação ambiental, escolar e comunitária, conscientizando a sociedade sobre a importância da preservação ambiental e objetivando capacitá-la na defesa do meio ambiente.

Art. 10 - O cidadão, cumprindo seu dever social coletivo, contribuirá para a efetivação desta política municipal:

a) com a conservação e a manutenção das áreas verdes e das destinadas a proteção ambiental e de combate à poluição;

b) informando ao Poder Público Municipal de atividades poluidoras e/ou consideradas degradadoras do meio ambiente;

c) abstendo-se da prática de atos predatórios e degradadores do ambiente urbano ou rural.

d) divulgando informações e conhecimentos protetivos dos ecossistemas e que ajudem a impedir quaisquer formas de poluição, incluindo o lixo urbano, as queimadas e as práticas que provoquem a erosão e o empobrecimento do solo.

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 - A política municipal de meio ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

- I – criação de mecanismos que assegurem a efetiva harmonização da ação administrativa dos diferentes organismos do município;
- II - integração com as políticas para o meio ambiente dos demais municípios da região, do Estado e da União;
- III – ter em consideração, como padrão da qualidade dos recursos ambientais do município, aqueles que se verificam em outros municípios da região e do Estado;
- IV – formular estratégias periódicas para as metas de preservação, conservação e recuperação ambiental e gestão dos recursos naturais, bem como as diretrizes para o seu acompanhamento e avaliação;
- V – celebrar convênios e buscar quaisquer outras formas de mecanismos, com instituições públicas e/ou privadas, que realizem estudo técnico-científico e se voltem para o encontro da solução de problemas comuns de conservação e preservação dos ecossistemas, da poluição e de saneamento básico;
- VI – terá como principais fontes de financiamento os recursos a que se referem os artigos 20, § 1º e 158, inciso IV da Constituição Federal, assim como, os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, previstos no artigo 3º da Lei Federal 7.797, de 10 de Julho de 1989, orçamentos específicos, doações, arrecadações de multas previstas nesta lei e outros.

Art. 12 - São indisponíveis as terras públicas, patrimoniais ou devolutas do município necessárias à proteção, preservação e conservação dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esses fins.

Art. 13 - O direito ao usucapião especial, assegurado no parágrafo único do artigo 191 da Constituição Federal, não incidirá ou não se aplicará sobre quaisquer áreas públicas, particularmente às destinadas à preservação e conservação.

Art. 14 - É condição *sine qua non* para participar de concorrência, pregão, tomada de preços ou para a celebração de contrato ou transação de qualquer espécie com a administração pública municipal, direta ou indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como para o recebimento de quaisquer quantias ou créditos, benefícios ou serviço das mesmas a apresentação de Certidão Negativa de Débito Ambiental, prevista no artigo 135 e seguintes desta Lei.

Capítulo II DO SISTEMA GESTOR, DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DISCIPLINA

Das Disposições Gerais

Art. 15 - O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMA, tem como finalidade integrar todos os mecanismos da Política Municipal de Meio Ambiente, através dos órgãos e entidades que o compõe.

Da Estrutura do Sistema

Art. 16 - Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do município, encarregados de promover a proteção e melhoria do meio ambiente constituirão o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMA, assim compreendidos:

- I – Órgão Superior – representado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) – que é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e recursal;
- II – Órgão Central - é o gestor e executor da Política Municipal de Meio Ambiente;
- III – Órgãos Setoriais - são entidades integrantes da Administração Municipal direta ou indireta, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, cujas atividades estejam associadas às de proteção da qualidade ambiental ou aquelas de disciplinamento do uso dos recursos ambientais;
- IV – Órgãos Colaboradores - são as entidades civis representativas dos setores organizados do Município.

Do Órgão Superior do Sistema

Art. 17 - O Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a legislação ambiental, e supletivamente ao Estado e a União, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - aprovar a Política Municipal de Meio Ambiente;

II – através de Resoluções, estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais,

III – analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação ou ampliação de espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos;

IV – opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal, quando houver interesse comum ou de relevante cunho ambiental local;

V – decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão central do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 18 - O Órgão Superior do Sistema, composto paritariamente por representantes do Poder Público e por representantes da sociedade civil organizada, tem a seguinte estrutura:

I – Conselho Pleno

II – Secretaria Geral

III – Junta de Julgamento de Recursos

IV - Comissões Especiais

Art. 19 - O Conselho Pleno, presidido pelo titular do Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente, será composto por representantes de:

I – quatro organismos do Poder Executivo Municipal, cujos membros, e seus suplentes, serão indicados pelos titulares de cada órgão, respectivo;

II – duas entidades não-governamentais, pertencentes ao segmento ambiental, legalmente constituídas há mais de um ano, sendo seus membros titulares, e suplentes, eleitos em audiência pública, em conformidade com regras e prazo definidos em decreto do chefe do Poder Executivo Municipal;

III – duas entidades não-governamentais, representativas do segmento comunitário e empresarial, com seus membros titulares, e suplentes, eleitos em audiência pública, em conformidade com regras e prazo definidos em decreto do chefe do Poder Executivo Municipal;

§1º - no inciso I, considera-se incluído o representante do Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

§2º - As entidades previstas no inciso III são uma associação de moradores de bairro e uma do setor empresarial, desde que legalmente constituídas há mais de um ano.

§3º - No caso de omissão das entidades previstas nos incisos II e III, quanto à indicação de seus representantes, o titular do Órgão Central do Sistema convocará, por edital, a realização da audiência pública, atendendo aos dispositivos regimentais, sendo a referida audiência presidida pelo Prefeito Municipal.

§4º - O Regimento Interno das audiências públicas será elaborado pelo Conselho Pleno, que a ele dará publicidade, e no qual serão definidos os critérios para a participação das entidades, inscrições de seus candidatos e forma de eleição.

§5º - O Conselho Pleno se reunirá ordinariamente uma vez por mês e deliberará com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus integrantes, decidindo por maioria simples, devendo ser fundamentado cada voto.

§6º - O Conselho Pleno poderá ser convocado extraordinariamente por seu presidente ou por solicitação de quatro Conselheiros, na conformidade do Regimento Interno.

§ 7º - Na ausência justificada do presidente, o Conselho Pleno será presidido por conselheiro eleito na referida sessão.

Art. 20 - A Secretaria Geral, a Junta de Julgamento de Recursos e as Comissões Especiais terão suas competências e mecanismos de funcionamento definidos no Regimento Interno do Órgão Superior do Sistema.

Do Órgão Central do Sistema

Art. 21 - Ao Órgão Central do Sistema compete gerir e executar a Política Municipal de Meio Ambiente que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – realizar o Zoneamento Antrópico - Ambiental;
- II – elaborar estudos para o planejamento ambiental;
- III – propor normas de caráter suplementar, que visem o controle, a conservação, a preservação e a recuperação da qualidade ambiental local;

IV – identificar, implantar, administrar e assegurar a perpetuidade das unidades de conservação e áreas verdes, bem como elaborar seus planos de manejo;

V – coordenar ações e executar os planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, tenham relação com a proteção ambiental no território municipal;

VI – elaborar e implementar os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente;

VII – o exercício do poder de polícia administrativa através da fiscalização, de realizações de inspeções e de aplicações das penalidades previstas nesta Lei;

VIII – expedição de licenças e de outras concessões, quando couber;

IX – efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro urbano e rural das atividades poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais;

X – programar e realizar coleta de amostras, exames de laboratórios, análises de resultados e efetuar a avaliação da qualidade do meio ambiente;

XI – subsidiar tecnicamente todas as ações desenvolvidas pelos órgãos setoriais do Sistema.

Art. 22 - O Órgão Central do Sistema fornecerá todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para que o Órgão Superior do Sistema possa cumprir plenamente suas funções.

Capítulo III DA BIOSFERA

Dos Recursos Hídricos

Art. 23 - São regidas por esta lei, todas as águas públicas de uso comum, bem como o seu leito e as águas públicas dominicais, quando exclusivamente situadas no território municipal, respeitadas as restrições que possam ser impostas pela legislação do Estado e da União.

§ 1º São águas públicas de uso comum:

- a) as correntes, canais lagos e lagoas navegáveis ou fluviáveis;
- b) as correntes de que se façam estas águas;
- c) as fontes e reservatórios públicos;
- d) as nascentes, quando forem de tal modo consideráveis que, por si só, constituam uso comum;
- e) os braços de quaisquer correntes públicas, desde que os mesmos influam na navegabilidade ou fluviabilidade.

§ 2º São águas públicas dominicais todas as situadas em terreno público municipal quando as mesmas não forem de domínio público de uso comum.

Art. 24 - Compete ao Poder Público Municipal:

I – garantir o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, através do monitoramento da qualidade das águas, visando seu uso racional para o abastecimento público, industrial e de outras atividades essenciais e tecnológicas, assim como para garantir a perfeita reprodução da fauna e da flora aquáticas;

II – elaborar o Plano Municipal dos recursos hídricos, observando o que dispõe o Plano Estadual e os consórcios de bacias hidrográficas, assim como seus respectivos Planos de Manejos;

III – gerir os recursos hídricos do território municipal;

IV – implantar sistemas de alerta e defesa civil, para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;

V – registrar, acompanhar e fiscalizar as outorgas de uso ou derivação de recursos hídricos;

VI – exigir que a captação em cursos d'água para fins industriais seja feita à jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos da própria indústria, sendo proibido o despejo de qualquer substância poluente capaz de tornar as águas impróprias, ainda que temporariamente, para o consumo e utilização normais ou para a sobrevivência das espécies;

VII – regulamentar as atividades de lazer e turismo ligadas aos corpos d'água como forma de promover a vigilância civil sobre a sua qualidade;

VIII – agilizar mecanismos para evitar maior velocidade de escoamento à montante por retenção superficial das áreas inundáveis, delimitadas em zoneamento, restringindo todas e quaisquer edificações nelas localizadas;

IX – garantir e controlar a navegabilidade dos cursos d'água através de monitoramento.

Parágrafo único - O órgão municipal competente poderá fixar valores mais restritivos para os padrões de qualidade das águas e os de emissão de efluentes líquidos do que os estabelecidos na norma federal.

Art. 25 - É vedada a implantação de sistema de coleta de águas pluviais em redes conjuntas com esgotos domésticos ou industriais e vice-versa.

Art. 26 - As edificações e/ou depósitos de unidades industriais, que armazenam substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão ser localizados a uma distância mínima de trezentos metros de corpos d'água em áreas urbanas e a mil metros em áreas rurais.

Art. 27 - As empresas que utilizam diretamente recursos hídricos, ficam obrigadas a restaurar e a manter os ecossistemas naturais, conforme as condições exigíveis para o local, numa faixa marginal de cem metros dos reservatórios.

Art. 28 - As bacias hidrográficas do território municipal serão específicas e demarcadas por zoneamento agro-ecológico que conterá:

I – plano de manejo que garanta a conservação e a proteção das águas e das áreas de preservação para abastecimento da população;

II – delimitação das áreas inundáveis, com restrições de edificação e uso para ocupação humana;

III – dados fisiográficos, ecológicos e biológicos.

Dos Solos

Art. 29 - Compete ao Poder Público Municipal, através do planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias apropriadas:

I – garantir o manejo e a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos capazes de provocar erosão e qualquer forma de sua degradação;

II – promover o ordenamento territorial, com correto controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

III – assegurar, como prioridade, o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;

IV – adotar medidas que impeçam a desertificação e que contribuam para a recuperação das áreas degradadas;

V – realizar procedimentos seguros para recuperar, manter e melhorar as características físicas, químicas e biológicas do solo agrícola;

VI – impedir a prática de queimadas, a não ser aquelas amparadas por normas específicas, combater o desmatamento de áreas impróprias para pastagens e promover o plantio de vegetação permanente nas áreas degradadas;

VII – proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais.

Art. 30 - É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, qualquer material que conserve, a médio e longo prazo, índices de poluição que coloquem em risco a saúde da população, da fauna e da flora, observando-se o disposto no artigo 57 desta Lei.

Parágrafo único: O solo somente poderá ser utilizado para destino final dos resíduos, desde que sua disposição seja feita de forma adequada e estabelecida em normas específicas.

Art. 31 - Os resíduos de qualquer natureza, portadores de materiais patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros prejudiciais à vida, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, obedecendo às normas técnicas pertinentes e a legislação estadual e federal.

Da Flora

Art. 32 - São regidas por esta Lei:

I – todas as florestas existentes no território municipal, bem como as formações florísticas nativas de porte não arbóreo, tais como cerrados e vegetações de altitudes de relevante interesse local;

II – todas e quaisquer áreas verdes, bosques, fundos de vale, áreas de recreação e hortos florestais existentes no território municipal.

Parágrafo único: As florestas e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que se revestem, são considerados bens de interesse comum a todos os cidadãos, exercendo-se o direito de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta lei estabelecem.

Art. 33 - Compete ao Poder Público Municipal:

- I – proteger a flora, terminantemente vedando-se as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e provoquem a extinção das espécies florísticas e faunísticas e ameacem os mananciais hídricos;
- II - promover o reflorestamento em áreas degradadas, preferencialmente com espécies nativas;
- III – estimular o reflorestamento, especialmente como proteção das encostas e das margens dos mananciais e dos cursos dos rios;
- IV – definir, por Decreto, as técnicas de manejo compatíveis com as diversas formações florísticas originais e associações vegetais relevantes, bem como dos seus entornos;
- V – garantir a elaboração de inventários e censos florísticos periódicos;
- VI – criar e estimular a criação, na medida do possível, de áreas verdes, hortos florestais e parques ecológicos.

Art. 34 - É proibida a derrubada de florestas e das demais formas de vegetação situadas em áreas de inclinação entre 25 graus a 45 graus, sendo toleradas apenas a extração de toros, quando em regime de utilização racional e que vise a rendimentos permanentes.

Art. 35 - É proibido impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação de grande interesse local.

Art. 36 - É terminantemente proibido matar, lesionar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, árvore imune de corte, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou de propriedade privada.

Art. 37 - É proibido, sem a prévia autorização da administração pública, extrair de florestas ou das demais formas de vegetação de domínio público municipal pedra, areia, cal e qualquer outra espécie de minerais.

Art. 38 - É proibido soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação de grande interesse local.

Da Fauna

Art. 39 - É dever do Poder Público municipal defender e proteger a fauna terrestre, a fauna ictiológica e a avifauna, bem como os seus abrigos, os seus ninhos e criadouros naturais, tanto quanto todos os ecossistemas necessários à sua sobrevivência, que, por esta Lei, são considerados bens de domínio público.

Art. 40 - Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I – elaborar inventários e censos faunísticos periódicos, principalmente considerando as espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção, objetivando sua perpetuação, através do manejo, controle e proteção;
- II – preservar os *habitats* de ecossistemas associados às espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção;
- III – realizar, com base em dados técnicos e científicos, a introdução e/ou a re-introdução de espécimes em ambientes naturais de interesse local e em áreas reconstituídas.
- IV - fiscalizar os criadouros e cultivos de espécies exóticas, verificando as condições de saneamento adequado e o seu grau de periculosidade. A fiscalização será exercida desde o período de isolamento até a etapa onde se comprove a impossibilidade de transmissão de doenças.
- V – estabelecer reservas pesqueiras de interesse local e manejá-las com o intuito de perpetuar as espécies e minimizar a carência de abastecimento à população.

Art. 41 – É vedada a apanha de ovos, de larvas e de animais silvestres, em qualquer fase de seu desenvolvimento, existentes em ecossistemas naturais do território municipal, não provenientes de criatórios autorizados.

Art. 42 – Fica proibida a caça amadora e profissional, bem como o comércio de espécimes da fauna silvestre, de produtos, subprodutos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou captura.

Art. 43 - O desenvolvimento de atividades destinadas ao uso e exploração da fauna está condicionado à observância, dentre outras, das seguintes condições:

- I – compatibilização entre o desenvolvimento econômico social e a preservação das espécies;
- II – o monitoramento da distribuição das espécies e de seus desequilíbrios;
- III – o zoneamento faunístico, tendo como objetivo medidas de proteção, controle de uso e de manejo.

Art. 44 - São consideradas atividades ligadas à pesca, a extração, a criação, a pesquisa, a conservação, o beneficiamento, a transformação, o transporte e a comercialização da fauna aquática.

Art. 45 – É proibida a pesca predatória ou a realizada no período da desova.

Art. 46 - Está vedada a colocação de qualquer instrumento de pesca que interrompa o fluxo migratório e a livre circulação de peixes em qualquer trecho dos rios e nos demais mananciais do território municipal.

Art. 47 - pesca nas reservas pesqueiras só será possível mediante autorização do Poder Público Municipal.

Art. 48 – Jardim Zoológico só poderá ser criado com o pedido de registro encaminhado ao órgão municipal competente, sendo necessária a oitiva do Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente. A concessão da autorização de funcionamento só se dará com a observação dos seguintes requisitos:

I - as instalações, e as suas respectivas dimensões, deverão atender às condições técnico-científicas de habitabilidade, de sanidade e de segurança correspondente a cada espécie, que garantam a continuidade de manejo, e que assegure proteção e condições de higiene aos visitantes.

II - a apresentação da relação dos animais em cativeiro, justificando-se a sua origem e as alterações dos plantéis pré-existent, independente dos registros previstos nas legislações federal e estadual. A futura introdução de espécies deve por igual ser comunicada ao órgão competente;

III – vedação do comércio ou de doação a particulares, de animais, mesmo que nascidos em cativeiros, sem autorização do órgão municipal competente.

Dos Animais Domésticos

Art. 49 – O Poder Público se obriga a combater práticas que submetam os animais domésticos e aqueles criados com finalidade econômica à crueldade ou a maus tratos, bem como a sua utilização para a alimentação de outros animais em estabelecimentos circenses, zoológicos e afins.

Art. 50 - A morte do animal só será admitida por motivo de doença infecciosa que transmita contaminação ou desde que esteja em fase terminal de vida, sendo esse procedimento feito de forma rápida, indolor e de modo a que haja o mínimo de sofrimento e angústia no animal.

Art. 51 - O abandono de animal doméstico constitui infração punível nos termos da lei, devendo o Poder Executivo Municipal proceder à captura e o resguardo dos animais de forma condigna e adequada.

Da Atmosfera

Art. 52 - Compete ao Poder Público Municipal:

I – garantir os padrões de qualidade do ar, estabelecidos na legislação federal para áreas urbanas, distritos e zonas industriais, bem como realizar o seu monitoramento para que as condições ideais sejam mantidas;

II – fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas na legislação federal e estadual;

III – estimular o desenvolvimento e a aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Art. 53 - Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possa ser perceptível fora dos limites da área da fonte emissora.

Art. 54 - O transporte coletivo da frota pública, ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalisadores, visando a diminuir ao máximo a poluição atmosférica.

Art. 55 - Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 56 - O armazenamento de material fragmentado ou granulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados, ou em outro sistema de controle da poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir que a ação dos ventos o arraste ou disperse.

Art. 57 - As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão

realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e com equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Art. 58 - As emissões provenientes de incineradores de resíduos sépticos, hospitalares e detritos industriais, considerados altamente poluidores, deverão obedecer às normas da legislação federal.

Art. 59 - No perímetro urbano é proibido queimar ao ar livre produtos e resíduos poluentes, exceto mediante autorização prévia do órgão ambiental.

Art. 60 - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto monitorar suas atividades quanto à emissão de gases, partículas e ruídos.

Capítulo IV

DA POLUIÇÃO E SUAS FORMAS

Art. 61 - Considera-se poluição a liberação ou o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria ou de energia que cause, efetiva ou potencialmente, danos à saúde, à segurança, aos alimentos e ao bem estar da população, assim como prejuízo à fauna, à flora, aos recursos naturais, às atividades sociais, sanitárias e econômicas e que afetem as condições estéticas dos elementos históricos e artísticos.

Art. 62 - As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública indireta, que desenvolvem atividades industriais, comerciais, agropecuárias, florestais e outras estão obrigadas a se cadastrarem no órgão ambiental do município.

Art. 63 - Os estabelecimentos, definidos no artigo anterior, já instalados, ficam obrigados, em prazo a ser definido pela administração municipal, a implantarem sistema de tratamento de efluentes e a promover as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os danos decorrentes da poluição.

Art. 64 - Os estabelecimentos, de qualquer porte, que pretendem se instalar no município deverão apresentar, entre outras exigências, projeto de tratamento e/ou descarte de resíduos, bem como meios adequados para evitar ou minimizar a poluição.

Art. 65 - É vedado lançar ou liberar poluentes, ainda que indiretamente, sem o devido tratamento e o cumprimento dos padrões especificados na legislação federal e estadual pertinente.

Art. 66 - É proibido queimar ao ar livre produtos e resíduos poluentes no perímetro urbano, exceto mediante autorização prévia do órgão competente municipal.

Art. 67 - O procedimento de coleta, de armazenamento e a reutilização ou a disposição final dos resíduos poluentes, perigosos ou nocivos em qualquer estado da matéria, sujeitar-se-á ao licenciamento municipal.

Art. 68 - O Poder Executivo Municipal manterá cadastro que identifique os locais e as condições de disposição final de resíduos poluentes e perigosos ou nocivos.

Art. 69 - As normas técnicas de armazenamento, transporte e manipulação serão estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente que organizará as listas de substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos perigosos, nocivos ou proibidos de uso no município e baixará instruções sobre a reciclagem, neutralização, eliminação, devolução, recuperação e coleta dos mesmos.

Art. 70 - A disposição do lixo urbano de qualquer natureza dará prioridade à reciclagem e deverá ser feita de forma a não comprometer a saúde pública e os recursos ambientais, respeitando a natureza da ocupação das atividades desenvolvidas no local.

Art. 71 - Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante, inclusive recuperando aqueles resultantes dos produtos que foram por eles produzidos e comercializados.

Art. 72 - O tratamento, quando for o caso, a coleta, o transporte e a disposição de resíduos de qualquer natureza, incluindo-se os lodos, digeridos ou não, de sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais, originados de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade da administração municipal, deverão ser feitos pelo próprio agente poluidor.

Art. 73 - A execução pela administração pública dos serviços mencionados no artigo anterior não eximirá o poluidor de arcar com os custos do procedimento realizado, além da responsabilização, na forma da lei, pela eventual transgressão das normas de proteção ambiental.

Art. 74 - Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente nos locais de coleta pública ou ao comerciante ou fabricante diretamente, conforme instruções do Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 75 - O armazenamento e o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, obedecerão às normas federais e estaduais vigentes e as estabelecidas supletivamente em decreto municipal.

Art. 76 - Os efluentes das estações de tratamento de esgotos deverão ser de qualidade compatível com a da classificação do curso de água receptor, obedecida a legislação pertinente.

Art. 77 - É proibida a utilização de mercúrio na atividade de extração de ouro, assim como empregar o processo de cianetação em qualquer atividade, resguardado o que dispõe o licenciamento municipal e estadual de meio ambiente.

Art. 78 - Não será admitida a instalação de usinas nucleares e/ou o armazenamento de seus resíduos, devendo o seu transporte através do município obedecer às normas às normas estabelecidas pela Órgão Superior do Sistema municipal de meio ambiente.

Art. 79 - Todas as empresas públicas ou privadas utilizadoras de tecnologia nuclear e quaisquer de suas formas, inclusive aparelhos radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas, deverão ser cadastradas e obedecer às regras de segurança no local de sua instalação e às condições de uso, transporte, segurança e normas estabelecidas pelo Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 80 - A Administração Municipal se obriga a fazer cumprir as normas da legislação federal quanto ao controle da poluição sonora em áreas urbanas.

Art. 81 - Na falta de normas federais e estaduais, nenhuma norma de emissão e/ou padrão de qualidade ambiental no Município poderá ser menos restritiva do que a fixada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Capítulo V

DA POLITICA URBANA AMBIENTAL

Do Espaço Urbano

Art. 82 - Os espaços de ocupação urbana ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I - proibição de qualquer forma de ocupação das margens próximas dos mananciais de abastecimento urbano ou daqueles de contribuição imediata, das áreas sujeitas a inundações, bem como o lançamento de esgotos em seus cursos;

II - terminantemente vedada a expansão urbana em áreas de elevado relevo, obedecida a legislação federal em vigor;

III - nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;

IV - a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;

VII - manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.

VIII - todo e qualquer loteamento, independentemente do fim a que se destina, fica sujeito ao licenciamento ambiental municipal, tal como definido nesta Lei.

Art. 83 - O Poder Público Municipal se obriga a:

I - criar e manter áreas verdes, na proporção mínima de dez metros quadrados por habitante;

II - promover nas áreas públicas e a estimular nas áreas particulares a arborização e o ajardinamento com fins ambientais e paisagísticos;

III - propiciar a recuperação e a conservação vegetativa das praças, ruas, avenidas, canteiros, bosques e demais áreas verdes com a participação efetiva da população, sendo a recuperação feita, preferencialmente, por essências nativas típicas da região, obedecidas as normas técnicas pertinentes.

Art. 84 - São consideradas áreas verdes os espaços municipais que já tenham ou que, por decisão do Poder Executivo Municipal, venham a ter a destinação para fins ambientais, sociais e paisagísticos, obedecendo-se as seguintes classificações:

- I – áreas verdes públicas e áreas verdes privadas;
 II – áreas de lazer ativo, quando dispõem de equipamentos esportivos e de recreação;
 III - áreas para lazer contemplativo, quando existem apenas vegetação, caminhos, trilhas, bancos e pequenos quiosques;
 IV - áreas de interesse paisagístico e de preservação natural;
 V - áreas arborizadas e as áreas gramadas, com flores e pequenos arbustos;

VI – áreas de acesso livre, de acesso controlado e de acesso vedado.
 VII – as áreas de pequeno, de médio e de grande porte ou, no caso de áreas públicas praças, bosques e reservas florestais.

Art. 85 - Não constituem áreas verdes, segundo a classificação desta Lei, a monocultura de espécies exóticas ou com destinação de exploração econômica.

Art. 86 - As áreas verdes devem ser especialmente protegidas e mantidas as suas finalidades originárias, com o intuito de não permitir a sua desafetação e a privatização de seus equipamentos por proprietários que exercem atividades através de bens móveis, com fins lucrativos ou não, sendo expressamente proibida a permissão de uso das mesmas para obras e edificações.

Art. 87 - É considerado setor especial de áreas verdes os clubes esportivos, sociais e de campo e os terrenos que contenham áreas verdes definidas nesta Lei, especialmente cadastrados como tal na Prefeitura, após requerimento do proprietário e análise e deferimento pelo órgão competente.

Art. 88 - As áreas verdes situadas em terrenos integrantes do setor especial definidos no artigo anterior não perderão mais sua destinação específica, tornando-se indivisíveis, seja qual for sua área total, ficando vedados novos cadastramentos de inclusão em relação ao mesmo terreno.

Art. 89 - Para cumprir o plano de arborização urbana deverá o Poder Público Municipal:

I – utilizar preferencialmente espécies vegetais nativas numa percentagem mínima de 70% (setenta por cento) das espécies a serem plantadas;

II – priorizar a arborização em locais que contenham ilhas de calor;
 III – tendo por objetivo consolidar conscientização ambiental, identificar com nomes populares e científicos as espécies plantadas;
 IV – promover a preservação e combate às pragas e doenças nas áreas verdes, preferencialmente através do controle biológico;

V – é terminantemente proibida a arborização com espécies identificadas como nocivas e que possam causar danos ecológicos, entre as quais a espécie *Spatodea (Shpatodea campanulata)*, vez que suas flores produzem substâncias tóxicas que causam desequilíbrio ao ecossistema natural.

Art. 90 - Compete exclusivamente ao Poder Executivo Municipal, na conformidade do disposto no plano municipal de arborização, a ser elaborado e regulamentado por decreto, o plantio, a poda, o replante, a troca e a manutenção das mudas das árvores existentes nos logradouros públicos, não se estendendo a competência às concessionárias de serviços ou de utilidade pública.

Art. 91 - As árvores e demais tipos de vegetação existentes nas ruas, nas praças e nos demais logradouros públicos, são bens de interesse comum a todos os municípios, e todas as ações que interferem nestes bens, ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por esta lei e pela legislação pertinente.

Art. 92 - As praças serão arborizadas com a observância dos seguintes requisitos:

- I – a máxima diversificação possível da vegetação;
 II – o espaçamento deve estar em torno de cinco a dez metros, dependendo do porte da árvore e o tamanho de sua copa, priorizando-se o plantio de duas ou mais árvores da mesma espécie;
 III – os canteiros devem ser cobertos com gramíneas e suas divisórias com arbustos.

Art. 93 - Todo e qualquer empreendedor está obrigado a manter nos projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, além das áreas de preservação permanente, incluindo-se as de fundo de vale, nos quais deverão ser conservadas as espécies nativas, no mínimo 10% (dez por cento) de áreas verdes essenciais.

Art. 94 - Na implantação de loteamento é proibido desmatar as áreas parceladas, excetuando-se os espaços previamente definidos no projeto para as ruas e avenidas.

Art. 95 - Em caso de depredação total ou parcial, deve o proprietário recuperar a área afetada mantendo-a isolada e interdita, até que seja

considerada refeita, mediante laudo técnico do setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 96 - Toda edificação, arruamento ou passagem que implique em prejuízo à arborização urbana deve ter parecer técnico da administração municipal, que concederá ou não anuência.

Art. 97 - É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar árvores sem o prévio licenciamento do Poder Público Municipal.

Art. 98 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode requerer ao órgão competente municipal licença para corte, derrubada ou sacrifício de árvore da arborização urbana, desde que a mesma não seja do tipo “imune de corte”, devendo ser obedecidas as condições para a autorização, que incluem:

I – a utilização da técnica indicada para o ato, caso em que as despesas ocorrerão por conta do requerente;

II – a responsabilidade do interessado pelo plantio, em local apropriado na mesma propriedade, de uma nova árvore, que poderá ser da mesma espécie, a critério da autoridade competente.

Art. 99 – Cabe à administração municipal substituir as árvores mortas existentes nas vias públicas e remover os galhos secos e doentes, sem prejuízos aos muros, cercas e passeios.

Art. 100 - Compete ao proprietário do terreno zelar pela arborização e ajardinamento da via pública, em toda a extensão do perímetro de seu imóvel.

Art. 101 - Constituí infração punível civil, penal e administrativamente quaisquer atos lesivos que importem na destruição parcial ou total de árvores ou de outras espécies que compõem a arborização pública.

§1º - são responsáveis individual e solidariamente todos os que concorrem, direta ou indiretamente, para a prática dos atos aqui prescritos.

§2º - ocorrendo acidente de trânsito, com a destruição ou dano à arborização urbana, são solidários o proprietário do veículo e o causador do dano.

Art. 102 - Os coretos ou palanques, bem como as bancas de jornal e revistas, devem ter localização aprovada pelo setor competente, de tal modo que não prejudiquem a arborização urbana.

Art. 103 - A pessoa física ou jurídica que, nos termos de lei municipal, contribuir para a criação, manutenção e arborização de uma praça, auxiliar na sua manutenção ou mesmo assumir a integral responsabilidade por ela, adotando medidas para mantê-la limpa, ecologicamente cuidada e prevenida contra pragas, tornando-a portanto agradável ao convívio social e ao bem-estar, gozará de incentivos fiscais e outros, inclusive com a redução na taxa para publicidade, conforme previsão na legislação tributária municipal.

Art. 104 – A conservação das essências nativas ou frutíferas em áreas urbanas receberá incentivos e estímulos conforme o previsto no artigo 111 desta Lei.

Art. 105 - Os andaime e tapumes das construções ou reformas não poderão danificar as árvores e deverão ser retirados até o máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Art. 106 - Nas árvores públicas e nas pertencentes ao setor especial de áreas verdes é proibido pintar, cairar ou pichar, assim como fixar faixas, cartazes e anúncios com o intuito de promoção, divulgação ou propaganda.

Art. 107 – É vedado o trânsito e estacionamento de veículos de qualquer tipo sobre os canteiros, passeios, praças e jardins públicos.

Art. 108 – É igualmente proibido prender animais nas árvores de arborização urbana, assim como jogar água servida ou água de lavagem de substância nociva nas árvores e plantas nos locais onde as mesmas estiverem plantadas.

Art. 109 – Depositar lixo, entulhos e outros materiais líquidos ou sólidos nas unidades de conservação constitui infração e está sujeita às penalidades prevista nesta Lei.

Art. 110 - O Poder Público criará incentivos fiscais e outros para aqueles que contribuírem para a criação, a manutenção e a preservação de praças e áreas verdes, conforme o previsto nos artigos 83 e 102 desta Lei.

Art. 111 – Os incentivos fiscais e os estímulos administrativos estabelecidos em Projeto de Lei, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara de Vereadores, compreenderão, entre outros, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que poderá ser reduzido escalonadamente de acordo com a dimensão da cobertura vegetal a ser mantida ou conservada.

Art. 112 – A Lei estabelecerá igualmente que o não cumprimento do disposto na concessão dos incentivos autorizará ao Poder Público a cancelar o benefício previsto, cobrando os impostos retroativos à data de seu cadastramento, com caráter progressivo, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

Da Saúde Pública e do Saneamento

Art. 113 - Na implantação, ampliação, reforma ou recuperação da infra-estrutura de saneamento, elétrica, hidráulica e de telecomunicações deve-se buscar compatibilizar a proteção do meio ambiente com a execução dos respectivos projetos, obedecendo-se, dentre outras, às seguintes normas:

I – os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de lixo, estão sujeitos ao controle do Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo seu regulamento e normas técnicas observar o disposto nesta Lei.

II – os projetos de construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependerão de prévia aprovação pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

III – a implantação de usinas hidrelétricas e de qualquer aproveitamento de recursos hídricos, e a execução das demais infra-estruturas de apoio, deverá ser precedida de inventários faunísticos e florísticos e acompanhada da adoção de medidas que assegurem a manutenção de espécimes endêmicas, raras, vulneráveis ou em perigo de extinção, bem como da proteção de áreas representativas dos ecossistemas municipais afetados;

IV – os oleodutos deverão ser dotados de mecanismos que assegurem, em caso de acidente, a qualidade das águas dos cursos das bacias por eles seccionados, não comprometendo a sua classificação.

Art. 114 - Os projetos de execução, ampliação, reforma ou recuperação da malha rodoviária, ferroviária ou aeroviária e de seus equipamentos obedecerão às seguintes exigências:

I – priorizarem traçados que evitem ou minimizem o seccionamento de áreas remanescentes de cobertura vegetal significativa;

II – disporem de eficientes sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar qualquer processo erosivo ou de poluição;

III – sendo impossível evitar o seccionamento de mananciais necessários ao abastecimento público, deverão ser adotados mecanismos para drenagem que garantam não apenas a sua preservação mas que contribuam para minimizar acidentes com cargas tóxicas;

IV – assegurarem a livre navegabilidade dos cursos potencialmente navegáveis, quando o traçado o transpuser;

V - respeitarem as características do relevo, assegurando a estabilidade dos taludes de corte e aterro e dos maciços por elas afetadas quer direta ou indiretamente, garantindo a estabilidade e a integração harmônica com a paisagem das áreas percorridas;

VI – obrigatório promoverem o reflorestamento, de preferência com espécies nativas, nas faixas de domínio das estradas de rodagens e de ferrovias;

VII – preservarem as cavidades naturais subterrâneas e sobre elas não executarem qualquer construção.

Da Atividade Industrial

Art. 115 - As atividades industriais deverão ser desenvolvidas com a obediência, além das normas previstas pela legislação federal e estadual, ainda das seguintes:

I – adequarem-se ao zoneamento industrial estabelecido pelo município, bem como aos demais dispositivos da lei ambiental;

II – seus efluentes e resíduos deverão apresentar características compatíveis com a classificação do rio em cuja bacia a atividade se desenvolva.

Capítulo VI

Da Atividade no Meio Rural

Art. 116 - Os projetos de assentamentos rurais deverão obedecer, além do disposto na legislação federal e estadual, ainda às seguintes normas:

I – serem desenvolvidos com módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, visando a otimizar seu rendimento econômico, minimizar a erosão, e proteger as áreas de limitação natural à exploração agrícola e o meio ambiente, de modo geral.

II – assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e a manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local, além do respeito às faunas.

Art. 117 - O desenvolvimento das atividades agropecuárias e florestais deverá necessariamente observar as seguintes normas:

I – respeitar o Zoneamento Antrópico - Ambiental, instituído pelo município, assegurando assim a máxima proteção aos ecossistemas;

II – realizar o manejo integrado do solo, da água e da flora;

III – na aplicação dos insumos químicos compatibilizar a sua utilização conforme a classificação do rio em cuja bacia de drenagem as atividades se desenvolvem, adotar técnicas que minimizem seus efeitos sobre as pessoas, sobre as faunas e a flora e realizar o monitoramento periódico quando se desenvolverem em bacia de contribuição de mananciais de abastecimento público;

IV – no uso da irrigação evitar comprometer os mananciais de abastecimento público;

V – promover, na medida do possível, a diversidade de culturas, desestimulando a monocultura.

Capítulo VII

Da Segurança e da Defesa do Ambiente

Art. 118 - O Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente criará e manterá atualizado o Cadastro Urbano e Rural das Atividades Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Art. 119 - É obrigatório o cadastramento, especialmente dos seguintes serviços e atividades:

I – produtores, comerciantes, transportadores e outros manipuladores de agrotóxicos;

II – usuários de matérias-primas florestais;

III – prestadores de serviços sanitários;

IV – prestadores de serviços de arborização e paisagismo.

Art. 120 - Os empreendimentos que possuem fontes de poluição sujeitas ao licenciamento municipal, regularmente existentes na data da vigência desta Lei, ficam obrigados ao cadastramento no Órgão Central do Sistema e à obtenção de Licença de Funcionamento.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no *caput*, o Poder Público convocará os representantes legais dos empreendimentos, através de publicação no órgão da Imprensa Oficial ou, inexistente este, em jornal de maior circulação regional, fixando-se o prazo e as condições para o cadastramento e requerimento da Licença de Funcionamento.

Art. 121 – Para a segurança, proteção e defesa dos ecossistemas, dos biomas e da qualidade de vida em geral a Administração Municipal disporá do processo de licenciamento ambiental, como decisivo instrumento administrativo de controle.

Art. 122 - O licenciamento ambiental municipal será implantado, coordenado e dirigido pelo Órgão Central do Sistema.

Art. 123 - Dependem de licença ambiental a instalação e o funcionamento de quaisquer obras ou atividades poluidoras ou que potencialmente possam causar impacto no meio ambiente.

Art. 124 - O Órgão Central, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças ambientais, de caráter obrigatório:

I - Licença Prévia (LP): é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO): é concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

IV - Licença Ambiental Única (LAU): é concedida nos termos do regulamento, autorizando a exploração florestal, desmatamento, atividades agrícolas e pecuária;

V - Licença de Operação Provisória (LOP) - é concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente.

§ 1º - O Órgão Central estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de:

I - Licença Prévia: 4 (quatro) anos;

II - Licença de Instalação: 5 (cinco) anos;

III - Licença de Operação: 6 (seis) anos;

IV - Licença Ambiental Única: 5 (cinco) ou 10 (dez) anos;

V - Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos.

§ 2º - A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do setor de Licenciamento do Órgão Central.

Art. 125 - A Licença de Instalação deverá conter:

I - o título de propriedade ou o instrumento particular que demonstre a legalidade de ocupação da área;

II - a descrição do local e seu entorno, considerando o meio físico, o meio biológico e o meio sócio-econômico;

III - a descrição detalhada dos possíveis impactos ambientais a curto, médio e longo prazo;

IV - as medidas preventivas que serão adotadas para minimizar ou corrigir os impactos negativos.

Art. 126 - A Licença de Instalação terá validade enquanto a atividade estiver instalada no mesmo local. Em caso de mudança de local, o interessado deverá solicitar nova Licença de Instalação, ainda que seja no mesmo exercício fiscal.

Art. 127 - Não será expedida Licença de Operação quando houver indícios ou evidências de que ocorrerá lançamento ou liberação de poluentes nas águas, no ar, no solo ou no subsolo.

Art. 128 - Os pedidos de licenças, ou de renovações, e os respectivos deferimentos deverão ser publicados, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado e no periódico local de maior circulação, conforme modelo fornecido pelo Órgão Central do Sistema, sendo as custas dessas publicações pagas pelo interessado.

Art. 129 - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental, não sendo permitida a renovação da permissão ou da concessão, em caso de reincidência na infração.

Art. 130 - O Poder Público Municipal, a requerimento do interessado, poderá expedir Certidão Negativa de Débito Ambiental comprovando a quitação de multas e o cumprimento de medidas preventivas, saneadoras, mitigadoras ou compensatórias e outras obrigações de natureza ambiental assumidas pelo empreendedor.

Art. 131 - Para a expedição da Certidão Negativa de Débito Ambiental o órgão municipal deverá solicitar aos órgãos, estadual e federal, de meio ambiente, informações sobre a existência ou não de infrações cometidas pelo interessado, devendo ser negada a concessão do documento solicitado quando comprovada a sua reincidência.

Art. 132 - A expedição da Certidão Negativa de Débito Ambiental não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 133 - A Certidão Negativa de Débito Ambiental terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Capítulo VIII Do Zoneamento

Art. 134 - O Poder Público Municipal, com o objetivo primacial de criar e organizar espaços geográficos a serem especialmente protegidos, estabelecerá o zoneamento de seu território considerando os ecossistemas e os seus biomas, a existência diversificada das faunas e da flora e a presença humana, de modo integral.

Art. 135 - O zoneamento das áreas a serem especialmente protegidas conterá a sua especificação com os elementos que as identifiquem do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico.

Art. 136 - O zoneamento antrópico deverá conter especificadamente:

I - as áreas com destinação mineral, agrícola, florestal, pecuária e industrial;

II - a quantidade e qualificação das atividades nelas existentes;

III - o levantamento técnico-científico dos níveis de impactos ambientais já existentes e os que potencialmente poderão ocorrer;

IV - o adequado enquadramento das atividades já instaladas, para atingir as finalidades precípuas do zoneamento antrópico-ambiental.

Art. 137 - A atividade mineraria e garimpeira, respeitado o zoneamento antrópico-ambiental, deverá ser desenvolvida com a observância das seguintes exigências:

I - os efluentes oriundos da extração, lavagem, concentração e beneficiamento deverão apresentar qualidades compatíveis com a classificação do rio em cuja bacia a atividade se desenvolva;

II - o transporte das substâncias minerais dentro do território municipal deve se dar de modo adequado a proteger o escape do material ou que evitar qualquer espécie de acidente.

III - o depósito e a descarga de substâncias minerais dentro do território municipal deve se dar em localização previamente estabelecida;

IV - quando se localizarem nas proximidades de assentamento urbano deverá controlar a emissão de gases, partículas e ruídos, adequando-os às exigências da legislação federal;

V - as águas servidas lançadas em qualquer curso d'água, ou em seus afluentes, por menores que sejam, devem ser monitoradas permanentemente, com a finalidade de sua qualidade ser mantida conforme os padrões exigidos pela legislação ambiental.

Capítulo IX

Das Unidades de Proteção e de Conservação

Art. 138 - O Poder Público Municipal criará e implantará o Sistema Municipal de Unidades de Proteção e de Conservação a ser formado pelo conjunto das unidades de conservação já existentes e por outras a serem criadas, bem como por aquelas previstas na Constituição Estadual.

§1º - As áreas que farão parte das Unidades de Proteção e de Conservação serão criadas, definidas e classificadas por lei de iniciativa do Poder Executivo e a regulamentação de sua administração e uso se dará por decreto.

§2º - As terras particulares de interesse público para a preservação dos ecossistemas poderão ser desapropriadas, na forma da legislação específica.

Art. 139 - O Sistema Municipal de Unidades de Proteção e de Conservação objetiva:

I - a efetiva proteção da biodiversidade dos ecossistemas, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais;

II - a perpetuação e disseminação da população faunística;

III - os endemismos, a manutenção e a recuperação de paisagens notáveis;

IV - a proteção de outros bens de interesse local.

Art. 140 - As Unidades de Proteção e de Conservação poderão ser de domínio público, caso em que serão definidas, criadas, implantadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, ou de propriedade privada, quando deverão integrar o setor especial de áreas verdes e estarão sujeitas à fiscalização do Poder Público, visando a garantir a permanência das condições que justificaram a sua inclusão no referido setor.

Art. 141 - Do ato de criação das Unidades de Proteção e de Conservação constará, além da justificativa fundamentada da necessidade de sua criação, o mapa e memorial descritivo de seus limites geográficos, a designação do órgão responsável por sua administração, também a destinação de recursos necessários para a sua implantação e a determinação para a realização prioritária do plano de manejo, com a expressa vedação de quaisquer alterações ou de introdução de atividades e modalidades de utilização em desacordo com as finalidades estabelecidas no artigo 143 desta Lei.

Art. 142 - O Poder Público do município deve incluir no Orçamento Plurianual os recursos necessários para a manutenção e a melhoria das Unidades de Conservação

Art. 143 – O órgão responsável pela administração das Unidades de Proteção e de Conservação poderá receber, de organizações públicas e privadas ou de pessoas físicas, recursos ou doações de qualquer natureza, sem encargos, podendo, ainda, serem aproveitados aqueles gerados pelas unidades de manejo sustentável, sendo vedada porém qualquer utilização daqueles que não estejam direta e exclusivamente relacionados com a consecução dos objetivos do Sistema.

Art. 144 - O Poder Público deverá declarar Áreas de Preservação Permanente as florestas e demais formas de vegetação situadas:

a) Ao longo de qualquer curso d'água, desde o seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

I - de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

II - de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

III - de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

IV - de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

V - de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura;

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação”.

Art. 145 – Nas Áreas de Preservação Permanente é definitivamente vedado:

I - cortar, destruir, podar, retirar ou, de alguma forma, danificar árvores e qualquer formação florística;

II - o uso de fogo assim como de qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndios;

III - penetrar portando armas, substâncias ou instrumentos de caça ou que sirva para a exploração de produtos ou subprodutos florestais;

IV - depositar qualquer tipo de resíduo, realizar escavações, assim como o exercício de quaisquer atividades que possam vir a ser consideradas prejudiciais aos ecossistemas.

Art. 146 - A recuperação das matas ciliares, das áreas de preservação permanente e das demais unidades ecológicas será executada às expensas do infrator, obedecidas as normas técnicas pertinentes, sob pena de responsabilidade civil e de sanções administrativas.

Art. 147 - Os hortos florestais criados pelo Poder Público deverão manter viveiros de mudas, preferencialmente de espécies nativas da região, destinadas à arborização de áreas verdes, de ruas, de praças e demais logradouros públicos, inclusive com doação a particulares para plantio em área residencial.

Art. 148 – O Município poderá estabelecer convênio com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente para aprovar a localização da Reserva Legal, observando o que dispõe o Código Florestal, lei 4.771/65, no §4º, do art. 16.

Art. 149 – O Município poderá, através de convênio com a União, fiscalizar a aplicação das normas do Código Florestal, lei 4.771/65.

§1º - Nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, a competência de fiscalização é do Município, conforme parágrafo único do art. 2º, do Código Florestal.

§2º - Aplicam-se às determinações da legislação federal no que se refere à extensão da Reserva Legal.

Capítulo X

Da Fiscalização

Art. 150 - A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, e das normas dela decorrentes, sem prejuízo das atividades atribuídas a

outros órgãos, será exercida pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente de forma sistemática, tanto em atividade rotineira como em ações decorrentes de denúncias.

Art. 151 - Qualquer autoridade que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá informar formalmente às autoridades ambientais competentes, que estarão obrigadas a promoverem a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob penas de lei.

Art. 152 - Aos agentes credenciados para a fiscalização compete:

I – efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;

II – realizar as inspeções e visitas de rotina, bem como a apuração de irregularidades e infrações e proceder a elaboração dos relatórios dessas inspeções;

III – verificar a completa observância desta Lei e das normas e padrões ambientais vigentes;

IV – lavrar autos de notificação e, quando for o caso, autos de infração com a consequente aplicação das penalidades cabíveis;

V – exercer outras atividades que lhes foram determinadas.

Art. 153 – No exercício da ação fiscalizadora, os agentes credenciados terão livre acesso a estabelecimento público ou privado, a qualquer dia e hora, independentemente de mandato judicial, nele podendo permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o cumprimento de sua missão.

Art. 154 – Quando, por qualquer modo, impedidos de realizar a tarefa fiscalizadora, poderão os agentes credenciados requisitar força policial, sem prejuízo da posterior aplicação das sanções cabíveis aos responsáveis.

Art. 155 - O órgão responsável pela fiscalização poderá credenciar como agentes fiscalizadores membros regularmente inscritos em entidades da sociedade civil que estejam constituídas há mais de um ano e sejam cadastradas no Órgão Central, podendo estes apenas e tão somente lavrar autos de notificação.

Art. 156 - O Auto de Infração, lavrado em quatro vias, com a primeira entregue ao autuado ou seu representante, deve conter:

I – nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II – local, data e hora da infração;

III – descrição da infração e menção ao dispositivo legal regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V – ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, por duas testemunhas e do autuante;

VII – prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada se o infrator abdicar do direito de defesa;

VIII – prazo para interposição de defesa de 10 (dez) dias;

Art. 157 - As omissões ou incorreções na lavratura da notificação ou dos autos de infração não acarretam nulidade se do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 158 - Os agentes credenciados serão administrativa, penal e civilmente responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de notificação ou de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Capítulo XI

Das Infrações

Art. 159 - As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 160 - Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe na inobservância das normas estabelecidas ou disciplinadas por esta Lei, assim como o não cumprimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes.

Art. 161 - O infrator, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que causar ao meio ambiente e a outrem por sua atividade ou por quaisquer atitudes que contrariem ao disposto nesta Lei.

Art. 162 - Responderá pela infração, obrigando-se à reparação e à indenização, quem, por qualquer modo, direta ou indiretamente, cometer, concorrer ou incentivar ou se beneficiar de práticas danosas

ao meio ambiente, sejam eles gerentes, administradores diretos, promitentes compradores ou proprietários, arrendatários, parceiros, posseiros desde que praticados por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos, e as autoridades que se omitirem ou que facilitarem por consentimento ilegal, a prática do ato.

Art. 163 - O infrator será notificado para tomar ciência da transgressão cometida:

I – pessoalmente, e caso se recuse a exarar ciência, tal circunstância será expressamente mencionada pelo agente que efetuou a notificação.

II – por seu representante legal ou preposto.

III – pelo correio via AR;

IV – se estiver em lugar incerto ou não sabido, por Edital, publicado na imprensa oficial, uma única vez, considerando-se efetivada a notificação dez dias após a publicação.

Capítulo XII

Das Sanções Administrativas, Cíveis e Penais

Art. 164 - Aos infratores desta Lei e das normas dela decorrentes serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – advertência

II – multa

III – redução ou suspensão da atividade

IV – apreensão e proibição

V - demolição

VI – restrição ou perda de incentivos e benefícios fiscais e de financiamentos

VII – suspensão ou cassação da licença de funcionamento;

VIII – embargo ou interdição provisória ou definitiva do empreendimento

Art. 165 - O Auto de Infração é o documento hábil para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 166 - A pena de advertência será aplicada quando a irregularidade constatada se tratar de primeira infração de natureza leve. Em hipótese alguma esta pena será adotada quando se tratar de infração de natureza grave e gravíssima, ainda que possam existir circunstâncias atenuantes.

Art. 167 - Para a imposição da pena de multa e sua gradação, a autoridade observará:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde e o meio ambiente;

III – os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.

Art. 168 - Em caso de reincidência ou de continuidade da infração a multa poderá ser diária e progressiva, até que cesse a infração. §1º A reincidência verifica-se quando o infrator comete nova infração, ou quando der causa a danos graves à saúde humana e/ou à degradação ambiental significativa.

§2º No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 169 - A pena de multa, sem prejuízo de outras penalidades, consiste no pagamento do valor correspondente a:

I – _____ - nas infrações de natureza leve;

II – _____ - nas infrações de natureza grave;

III – _____ - nas infrações de natureza gravíssima.

Art. 170 - A multa diária cessará quando corrigida a irregularidade. Corrigida a irregularidade apontada, o infrator comunicará o fato ao órgão competente e, constatada a sua veracidade, retroagirá o termo final do curso diário da multa à data da comunicação oficial.

Art. 171 - No caso de aplicação da multa diária o recolhimento deverá ser efetuado pelo valor correspondente ao período compreendido entre a data em que o infrator tomou ciência da aplicação da penalidade, através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Diária, e a interposição de Recurso nos termos do artigo 198, itens V e VI.

Art. 172 - As multas diárias deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa, caso em que ficar suspenso, até decisão final, o prazo para o seu recolhimento.

Art. 173 - É facultado ao infrator, ao qual seja aplicada multa diária, solicitar oficialmente ao órgão competente, novo prazo para sanar as irregularidades, de acordo com os aspectos materiais do caso e das

providências que requer, podendo, de acordo com rigorosa análise do pedido tecnicamente fundamentado, ser concedido novo prazo sem aplicação da multa diária.

Art. 174 - No caso das atividades agropecuárias e florestais, a multa será aplicada por cada unidade de árvore derrubada ou lesionada ou por cada hectare de vegetação danificada, independentemente de culpa ou dolo.

Art. 175 - O não cumprimento das exigências ou prazos estabelecidos nas Licenças acarretará a aplicação de multa ao infrator, independentemente das aplicações das demais sanções previstas nesta Lei.

Art. 176 - A penalidade de redução ou de suspensão da atividade, independentemente da imposição de multa e de outras sanções, será aplicada nos casos em que se registrar episódio agudo de poluição ambiental.

Art. 177 - Quando da aplicação das penalidades de apreensão e de proibição da venda de produto, do Auto de Infração deverá constar a sua natureza, nome e/ou marca, quantidade, procedência, onde o mesmo ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 178 - A penalidade de apreensão dos materiais, equipamentos, produtos vegetais e animais, dos instrumentos e máquinas utilizadas em desacordo com esta Lei será aplicada sem a observância de precedência das penalidades de advertência e multa.

Art. 179 - Os produtos, instrumentos, equipamentos, máquinas e demais materiais apreendidos poderão ter o seguinte encaminhamento:

a) a critério justificado do órgão responsável serem destinados à incorporação ao patrimônio do Órgão Central do Sistema, a leilão, a destruição ou a doação a entidades filantrópicas regularmente registradas;

b) devolução ao infrator, desde que o resultado do processo administrativo lhe seja favorável, vedado quando a apreensão for decorrente do descumprimento ao que dispõem os artigos 38 a 47 desta Lei.

c) nos casos referentes à fauna, tal como considerada nesta Lei, a apreensão dos animais e seus produtos, de acordo com estado em que os mesmos se encontrarem, se dará de imediato com a aplicação da penalidade de multa e outras correspondentes.

Art. 180- A pena de demolição será aplicada no caso de obras e construções realizadas sem a correspondente licença do órgão ambiental.

Art. 181- Para a aplicação da penalidade de restrição ou de perda de incentivos e benefícios fiscais e de financiamentos, o Prefeito Municipal terá o seguinte procedimento:

a) se de âmbito do município, ouvido o órgão ambiental local, adotar as providências administrativas ao seu alcance;

b) se, porém, for de âmbito estadual ou federal, encaminhará, com detalhada exposição de motivos, requerimento às autoridades administrativas e financeiras concedentes, gestionando-se posteriormente perante elas para a mais rápida aplicação da medida solicitada.

Art. 182- O embargo ou as interdições provisórias ou definitivas deverão ser aplicados, sem a necessidade de observância de precedência das penalidades de advertência ou multa, nos seguintes casos:

I – de perigo iminente à saúde pública

II – a partir da segunda reincidência, ou;

III – após o decurso de qualquer dos períodos de multa diária imposta.

Art. 183 - O embargo será imposto com o objetivo de paralisar imediatamente obras e construções que estejam sendo executadas sem a devida licença ambiental, caracterizando crime previsto no Código Penal a sua desobediência.

Art. 184 - A penalidade de interdição acarretará, se definitiva, a cassação da licença e do alvará de funcionamento e, se temporária, a sua suspensão pelo período em que se durar a interdição.

Art. 185 - As penalidades de interdição definitiva, de suspensão ou cassação da licença ou do alvará de funcionamento, a demolição ou a remoção de obras só poderão ser aplicadas pelo titular do Órgão Central do Sistema do Meio Ambiente.

Art. 186 - As infrações são classificadas em:

I – Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II – Graves: aquelas em que for verificada duas circunstâncias agravantes;

III – Gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 187 – No caso de infração leve o agente deverá apenas advertir o infrator lavrando o Auto de Notificação e concedendo prazo para que a mesma seja sanada. Decorrido o prazo concedido, e verificando-se o não cumprimento da determinação, o agente lavrará Auto de Infração com as penalidades cabíveis.

§1º - O prazo concedido poderá ser dilatado, desde que requerido fundamentado pelo infrator antes de vencido o prazo anterior.

§2º - Ao infrator será dada ciência das decisões que concederem ou denegarem a prorrogação de prazo.

Art. 188 - Nas infrações em que o dano for grave o infrator deve ser notificado a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, projeto técnico no qual deverão ser detalhadamente especificadas as condições a serem cumpridas e cujo acompanhamento da implementação das medidas e a avaliação final quanto a efetiva realização serão feitos por técnicos habilitados do Órgão Central.

Art. 189 - O desmatamento ou a alteração da cobertura vegetal em Áreas de Preservação Permanente constituem infrações gravíssimas, ficando o proprietário atual do imóvel obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com exigência do órgão ambiental.

Art. 190 - Na aplicação das penalidades os seguintes fatores serão considerados:

I – Atenuantes

a) arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

b) observância, no imóvel, de princípios relativos à utilização adequada dos recursos ambientais disponíveis e preservação do meio ambiente;

c) comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental às autoridades competentes;

d) colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental;

e) ser primário e a falta cometida de natureza leve.

II – Agravantes

a) ser reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

b) ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

c) tentar ou realizar coação de outrem para a execução material da infração;

d) ter o delito conseqüências danosas à saúde pública ou ao meio ambiente;

e) se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, ter deixado de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

f) ter agido com dolo direto ou eventual;

g) se ocorrerem danos sobre a propriedade de terceiros;

h) se o dano atingiu áreas sob proteção legal;

i) ter empregado métodos cruéis no abate ou captura de animais;

j) ter se valido da condição de agente público para a prática da infração;

k) se tentou se eximir da responsabilidade atribuindo-a a outrem;

l) se a ação danosa ocorreu sobre espécimes raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção;

m) tentar impedir ou dificultar a fiscalização.

Art. 191 - Havendo concursos de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterizou o conteúdo da vontade do autor ou as conseqüências da conduta assumida.

Art. 192 - O autuado será notificado para assinar o Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental, aprovado pelo titular do Órgão Central do Sistema Municipal.

Art. 193 – Após o término do prazo concedido para a recuperação do ecossistema degradado, conforme disposto no Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental, o local será vistoriado pela autoridade competente para elaborar o Laudo de Verificação no qual conterão informações precisas sobre a observância das normas técnicas recomendadas e de outras pertinentes, para opinar ao final quanto a fiel execução ou não do compromisso assumido.

Art. 194 – Sendo constatado o não cumprimento do acordado no Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental, a autoridade ambiental do município, sem a exclusão da aplicação de outras medidas do seu âmbito de competência, necessariamente enviará a documentação para o Ministério Público com a finalidade de instruir a propositura da ação judicial cabível.

Parágrafo único – A omissão ou o retardamento da autoridade no cumprimento do disposto no caput implica em crime de responsabilidade.

Art. 195 - Em caso de comprovada resistência à fiscalização ou à execução das medidas previstas nesta Lei, o agente público, para garantir a completa aplicação das normas legais, deverá requisitar a força policial. Todos os custos e despesas decorrentes desta ação do Poder Público correrão por conta do infrator.

Art. 196 – O infrator tem o legítimo direito de defesa assegurado pelo exercício dos seguintes procedimentos:

§1º - Quando da aplicação das penalidades de advertência ou de apreensão:

I – em petição fundamentada, dirigida ao titular do Órgão Central do Sistema Ambiental do município, apresentar seus argumentos, acompanhados de todos os documentos probatórios de suas alegações.

II – o prazo para a apresentação de defesa é de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados a partir da ciência do Auto de Infração.

III – a autoridade competente terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual tempo, para julgar a defesa e comunicar ao autuado a sua decisão, da qual não caberá mais qualquer recurso administrativo.

IV – a defesa administrativa, em hipótese alguma, terá efeito suspensivo da pena prevista, durando seus efeitos até findo o prazo estipulado no inciso anterior.

§2º - Quando se tratar de infração de natureza grave ou gravíssima e quando da aplicação das penalidades de multa, de redução ou de suspensão da atividade, de embargo ou de interdição provisória ou definitiva do empreendimento, de demolição, restrição ou perda de incentivos e benefícios fiscais e de financiamentos e de suspensão ou cassação da licença de funcionamento:

I – apresentar seus argumentos, em petição fundamentada, dirigida ao titular do Órgão Central do Sistema Ambiental do Município, fazendo-a acompanhar de todos os documentos comprobatórios de suas alegações.

II – o prazo para a apresentação da defesa é de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados a partir da ciência do Auto de Infração.

III – a defesa administrativa, em hipótese alguma, terá efeito suspensivo da pena prevista, durando seus efeitos até findo o prazo estipulado no inciso anterior.

IV – a não apresentação de defesa no prazo previsto, torna revel o infrator, perdendo ele o direito de apresentar Recurso perante a instância superior.

III – a autoridade prolatará Parecer no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual prazo, e, se a decisão for favorável ao infrator, enviará o processo ao Órgão Superior do Sistema, obedecendo ao que dispõe o artigo 200.

IV - quando da subida do processo administrativo para a instância superior, o infrator será comunicado para, querendo, e em prazo não maior que 3 (três) dias, juntar novos documentos à defesa originalmente apresentada.

V – sendo a decisão desfavorável ao autuado este, se quiser apresentar Recurso perante o Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente, deverá pagar a multa aplicada, sem o que o Recurso não poderá ser acolhido, vedando-se renovar pedido no mesmo caso.

VI – O Recurso deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias a partir de formalmente informado da decisão,

VI – se o Recurso for julgado favorável, será restituído ao infrator, sem quaisquer correções, o valor recolhido.

Art. 197 - Não tendo sido protocolada a defesa, nem sido recolhido aos cofres públicos a importância devida, será a dívida inscrita na Dívida Ativa do Município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 198 - No caso em que se exigir duplo grau de jurisdição, tal como previsto no artigo precedente, o processo administrativo e o respectivo Auto de Infração, necessariamente será, em prazo não superior a 3 (três) dias após o Parecer da autoridade, encaminhado ao Órgão Superior do Sistema Municipal para análise e julgamento, podendo este, caso a maioria dos seus integrantes considere

necessário, requisitar a participação dos órgãos indicados nos itens III e IV do artigo 15 desta Lei.

Art. 199 - O Órgão Superior do Sistema estabelecerá em seu Regimento Interno os prazos a que terá que obedecer para cada caso em que for requerida a sua análise e julgamento.

Art. 200 - O não cumprimento dos prazos pela autoridade implica em crime de responsabilidade administrativa dos responsáveis, podendo qualquer cidadão dar disso ciência ao Ministério Público, para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 201 - Todas as decisões do Órgão Superior do Sistema Municipal, seja Acórdão ou Resolução, e em especial aquelas tomadas pela Junta de Julgamento de Recursos, e as relativas às deliberações do Conselho Pleno, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e ainda no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 202 - A multas e outros recursos arrecadados resultantes das penalidades aplicadas por infrações previstas neste Código constituirão orçamento específico em benefício do Órgão Central do Sistema.

Capítulo XIII

Das Disposições Gerais Transitórias

Art. 203 - As unidades de conservação criadas em função de legislação anterior deverão ser reclassificadas, no todo ou em parte, para adequá-las às determinações desta Lei, integrando-as ao Sistema.

Art. 204 - As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública indireta, gerindo atividades industriais, comerciais, recreativas, agropecuárias, florestais e outras, já implantadas ou em implantação no território municipal à data da vigência desta Lei Complementar, ficam obrigadas a se cadastrarem no órgão competente, no prazo de 180 dias, sob pena de serem enquadradas nas sanções estabelecidas nesta Lei.

Art. 205 - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 10 anos, improrrogáveis, a contar da promulgação desta Lei, para levantar, especificar e recuperar as áreas verdes de caráter essencial.

Art. 206 - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que estejam utilizando recursos hídricos, ficam obrigadas a recuperar os ecossistemas naturais, atendendo o que dispõe esta Lei.

Art. 207 - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 1 (um) ano, proporá Projeto de Lei que crie mecanismos de incentivos fiscais e financeiros e de estímulos administrativos voltados para a preservação ambiental, inclusive os referidas na presente Lei, devendo, no prazo de 5 (cinco) anos, implementar todas as medidas previstas no novo arcabouço legal, além daquelas já existentes na legislação em vigor.

Art. 208 - O Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente será regido por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelos membros do Conselho Pleno, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de suas posses.

Parágrafo único - Até a aprovação do Regimento Interno referido no *caput* o Conselho Pleno terá os seus procedimentos administrativos provisoriamente estabelecidos pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, ou por equivalente.

Art. 209 - O Poder Executivo terá o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua promulgação, para implementar todas as medidas legais e administrativas necessárias ao fiel cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 210 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, 02 de Maio de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se
Canabrava do Norte – MT

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0E38D0F3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-026/2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-007/2011.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2011 de 03.01.2011, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item n.º-007/2011, no dia : 30.05.2011 as 15:00-horas- (**Horário de Brasília**) com o objetivo de: **Aquisição de Material de Consumo sendo produtos de limpeza em Geral PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e GÊNERO ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA NA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme **Decreto Municipal N.º.-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002** e **Lei 8.666 de 21/06/1993** e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00** horas, , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152** .

CANABRAVA DO NORTE-MT, 16 de MAIO DE 2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F658DD3D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-027/2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-008/2011.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2011 de 03.01.2011, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item n.º-008/2011, no dia : 30.05.2011 as 16:30-horas- (**Horário de Brasília**) com o objetivo de: **Aquisição de material de Consumo, sendo gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender a Secretaria de Assistência Social**, conforme **Decreto Municipal N.º.-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002** e **Lei 8.666 de 21/06/1993** e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00** horas, , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152** .

CANABRAVA DO NORTE-MT, 16 de MAIO DE 2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2CC440CB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 09/2011

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 18 de Maio de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06 de Junho de 2011 às hs09:15min (nove horas e quinze minutos)**, a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º.009/2011**, cujo Objeto é: **“CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR” DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2011**

VALOR ESTIMADO: R\$ 224.766,46 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
HORÁRIO: 09:15 HORAS. As informações complementares para a

retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

CARLINDA- MT, 18 de Maio de 2011.

ANA BIATRIZ L. BATISTÃO
Presidente

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F272AA23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 426/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOICI DE VARGAS CHROSTOWSKI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Estruturação Física e Patrimônio, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:58F82BC7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SORTEIO

AVISO DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SOBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

Para atendimento ao disposto no art. 10, §4º da Lei 12.232/2010 e no item 3.1. do edital de chamamento nº 001/2011, divulgamos relação dos integrantes para sorteio da Subcomissão de julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços nº 005/2011; LOCAL DO SORTEIO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT; DATA E HORA DO SORTEIO: 30/05/2011, às 14:00 horas; Relação dos profissionais inscritos para o Sorteio: Solange Priscila de Souza; Edinete Dacroce; Jose Paulo Batista da Silva; Valdines Bezerra de Lima; Mércio Gomes da Silva; Jose Carlos Mingarelli; Angela Cristina Fogaça de Oliveira; Willian Rafael Scaliante Modesto; Lázaro dos Santos Nunes; Vera Lucia de Oliveira Antunes Simoni.

Colíder/MT, 18 de Maio de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AE47A2F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 031/2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 16.05.2011 a 14.06.2011, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

Carteira de identidade (R.G.);

Cartão do C.I. C;

Certidão de nascimento ou casamento;

02 fotos 3x4 atuais;

Carteira de trabalho;

Cartão PIS/PASEP

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Assistente Social

01. Priscilla Rosane Rodrigues

Classificação 2º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F8E9C577

PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº. 390/2011

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2467/2011

“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 6,46% AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONCURSADOS, CONTRATADOS E APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais, faz saber quer a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Concedido a recomposição Salarial de 6,46% aos profissionais da educação da Rede Municipal de ensino, concursados, contratados e aposentados.

Parágrafo Único: A recomposição de que trata esta lei, não se aplica aos servidores que ocupam cargos comissionado constantes na Lei 2113/2008.

Artigo 2º - A recomposição salarial de que trata o artigo acima, é concedido de acordo com a Lei Municipal nº 2118/2008 e demais disposições legais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:05F714FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

A PREFEITURA DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por Global 014/2011 no dia 27/05/2011 às 14:00 para O Registro De Preços para Locação de Equipamentos Laboratoriais com Doação no Final do Contrato, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 08:00 as 13:00. Confresa, 17 de Maio de 2011 –

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9B2DAAC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 027/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 027/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES”, com abertura no dia 06 junho de 2011 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. Cotriguaçu/MT, 18 de maio de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5B9761E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 028/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 028/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA)”, com abertura no dia 06 junho de 2011 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente.

Cotriguaçu/MT, 18 de maio de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:176A561E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 029/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 029/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PATROLAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA”, com abertura no dia 06 junho de 2011 às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente.

Cotriguaçu/MT, 18 de maio de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0B5E6AF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 127/2011, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 013/2011 para Registro de Preços, levado a efeito às 08:00 horas do dia 06 de abril de 2011, foi declarado o seguinte resultado: vencedora do lote 24 a empresa Antonio Bortoluzzi & Cia Ltda-Me, dos lotes 09, 18 e 19 a empresa Coxipó Materiais Elétricos Ltda-Me, dos lotes 05, 06, 17, 22 e 23 a empresa Todilit Materiais para Construção Ltda-Me e dos lotes 01, 02, 03, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20 e 21 a empresa Ultrawatts Materiais Elétricos Ltda-Me, do lote 04 frustrado.

Denise-MT, 06 de abril de 2011.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FE74C5E2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 580/2010.

EMENTA: ESTABELECE NOVA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Denise–MT, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º – Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Assistência Social no âmbito municipal;

II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III – apreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar a execução do Plano;

IV – apreciar e aprovar a programação orçamentária e a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;

VI – apreciar e aprovar critérios de qualidade para o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, fixando normas para a inscrição das mesmas, no âmbito municipal;

VII – aprovar, após apreciação prévia, os critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

X – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XI – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XII – apreciar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais: pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade dos Municípios;

XIII – dar posse a seus membros, após constituído;

XIV – inscrever entidades e organizações de Assistência Social;

XV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria responsável pela área da Assistência Social;

XVI – divulgar as deliberações, consubstanciadas em Resoluções do Conselho Municipal, em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

II – Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

c) 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º – Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º – Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º – Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º – Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º – Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

Art. 4º – Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I – do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II – do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º – A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgãos que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III – cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V – o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

VI – o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8º – Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 9º – Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único – As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 10 – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltados à população de baixa renda.

Art. 11 – Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo Municipal, compete ao FMAS:

- I** – definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
- II** – atual na formulação de estratégias e controle dos recursos e do Fundo;
- III** – propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;
- IV** – acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;
- V** – definir o repasse dos recursos do Fundo;
- VI** – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- VII** – zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
- VIII** – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
- IX** – dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 – O FMAS será constituído de 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e

10 (dez) suplentes, a saber:

- I** – os/as Conselheiros do FMAS serão os/as mesmos/as do CMAS;
- II** – a designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo;
- III** – a presidência do FMAS será exercida por representante do Poder Executivo;
- IV** – o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

Art. 13 – O mandato dos membros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 14 – O mandato dos membros do FMAS será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 15 – Os membros titulares serão excluídos do FMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 – O FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, obedecendo às seguintes normas:

- I** – o Plenário como órgão de deliberação máxima;
 - II** – o FMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.
- Art. 17** – O FMAS terá a seguinte composição:
- I** – Plenário do CMAS, como órgão de deliberação máxima;
 - II** – Secretaria Executiva contará com:
 - a)** 01 (um/a) Secretária/o Executiva/o;
 - b)** 02 (dois) Agentes Administrativos;
 - c)** 01 (um) Gerente;
 - d)** 01 (um) Contador.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS DO FMAS

Art. 18 – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I** – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II** – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força de lei e convênios no setor;

VI – recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII – receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;

IX – transferências de outros Fundos;

X – recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito municipal;

XI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º – Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º – Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º – A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal de assistência social será automaticamente transferida à conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 4º – Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele revertirão.

§ 5º – Os resultados do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

Art. 19 – Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniados;

II – pagamentos a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de assistência social, consolidados pelo estado e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

IV – aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de Assistência Social desenvolvidos pela Administração Municipal;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social, realizados pela Administração Municipal ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado com notória atuação na área de assistência social;

VIII – execução das ações de competência municipal definidas no Art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

IX – campanhas sócio-pedagógicas que tenham por objetivo a conscientização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social;

X – garantir renda mínima às famílias em situação de risco pessoal e social, observando-se as disposições da legislação específica, especialmente o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei Federal nº 8742/93;

XI – participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I, do art. 13, da Lei Orgânica de Assistência Social;

XII – custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

XIII – custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros/as, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 20 – O repasse de recursos para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processará mediante convênios, contratos e acordos, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 21 – As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 – O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

Art. 23 – O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS e no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com recursos provenientes da anulação e/ou remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Geral Anual vigente, para compor, inicialmente, o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 25 – O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências cabíveis necessárias para instalação do CMAS no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 26 – O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho.

Art. 27 – Fica criado e incluído no Anexo da Lei Municipal que trata da estrutura de cargos e salários do Poder Executivo Municipal, um cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, com remuneração equivalente a chefe de Setor.

Art. 28 A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á “Secretaria Municipal de Assistência Social”

Art. 29 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:84D541E0

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 602/2011.

EMENTA: REFORMULA A LEI MUNICIPAL Nº 078, DE 27 DE MAIO DE 1991, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05 DE ABRIL DE 2011, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO

TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica reformulada a Lei Municipal 078, de 27 de maio de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Denise-MT, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - A vigilância Sanitária;

III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;

IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei 4320/64.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário de Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde;

II - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Submeter ao Conselho de Saúde e a Câmara de Vereadores, em audiência pública, as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;

VI - Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal e a quem mais ele delegar competência;

VII - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;

VIII - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX - Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;

X - Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV DA TESOURARIA

Art. 4º - São atribuições da Tesouraria:

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário de Saúde;

II - Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter os controles necessários sobre convênios com Órgãos Estaduais (ou a Secretaria de Estado) ou com o Ministério da Saúde, controlar os contratos de prestação de serviços com o Setor Privado e/ou os empréstimos feitos para o Setor de Saúde do Município;

IV - Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo;

V - Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário de Saúde;

VI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS DO FUNDO - FINANCEIROS, ATIVOS E PASSIVOS

Art. 5º - Recursos Financeiros são receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o Artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;

II - Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

III - O produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;

IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VII - Doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - Ativos do Fundo - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde;

IV - Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Saúde de Município.

Parágrafo único - Anualmente, se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Passivos do Fundo - Constituem-se Passivos do Fundo:

I - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Art. 8º - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

I - O Fundo Municipal de Saúde será uma Unidade Orçamentária, conforme o artigo 77, § 3º do ADCT (alterado pela EC nº 29);

II - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade;

IV - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - Da Contabilidade do Fundo:

I - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente;

II - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e

consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos;

III - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas;

IV - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

V - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde, e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente;

VI - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - Da Execução Orçamentária:

I - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde, aprovará, se necessário e o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde;

II - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;

III - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

IV - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá da seguinte forma:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou com ela conveniados;

II - Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º, do artigo 199, da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º, da presente lei;

IX - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2011 e subsequentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ou especial, nos limites necessários, para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

§ 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011 e exercícios subsequentes.

Art. 14 - Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e previdenciárias, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO TORRES

prefeito municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:401F066B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2009 DENISE – MT., 02 DE JANEIRO DE 2009.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **APARECIDA CLESTIANE COSTA SOUZA V. MOLINA**, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 895.511-SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 654.827.271-49, residente e domiciliada na cidade de Denise-MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em virtude do cargo vago, a partir desta data. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro de 2009.

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal de Denise-MT

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:641F2DBB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventuais contratações de empresa para fornecimento de gás de cozinha P13, água mineral embalagem de 20L, e água mineral embalagem 497ml (com gás e sem gás), para atender as Secretarias Municipais.

CRENCIAMENTO: das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas) de 30 de maio de 2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 09:00 horas, do dia 30 de maio de 2011.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65.3336.6400, e através do site: www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 17 de maio de 2011.

SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A29C70A0

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

CARTA CONVITE Nº 014/2011

O Município de Diamantino, através de seu Presidente da CPL, torna público aos interessados, o resultado da CARTA CONVITE Nº 014/2011, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.**

Data da realização: 18/05/2011.

- **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.** - CNPJ Nº **36.879.070/0001-09**, vencedora do certame com proposta no valor total de **R\$ 39.300,00** (Trinta e nove mil e trezentos reais).

Diamantino/MT, 18 de Maio de 2011.

ANDRÉ WIRGUES NETO

Presidente da CP

L

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:301CB0F0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 010/2011**

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**, no dia **01 de junho de 2011 às 09h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Contratação de empresa especializada na publicação de matérias no jornal diário oficial do estado, diário oficial da união e em jornais de grande circulação. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 17 de Maio de 2011.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:15BE344A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 048 /2011**

Súmula: Investe servidora, Aprovada, no Concurso Público no Quadro de Profissionais da Secretaria de Obras do Município de Figueirópolis D'Oeste, MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Investir no Quadro de Profissionais da Secretaria de Obras do Município, a partir de 13 de maio de 2011, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital N.º 001/2009, a Servidora, conforme específica quadro abaixo.

01- **CARGO 005 – GARI**

a- **NOEMI PEREIRA ROSA FARIAS.**

Art. 2º- A Servidora contemplada no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do Quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 13 de maio de 2011, com Classe e Nível de acordo com a Legislação Municipal em Vigor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 13 de maio de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

prefeito municipal.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:65DB46DA

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Setor de Pessoal, o Excelentíssimo Senhor **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse a Sr (a) **NOEMI PEREIRA ROSA FARIA**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º 951.676- SSP/MT e CPF 802.021.521-20 para o CARGO de **GARI**, assumindo o(a) mesmo (a) o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constantes da Legislação Municipal pertinente.

O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 13 de maio de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

prefeito

De acordo,

NOEMI PEREIRA ROSA FARIAS

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E456BCF3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2011**

De 16 de maio de 2011

NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO
CONCURSO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Guiratinga – MT, no uso De suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Concurso Público nº 001/2011, que será composta pelos seguintes componentes:

Presidente - JOÃO ANTONIO PEREIRA – CPF Nº 074.819.248-48

Membro - MARIA CLAUDENICE LOPES DOURADO – CPF Nº 344.572.671-04

Membro - EDSON WANDER RIBEIRO E SILVA – CPF Nº 420.035.631-72

Parágrafo Único – A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir

as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga – MT, em 16 de maio de 2011.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A3F79CE1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 92/2011, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

Concede licença prêmio por assiduidade à servidora Elisiane Facco dos Santos e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 08, de 05 de Janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte) e artigo 1º da Lei Municipal nº. 320 de 28 de Abril de 2011, e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **Elisiane Facco dos Santos**, matrícula nº. 238, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, referente período aquisitivo 2006/ 2011, com início dia 01 de Junho de 2011 e término dia 30 de Agosto de 2011, e a sua conversão em pecúnia do período integral, de acordo com os termos do artigo 161 da Lei Municipal nº. 08, de 05 de Janeiro de 2005 e artigo 1º da Lei Municipal nº. 320 de 28 de Abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2D09D211

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 93/2011, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Anderson Matozo Gazal e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 08, de 05 de Janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte) e artigo 1º da Lei Municipal nº. 320 de 28 de Abril de 2011, e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **Anderson Matozo Gazal**, matrícula nº. 266, ocupante do cargo efetivo de Agente Vigilância Epidemiológica II, lotado na Secretaria Municipal Saúde, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, referente período aquisitivo 2006/ 2011, com início dia 01 de Junho de 2011 e término dia 30 de Agosto de 2011, e a sua conversão em pecúnia do período integral, de acordo com os termos do artigo 161 da Lei Municipal nº. 08, de 05 de Janeiro de 2005 e artigo 1º da Lei Municipal nº. 320 de 28 de Abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4C3B8BC6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), nos termos da Lei 8.666/93 **torna público que a TP 007/2011** que tinha por objeto: **Contratação de empresa de Construção Civil para construção de Feira do Produtor Rural no município de Itanhangá/MT**, por conveniência da Administração Municipal a Comissão resolve CANCELAR a TP 007/2011.

Itanhangá(MT) 17 de Maio de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:136DBF7A

PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Pregão Presencial 013/2011

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial 013/2011, instaurada para: **Contratação de empresa para publicação em jornal de circulação regional de publicidade Institucional do Município de Itanhangá**, sagrou-se vencedora a empresa: **A Folha do Cerrado Gráfica e Editora Ltda.**, valor total da proposta R\$ 23.928,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e oito reais)

Itanhangá/MT 18 de Maio de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1B49D649

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2011

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2011

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade; e; Considerando aplicação das provas práticas no dia 01 de maio de 2011,

RESOLVE:

I. Divulgar a listagem final dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Concurso Público nº. 001/2011 conforme o anexo único que integra este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Consultoria em Informática Ltda;

II. Divulgar a nota das provas práticas realizadas dia 01/05/2011.

PROVA PRÁTICA

Cargo: 023 – Técnico em Higiene Dental – P.7

Nº.	Candidato	Inscrição	Nota
01	ANGELA MARIA JACOBI REPISO	02697	10,00
02	PATRICIA MORAIS PADIN	00322	10,00

PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO

Cargo: 015 – Agente de Fiscalização Sanitária – P.5

Nº.	Candidato	Inscrição	Nota
01	CLÁUDIA NÁJILA MACHADO ROJAS	03977	0,00

Cargo: 019 – Técnico Administrativo Educacional – Classe – A – Nível 1

Nº.	Candidato	Inscrição	Nota
01	ARIADNE SONIA DE MOURA ALMEIDA	02281	10,00
02	ARLETE CANDIDO DA COSTA	02400	3,90
03	JANDERSON CARVALHO NUNES	00942	9,95
04	JAQUIELE THAYANE GADELHA	01763	7,70
05	LARISSA EDWIRGES CORREA CASTRO	03230	9,90
06	PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	00229	4,95
07	REGINALDO RODRIGUE SENRA	04388	6,00
08	RONALDO RODRIGUES SENRA	03231	7,75
09	ROSANEA BITENCOURT FERREIRA	03084	4,85

Cargo: 028 – Assistente Administrativo – P.5 – Câmara Municipal

Nº.	Candidato	Inscrição	Nota
01	ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	00681	9,80
02	CALEBE FARIAS DE FRANÇA JUNIOR	00858	9,95
03	FABRICIA AZAVEDO DONIZETH	02639	9,70
04	JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	03017	7,65
05	SAMANTHA ALCANTARA SANTOS	03693	10,00

PROVA PRÁTICA

Cargo: 033 – Mecânico – P.8

Nº.	Candidato	Inscrição	Nota
01	CARLOS HENRIQUE LOPES SANCHES	04374	7,50
02	CATARINO MORAIS DE SOUZA	02554	0,00
03	CLAUDEMIR SALES DE OLIVEIRA	04488	0,00
04	CLAUDINEI CORREA DA SILVA	00279	0,00
05	DEVAIR SOUZA FARIAS	04273	7,00
06	ELIAS GOUVEIA DOS SANTOS	00590	0,00
07	ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA	02420	7,00
08	FELIPE DOS SANTOS SANTANA	01813	0,00
09	GERSON ROMÃO ALVES	01030	0,00
10	HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES	01682	7,50
11	MIGUEL AIRTON SCHWERTZ	02204	9,00

12	TIAGO ALVES MACEDO	02417	7,50
13	UISMA FERREIRA RODRIGUES	04117	7,00
14	VALCIR CORREIA THEODORO	03252	8,00
15	WALDELEI MIRANDA	03114	7,00

IV. Comunicar que o referido resultado se encontra à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT e no site www.acpi.inf.br; Jaciara – MT, em 13 de maio de 2011.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2011

Resultado do Concurso Público 001/2011
Anexo Único do Edital Complementar nº. 014/2011

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (15) AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - P.5			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (19) TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL - CLASSE-A NÍVEL 1			
LARISSE EDWIRGES CORREA CASTRO	03230	8,45	1º
JANDERSON CARVALHO NUNES	00942	8,18	2º
ARIADNE SONIA DE MOURA ALMEIDA	02281	8,00	3º
RONALDO RODRIGUES SENRA	03231	7,47	4º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JAQUIELE THAYANE GADELHA	01763	6,85	5º
REGINALDO RODRIGUE SENRA	04388	6,40	6º
Cargo: (23) TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - P.7			
PATRICIA MORAIS PADIN	00322	8,20	1º
ANGELA MARIA JACOBI REPISO	02697	8,00	2º
Cargo: (28) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - P.5 - CÂMARA MUNICIPAL			
SAMANTHA ALCANTARA SANTOS	03693	8,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	00681	8,00	2º
CALEBE FARIAS DE FRANÇA JUNIOR	00858	7,97	3º
FABRICIA AZAVEDO DONIZETH	02839	7,85	4º
JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	03017	6,83	5º
Cargo: (33) MECÂNICO - P.8			
VALCIR CORREIA THEODORO	03252	8,30	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
MIGUEL AIRTON SCHWERTZ	02204	8,10	2º
HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES	01682	7,95	3º
CARLOS HENRIQUE LOPES SANCHES	04374	7,65	4º
WALDELEI MIRANDA	03114	7,50	5º
ERIC EDRA DE SOUZA MENDONÇA	02420	7,50	6º
TIAGO ALVES MACEDO	02417	7,25	7º
UISMA FERREIRA RODRIGUES	04117	7,20	8º
DEVAIR SOUZA FARIAS	04273	6,70	9º

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F3598962

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

REGISTRO DE PREÇO 006/2011

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, neste município de Jangada/MT, foi obtido o seguinte resultado: **DESERTA**. Jangada/MT, 13 de Maio de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:31789B95

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011
Registro de Preços 009/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço por Lote”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

Dia: 30/05/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 30/05/2011.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaojangada@hotmail.com

Abertura de envelope : Às 10:00 horas, do dia 30 de Maio de 2011, no endereço acima.
Jangada – MT, 17 de Maio de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9EF90BE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3.017/2011.

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a servidora, **ELIZETH LUCIA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 621.128.301-63, Matrícula n.º **5970**, no cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a partir do dia **16 de Maio de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de Maio de 2011.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C89A58E4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2011.

A Comissão Permanente de Licitação, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, com sede em Juína-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou o processo de Dispensa de Licitação para contratação de Contador responsável pela Contabilidade do CISVJ e demais atividades correlatas, sendo contratado o Srº **Marcio Antonio Da Silva**, Brasileiro, Contador, portador do RG 1304993-3 SSP/MT, CPF 920580431-20, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o número CRC MT-012192/P-8.

Contrato Nº 02/2011 de 02/02/2011 á 31/12/2011.

Valor Mensal = R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Valor Total = R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente CPL.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F652259C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2011.

A Comissão Permanente de Licitação, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, com sede em Juína-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou o processo de Dispensa de Licitação para contratação de Assessor Jurídico, responsável pelo assessoramento jurídico do CISVJ e demais atividades correlatas, sendo contratado o Srº **Luis Felipe de Avila Prado**, Brasileiro, Advogado, portador do RG 1029720545 SSP/RS, CPF 515.115.170-34, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número OAB/MT-7910-A.

Contrato Nº 03/2011 de 09/05/2011 á 31/12/2011.

Valor Total = R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente CPL.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:11997C1A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 001/2011.

Objeto: contratação de serviços médicos e odontológicos das seguintes áreas: clinica geral, cirurgia geral, anestesiologia, angiologia, cardiologia, ginecologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, radiologia, psiquiatria, endocrinologia, neurologia, urologia e traumatologia buco maxilo facial.

A Comissão Permanente de Licitação, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, com sede em Juína-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas a seguir sagraram-se vencedoras da licitação.

EMPRESA: ORTOMEDIC - SERVIÇOS MEDICOS ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ 181.07.131.324/0001-08

Itens

Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
5520	INTERNACAO CIRURGICA ORTOPEDIA			E
	TRAUMATOLOGIA	500,00	90.000,00	
5521	CONSULTA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA			E
	TRAUMATOLOGIA	50,00	67.500,00	
5793	PEQUENA CIRURGIA ORTOPEDICA		100,00	
			30.000,00	
5794	US MUSCULO ESQUELETICO	75,00	6.000,00	
5795	PARECER ORTOPEDICO DE URGENCIA		100,00	
			45.000,00	

Total do Fornecedor R\$ 238.500,00. (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

EMPRESA: FOGACA & TEIXEIRA LTDA.

CNPJ 182.07.216.533/0001-54

Itens

Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5549	CIRURGIAS BUCO MAXILO	1.790,00	161.100,00
5550	CONSULTA ESPECIALIZADA CTBMF	60,00	6.000,00
5551	CONSULTA ESPECIALIZADA ANGIOLOGIA	60,00	10.800,00
5552	INTERNA€AO CIRURGICA VASCULAR	840,00	75.600,00
5719	PEQUENA CIRURGIA BUCAL CTBMF	240,00	12.000,00
5784	INTERNACOES CIRURGICAS BUCO MAXILO	180,00	16.200,00
5785	FRENECTOMIA LINGUAL E LABIAL	160,00	800,00
5786	BIOPSIA BUCO MAXILO	160,00	800,00
5787	EXERESSES DE TORIS PALATINO	180,00	900,00
5788	EXERESSES DE EPULIS GENGIVAL	180,00	900,00
5789	EXERESSES DE RANULA	180,00	900,00
5791	EXERESSES DE GRANULOMA TRAUMATICA	180,00	900,00

Total do Fornecedor R\$ 286.900,00 . (DUZENTOS OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

EMPRESA: CLIDIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 186.00.063.253/0001-04

Itens

Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5519	CONSULTA GINECOLOGICA	50,00	18.000,00
5783	CIRURGIA GINECOLOGICA	500,00	45.000,00
5797	U. S. OBSTETRICA E GINECOLOGICA	50,00	25.000,00
5798	U. S. ENDOVAGINAL /TRANSVAGINAL	70,00	14.000,00
5802	TOMOGRAFIA COMP. CRANIO SIMPLES	500,00	60.000,00
5803	TOMOGRAFIA COMP. CONTRASTADA	600,00	42.000,00

Total do Fornecedor R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)

EMPRESA: PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM

CNPJ 07.818.509/0001-95

Itens

Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5706	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00	8.000,00

5800 RAO X SIMPLES COM LAUDO 50,00 25.000,00
 5801 RAO X CONTRASTADO 180,00 16.200,00
 5804 MAMOGRAFIA 120,00 12.000,00
Total do Fornecedor R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

EMPRESA: J.A HONAISSER - ME
CNPJ 346 07.946.368/0001-96
Itens

Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5533	CONSULTA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	60,00	64.800,00

Total do Fornecedor R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

EMPRESA: CLINICA DO CORAÇÃO-DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ 385 09.232.980/0001-22
Itens

Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5528	RISCO CIRURGICO	100,00	5.400,00
5529	ELETROCARDIOGRAMA	40,00	21.600,00
5532	ECOCARDIOGRAMA	300,00	16.200,00
5805	CONSULTA CARDIOLOGICA,	60,00	32.400,00

Total do Fornecedor R\$ 75.600,000 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

EMPRESA: SCHULZ PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 413 09.627.283/0001-70
Itens

Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5559	CONSULTA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA	50,00	22.500,00

Total do Fornecedor R\$ 22.500,0000 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

EMPRESA: CIRCLIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ 475 10.706.146/0001-00
Itens

Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5545	PLANTAO MEDICO HOSPITALAR 12 HORAS NOT. E FINS DE SEMANA	250,00	52.500,00
5548	ENDOSCOPIA	90,00	24.300,00
5778	PLANTAO CLINICO NOT. E FINS DE SEMANA EM PRONTO SOCORRO	250,00	52.500,00
5799	U. S. GERAL (VIAS URINARIAS, PROSTATA, ABDOMEN SUP. E INFERIOR)	40,00	20.000,00

Total do Fornecedor R\$ 149.300,0000 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

Itens sem proposta
Itens

Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5560	CONSULTA NEUROLOGICA		
5689	PROCEDIMENTOS MEDICO ESPECIALIZADO DE ANESTESIOLOGIA		
5720	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA		
5779	CONSULTA PSIQUIATRICA		
5780	INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA		
5781	ELETROENCEFALOGRAMA		
5782	PEQUENOS PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA		
5790	EXERESSES DE MUOCOCELES		
5792	EXERESSES DE SEMI INCLUSO E INCLUSO		
5796	CIRURGIA DE TRAUMA OFTALMOLOGIA		
5806	CONSULTA UROLOGICA		
5807	INTERNACAO CLINICA UROLOGICA		

5808 INTERNACAO CIRURGICA UROLOGICA

JUINA, 03 de Maio de 2011.

MÁRCIO ANTONIO DA SILVA
 Presidente CPL

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BF07477E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014 /2011.

DE: 16 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a criação da Equipe Local da Rede Municipal de Educação, para construir o diagnóstico e o PAR-Plano de Ação Articulada da rede Municipal de Educação de Juscimeira-MT, e dá outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para Implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação resolve:

Art. 1º. – Criar a Equipe Local da Rede Municipal de educação para construir o diagnóstico e o PAR – Plano de Ação Articulada da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º. A EQUIPE a que se refere o Art. 1º será composta dos seguintes membros:

- Dirigente Municipal de Educação:
 Jose Wilson Florentino
 CPF 384.743.441-15
- Técnico da Secretaria Municipal de Educação:
 Célia Schembek Souza
 CPF 340.011.401-44
- Técnico da Secretaria Municipal de Educação:
 Neidemar Santos de Oliveira
 CPF 482.051.921-20
- Representante dos Diretores das Escolas:
 Cleonice Moreira dos Santos Taboza
 CPF 482.373.611-72
- Representante dos Diretores das Escolas:
 Rosilene Santos Silva
 CPF 482.360.711-20
- Representante dos Professores da Zona Urbana:
 Lindinalva Correia Nunes
 CPF 925.871.511-04
- Representante dos Professores da Zona Urbana:
 Adenira Costa de Lima
 CPF 384.828.601-78
- Representante dos Professores da Zona Urbana:
 Tomázia Sodré Lacerda
 CPF 353.45.671-87
- Representante dos Professores da Zona Urbana:
 Carmem Silva
 CPF 593.691.961-20
- Representante dos Professores da Zona Rural:
 Carlos Jose de Oliveira
 CPF 786.619.191-34
- Representante dos Coordenadores ou Supervisores:
 Diva Maria Santos Gardin
 CPF 181.273.711-49
- Representante dos Coordenadores ou Supervisores:
 Guilhermina Francisca de Assunção e Silva
 CPF 452.921.831-72
- Representante do Quadro Técnico Administrativo Educacional:
 Maria Aparecida Aguiar
 CPF 388.095.401-15

n) Representante do Quadro Técnico Administrativo Educacional:
Márcia Aparecida Ramos dos Santos
CPF 181.273.711-49

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM:16 DE MAIO DE 2011.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:811AA88E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015 /2011.

DE: 16 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Comitê Local de acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, e dá outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para acompanhamento das metas do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, resolve:

Art. 1º. – Criar o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.

Art. 2º. O Comitê será constituído por representantes das Associações de Empresários, Trabalhadores, Sociedade Civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e Dirigentes do Sistema Educacional público:

Art. 3º. O Comitê tem atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB, na rede Municipal.

Art. 4º. Fica nomeado a equipe a que se refere o Artigo 1º, que será composta da seguinte forma:

A) Representante do Poder Legislativo:
Silvane Pereira Correia Cavalheiro
CPF 691.108.751-15

B) Representante do poder Executivo:
Daniel Mateus Barbosa
CPF 027.664.771-87

C) Dirigente Municipal de Educação:
Jose Wilson Florentino
CPF 384.743.441-15

D) Dirigente Estadual de Educação:
Edileuza Fontaneli Silva
CPF 3318.325.471-91

E) Representante dos Diretores de Escolas:
Rosilene Santos Silva
CPF 482.360.711-20

F) Representante dos Diretores das Escolas:
Cleonice Moreira dos Santos Taboza
CPF 482.373.611-72

G) Representante do Conselho do Fundeb:
Neidemar Santos de Oliveira
CPF 482.051.921-20

H) Representante das Associações de Bairros:
Aparecida Rosa da Silva
CPF 240.966.361-34

I) Representante do Conselho Tutelar:
Ivete Oliveira dos Anjos
CPF 361.780.551-53

J) Representante do Sindicato dos Servidores Municipal:
José Aparecido Homero
CPF 545.671.069-20

K) Representante dos Professores da Zona Urbana:

Lindinalva Correia Nunes
CPF 925.871.511-04

L) Representante dos Professores da Zona Urbana:
Tomázia Sodré Lacerda
CPF 353.45.671-87

M) Representante dos Professores da Zona Rural:
Carlos Jose de Oliveira
CPF 786.619.191-34

N) Representante do Quadro Técnico Administrativo Educacional:
Maria Aparecida Aguiar
CPF 388.095.401-15

O) Representante dos Coordenadores ou Supervisores:
Guilhermina Francisca de Assunção e Silva
CPF 452.921.831-72

P) Representante da Associação de Comerciantes:
José Odélio Freitas
CPF 818.299.141-20

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM:16 DE MAIO DE 2011.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:941A328F

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2009

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO/UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE.

01- DAS PARTES

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **15.023.955/0001-31**, situada na Avenida “N” – nº 210 – Bairro Cajus – Município de Juscimeira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor VALDECIR LUIZ COLLE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG.SSP/SC nº 13/R 2.942.599 e do CPF/MF nº 807.590.769-87, residente e domiciliado a Avenida JK, 1900 – Centro em JUSCIMEIRA, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - **SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua F, nº 90, Parque Eldorado, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.403.765/0001-96, neste ato representada pelo sócio PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT 7549, e CPF nº. 061.804.001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica aditada a cláusula 8.1 do contrato principal, com a prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 30/12/2011, conforme segundo termo aditivo ao contrato nº 015/2009.

2.2. - Valor mensal: R\$ 4.353,85 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

2.3. - Valor global: R\$ 56.600,05 (cinquenta e seis mil, seiscentos reais e cinco centavos).

03- DA BASE LEGAL

3.1 - Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e ainda no disposto nas cláusulas 8 e 16 do contrato principal, com a presença o interesse público e a conveniência administrativa em face do caráter de essencialidade do serviço contratado, tendo-se em vista tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada.

04- DO INTERESSE PÚBLICO

4.1 – O interesse público na prorrogação do contrato nº 015/2009 se faz presente na medida em que se vislumbra, no caso, a necessidade e conveniência administrativa em dar continuidade na execução dos serviços atendidos pelos sistemas objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação do contrato do que a realização de novo processo licitatório, como também na continuidade dos serviços até o encerramento do exercício/2011 e o processamento do balanço, cujos serviços somente serão executados em 2012, posto que de outra forma ter-se-ia a descontinuidade dos citados serviços, impondo com isso dificuldades para a conclusão dos mesmos, o que representaria evidentes prejuízos à administração, necessidade que se atende com a simples prorrogação legal do citado contrato mediante aditivo.

05 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.4010.2.010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (44)

06 - DA LICITAÇÃO

6.1 O presente termo aditivo, assim como o contrato principal baseiam-se no processo administrativo nº 010/2009, licitação na modalidade convite de nº 008/2009.

07 - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

7.1 – A contratante providenciará a publicação em mural próprio e demais repartições públicas onde haja possibilidade, do resumo do presente Termo Aditivo.

08 - DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

09 - O FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juscimeira-MT, em 30 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Contratante

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA –

Socio

TESTEMUNHAS:

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 383.666.571-91

FÁTIMA LOPES DOS SANTOS

CPF: 521.778.821-68

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:611CADA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2011

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (*Application Service Provider*), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica com apoio técnico especializado, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Modelo Conceitual da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e divulgado pela Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes de Finanças dos Municípios das Capitais – ABRASF (Anexo II)

Data de Abertura: 17/05/2011

Empresa Vencedora: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

Valor: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 17 de maio de 2011.

SILVIO CRESPI DE OLIVEIRA

Presidente CEL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1A0DEC77

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 063/2011**

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão e tratores para serem utilizados no período da seca no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 02/06/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 02/06/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: Às 08:30 horas, do dia 02 de junho de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 18 de maio de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B30B57D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO****PREGAO Nº 056/2011**

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de Pessoa Juridica pra fornecimento e instalação de gradil metálico na Escola Municipal São Cristóvão no município de Luca do Rio Verde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2011.

EMPRESA VENCEDORA: Lote 0001 a empresa: Lote 0001 a empresa: Calhas Colli Ltda com o valor total de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Maio de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1973E0F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial 005/2011
Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 01 de Junho de 2011 às 9:00 horas, para “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fretamento de horas/vôo de aeronave, conforme especificações e condições constantes no edital”. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT, os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528 1189.

Luciara, 17 de Maio de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8CD85267

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial 006/2011
Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 01 de Junho de 2011 às 11 horas, para “Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus novos de várias bitolas, câmaras e protetores destinados a Frota Municipal”, conforme especificações e condições constantes no edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT, os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528 1189.

Luciara, 17 de Maio de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D22662CD

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial 008/2011
Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 01 de Junho de 2011 às 15 horas, para “Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível gasolina e álcool para atendimento dos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes no edital”. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT, os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528 1189.

Luciara, 17 de Maio de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8A4196D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial 010/2011
Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 03 de Junho de 2011 às 10:30 horas, para “Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, copa, gás, utensílios e gêneros alimentícios, incluindo merenda escolar e creches/eventos, programas de ação social/eventos, para atender a prefeitura municipal de Luciara e suas unidades, conforme especificações descritas no anexo do Edital”. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT, os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528 1189.

Luciara, 17 de Maio de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A52E43B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS n° 001/2011
Tipo: Menor Preço GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 03 de Junho de 2011, às 08:30 horas, para “Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de Poço Artesiano Tubular profundo, para atender ao Hospital Municipal de Luciara-MT, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus anexos”. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT, os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528 1189.

Luciara, 17 de Maio de 2011.

JUCILIANO ROVANI BUDRYS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DF354F4E

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial 007/2011
Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 01 de Junho de 2011 às 14 horas, para “Registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes e fluidos destinados a Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes no edital”. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT, os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528 1189.

Luciara, 17 de Maio de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7139D0FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 009/2011
Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 02 de Junho de 2011 às 08:30 horas, para "Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico e de laboratório, conforme especificações e condições constantes no edital". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT, os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528 1189.

Luciara, 17 de Maio de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0576E419

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 025/2011
SRP N.º 023/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º. 025/2011 SRP 023/2011, cujo objeto trata-se da Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Camisetas e Uniformes para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 17 de Maio de 2011, às 10h00min (Horário de Brasília), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: Alessandro do Nascimento – ME nos itens 001, 012, 016, 017, 022, 026 e 027 totalizando o valor de R\$ 7.817,50. Elenise de Oliveira - ME nos itens 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 018, 019, 020, 021, 023, 024 e 025 totalizando o valor de R\$ 15.328,50. Master Uniformes e Brindes Indústria e Comércio Ltda nos itens 013 e 014 totalizando o valor de R\$ 5.591,50.

Marcelândia MT, 17 de Maio de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8035551B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAIS

EDITAL N.º 038/2011
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o

interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **VIVIENE MARTINS BASSAROTI** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de maio de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 039/2011
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca o Candidato **EDUARDO GONZAGA DA SILVA** aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA**.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de maio de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 040/2011
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **ANA MARIA BARBOSA GONSAGA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de maio de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 041/2011
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de maio de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 042/2011
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca o Candidato **RONALDO MARQUES DE QUEIROZ** aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA**.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de maio de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 043/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **MELINA DAMACENA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de maio de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 044/2011
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca o Candidato **ALEKSANDRO MARQUES DE AGUIAR** aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA**.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de maio de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 045/2011
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **ALINE RIZZOLLI VESCOVI** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de maio de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0DFE786A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº 34/2011

Tomada de Preços Nº 05/2011

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 02/06/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra do Prédio da Prefeitura Municipal de Nobres, no município de Nobres. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, até o dia 30/05/2011, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 300,00, mais taxa administrativa.

LEONARDO SANTOS QUEIROZ

Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8FDB06BB

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 45/2011 de 25 de Janeiro de 2011, torna público o resultado da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011**, para Aquisição de Implementos Agrícolas. **RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA.**

VIVIANY TURQUE PACHECO

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:BC1C4326

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 45/2011 de 25 de Janeiro de 2011, torna público o resultado da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011**, para Aquisição de Implementos Agrícolas. **RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA.**

VIVIANY TURQUE PACHECO

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:78C36DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 019/2011**

"Dispõe sobre a nomeação do dos membros titulares e suplentes da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nobres".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07/04/2006.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Transporte Escolar constituída por este ato tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Parágrafo único. A criação da Comissão a que se refere esse artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar do município de Nobres, para um mandato de dois anos:

vRepresentante do Poder Executivo Municipal

Titular: **Edilene da Silva Campos Rodrigues**

RG: 225.040 SSP/MT

CPF: 267.758.831-53

Suplente: **Edson Friedrich**

RG: 1299644-0 SSP/MT

CPF: 905.754.231-53

vRepresentante DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL

Titular: **Zuleide Auxiliadora de Oliveira**

RG: 708.638 SSP/MT

CPF: 570.525.651-53

Suplente: **Marilda de Almeida Lara**

RG: 0325784-3 SSP/MT

CPF: 280.266.671-15

vRepresentante doS PAIS DE ALUNOS

Titular: **Tânia Aparecida Mendes Lima**

RG: 074.360 SSP/MT

CPF: 592.221.101-63

Suplente: **Lúcia Antunes Maciel**

RG: 0924581-2 SSP/MT

CPF: 811.031.401-59

vRepresentante doS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Titular: **Anderson Boaventura da Cunha**

RG: 1545988-8 SSP/MT

CPF: 729.530.201-87

Suplente: **Fabiano de Albuquerque**

RG: 1407925-9 SSP/MT

CPF: 010.957.191-65

vRepresentante dos PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAISTitular: **Edna Dias de Carvalho**

RG: 701.028 SSP/MT

CPF: 654.184.681-20

Suplente: **Barbina Pereira da Silva**

RG: 449.459 SSP/MT

CPF: 320.440.461-72

vRepresentante dos ALUNOS DA REDE ESTADUALTitular: **Edno Cardoso de Souza**

RG: 1651813-6 SSP/MT

CPF: 034.278.821-36

Suplente: **Adrielle Samira Santiago**

RG: 1815400-0 SSP/MT

CPF: 023.217.651-51

vRepresentante DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB/PNATETitular: **Joaridis Lojor Ribeiro**

RG: 482.165 SSP/MT

CPF: 346.402.151-34

Suplente: **Aparecida Cássia Rondon**

RG: 591.353 SSP/MT

CPF: 406.462.891-87

Art. 3º A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 17 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F83A79CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA/MT no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 001/97 de 20 de janeiro e 1997.

Considerando a reunião extraordinária do dia 12 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde, com os seguintes membros: .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Nortelândia, 16 Maio de 2011.

ELTRON DA SILVA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal de Nortelândia

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:232F5C6A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA/MT no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 001/97 de 20 de janeiro e 1997.

Considerando a reunião extraordinária do dia 12 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Nortelândia, 16 Maio de 2011.

ELTRON DA SILVA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal de Nortelândia

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:86D4CA89

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA/MT no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 001/97 de 20 de janeiro e 1997.

Considerando a reunião extraordinária do dia 12 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Unidade Básica de Saúde "Olimpio Pereira de Souza.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Nortelândia, 16 Maio de 2011.

ELTRON DA SILVA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal de Nortelândia

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BBEB1073

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA/MT no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 001/97 de 20 de janeiro e 1997.

Considerando a reunião extraordinária do dia 12 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2010, SARGSUS (Sistema de Apoio a Construção do Relatório de Gestão do SUS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Nortelândia, 16 Maio de 2011.

ELTRON DA SILVA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal de Nortelândia

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:EF81E41D**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2011**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA/MT no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 001/97 de 20 de janeiro e 1997.

Considerando a reunião ordinária do dia 27 Abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o SIOPS 2010 (Sistema de Informação Sobre Orçamento Público em Saúde no exercício 2010).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Nortelândia, 16 Maio de 2011.

ELTRON DA SILVA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal de Nortelândia

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:01208E2B**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2011/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Norma Firmiano Rodrigues Barradas, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Saúde de Nortelândia** conforme determinação legal do Decreto nº081/2011 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A IV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A IV Conferência será realizada no Salão da Igreja Santa Luzia, situado na rua Mario Abílio da Silva, Bairro da Ponte Nortelândia/MT

Artigo 4º- A IV Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Eltron da Silva Carvalho

Coordenador Geral: Natalia Maria da Silva

Coordenadores Adjuntos: Jackeline Rodrigues Souza Ferneda,

Eva Benedita da Costa, Helena Figueiredo de Souza e José Ribeiro da Silva.

Secretária Executiva: Christiane Ibiapino

Tesoureira: Joilson Francisco da Silva

Secretaria de Credenciamento: Eliene Santos Silva, Vera Rita Portela Alves e

Lucia Isaura Piovesan Tavares.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Edvaldo de Sá

Relator: Edy Carlos Santos de Souza, Nivete Rodrigues Godói e

Nilzete Gomes Portela

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprarem material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência no dia da IV Conferência Municipal de Saúde (03 de Junho de 2011) no local de realização da mesma: Salão de Santa Luzia.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Nortelândia, 17/05/2011

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FB150D75**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE 2011
MAIO**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

Contrato n.º 315/2011

Contratado: **ROMEU BACO CARACANHA**

Objeto: Contratação de profissional capacitado com formação na área de cirurgião dentista, para atuar no Assentamento Paraíso do Norte, em atendimento a Secretaria de Educação.

Valor Global: R\$ 5.250,00

Vigência: 15/04/2011 a 15/05/2011

Contrato n.º 316/2011

Contratado: **CASA DA LAVOURA LTDA-EPP**

Objeto: Aquisição de 06(seis) motores de baixa tensão para o secador de cereais, em atendimento a Secretaria de agricultura.

Valor Global: R\$ 9.099,00

Vigência: 02/05/2011 á 31/12/2011.

Contrato n.º 319/2011

Contratado: **WANDERLEY BRICATE BARROS-LTDA**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de publicidade e propaganda para preparar e a matéria institucional e/ou oficial, para publicação dos Atos do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes/MT

Valor Global: R\$ 36.960,00

Vigência: 03/05/2011 a 31/12/2011.

Contrato n.º 317/2011

Contratado: **ASSERMED SERVIÇOS MÉDICOS-LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clínico geral para o PSF- Programa Saúde da família, e realizações de plantões de sobreaviso no hospital Municipal.

Valor Global: R\$ 36.960,00
Vigência: 03/05/2011 a 31/12/2011.

Contrato n.º 318/2011

Contratado: **CLINICA VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínico geral para o PSF- Programa Saúde da família, e realizações de plantões de sobreaviso no hospital Municipal.

Valor Global: R\$ 36.960,00
Vigência: 03/05/2011 a 31/12/2011.

Contrato n.º 319/2011

Contratado: **WANDERLEY BRICATTE**
Objeto: Contratação de empresa no ramo de publicidade e propaganda para editar e preparar a matéria institucional e/ou oficial para o Município de Nova Bandeirantes/MT.

Valor Global: R\$ 42.240,00
Vigência: 03/05/2011 a 31/12/2011.

Contrato n.º 320/2011

Contratado: **ADRIANA VEDRONI SOARES**
Objeto: Contratação de profissional com formação na área de psicóloga para atuar junto ao NASF (núcleo de apoio a saúde familiar)

Valor Global: R\$ 7.950,00
Vigência: 04/05/2011 a 04/08/2011.

Contrato n.º 325/2011

Contratado: **MARCOS PAULINO GOMES-ME.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retifica e aquisição de peças, mecânicas, elétricas, baterias, ferramentas, funilaria e ferragens para reparo e manutenção dos veículos da frota municipal da Secretaria de Educação.

Valor Global: R\$ 628.000,00
Vigência: 09/05/2011 a 31/12/2011.

Contrato n.º 326/2011

Contratado: **E.M. DE JESUS SOUZA & CIA LTDA-EPP**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retifica e aquisição de peças mecânicas elétricas baterias ferramentas funilaria e ferragens para reparo e manutenção dos veículos da frota municipal da Secretaria de Educação.

Valor Global: R\$ 92.876,20
Vigência: 09/05/2011 a 31/12/2011.

Contrato n.º 329/2011

Contratado: **DARCI ANTONIO VICENTIM**
Objeto: Locação de equipamentos de materiais odontológicos, pelo período de maio a dezembro de 2011.

Valor Global: R\$ 6.600,00
Vigência: 02/05/2011 a 31/12/2011.

Contrato n.º 330/2011

Contratado: **GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA-EPP.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos gráficos, para atender a secretaria de municipal de administração, finanças e saúde.

Valor Global: R\$ 19.750,00
Vigência: 16/05/2011 a 31/12/2011.

Contrato n.º 331/2011

Contratado: **CLINICA MÉDICA VIDA LTDA-ME.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia, coloscopia, e eletrocardiograma, em atendimento aos pacientes da unidade básica de saúde.

Valor Global: R\$ 6.600,00
Vigência: 18/05/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DCA0B308

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011
PROCESSO 048/EPP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011**, tendo como objeto o: “Registro de Preços para Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, neste ato sagraram-se vencedoras as empresas: **C. P. FERNANDES – NETBOX INFORMÁTICA-ME** e **FABIO MENEZES E SILVA-ME.**

Nova Canaã do Norte, 18 de Maio de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BBB82B6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 628 DE 17 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Coordenadora do PNATE do Município e dá outras Providencias”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, senhor Pedro Aureliano Rosa, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as determinações do Ministério da Educação – F.N.D.E, conforme Art. 19 da Resolução n.º 05 de 22.04.2005,

RESOLVE:

I – Nomear, Maria das Graças dos Santos, Liliane dos Santos Barros e Roberta Marques da Silva para sob a Presidência do Primeiro, integrarem a Comissão Coordenadora do PNATE neste Município.

II - A Comissão criada conforme inciso anterior terá como finalidades precípuas a Coordenação e Fiscalização dos recursos recebidos pelo Município, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, destinadas ao Programa Nacional de Transporte Escolar do Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a portaria n.º. 367 de 15 de Agosto de 2008.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT, em 17 de Maio de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A349F9AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 626 DE 16 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providencias”.

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor Nilton Eusébio do Nascimento, que ocupava o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 411 de 02 de Janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis dias do mês de Maio de 2.011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:742B5B8F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 627 DE 17 DE MAIO DE 2.011.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

A Senhora Rilda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor Marcio Giacomolli, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Maio de 2.011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C85C0E3E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 011/2011**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato, será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por um período de 06 (seis) meses, quando as partes não se notificarem num prazo anteriores a 20 (vinte) dias, do término do presente instrumento contratual.

DATA : 12/05/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7D586CDB

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2011**

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 070/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º17/2011, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 A EMPRESA : J.A.R. DE JESUS-COMERCIO-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR, POR APRESENTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 18 DE MAIO DE 2011.

MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:786EA20B

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 30/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, torna público a retificação do Extrato do Contrato 31/2011-EMPRESA: **MAURA SILVIA C. CASTANHEIRA-ME**, publicado no dia 26 de Abril de 2011, página 48 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde Se Lê: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 030/2011

Leia-Se: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 031/2011

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5FF0FFF0

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2011**

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 070/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º18/2011, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS A EMPRESA : CAMPACTA COMERCIAL LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR, POR APRESENTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL E OS ITENS: 22, 68, 15, 15 FORAM CANCELADOS DEVIDO SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTAREM INCORRETAS.

NOVA OLÍMPIA, 18 DE MAIO DE 2011.

MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1D50B1C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº070 DE 11 DE MAIO DE 2011

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA E SUA RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSONANTE COM A LEI FEDERAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº001/2007 DE 01/01/2007 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R/E/S/O/L/V/E/N/D/O:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a servidora efetiva Senhora **Maria Leuzivânia Lacerda Oliveira**.

Art. 2º - Nomear como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial os servidores municipais abaixo relacionados.

- SÔNIA SENHORINHA RIBEIRO
- EZILDA R.SOUZA DOS SANTOS
- ERISON BARROS CAMPOS

Art. 3º - A Servidora e Servidores nomeados para as funções de pregoeira e membros da equipe de apoio não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário em especial as contidas na Portaria 151 de 22 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, em 11 de maio de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E9A65093

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 01 RGF

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011

LRF Cidadão 9.14 - 12/05/11

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.547.959,00
Pessoal Ativo	3.518.067,61
Pessoal Inativo e Pensionista	29.891,39
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	38.242,95
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	38.242,95
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.509.716,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.064.897,95
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	43,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.355.044,89
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) - <%>	4.137.292,65
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:55D03AEA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 04 RGF

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011
LRF-Cidadão - 9.14 - 12/05/11

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.064.897,95
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6B60C181

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 01 RGF CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011
LRF Cidadão 9.14 - 12/05/11

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos meses 12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	270.692,31
Pessoal Ativo	270.692,31
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	137,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	137,40
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	270.554,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.064.897,95
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <%>	483.893,88
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	459.699,18
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0FC46861

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 010/2011

Regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-Táxi), no Município de Nova Santa Helena e, disciplinado pela Lei nº 408/2010.

DORIVAL LORCA, Prefeito de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º O serviço de transporte de passageiros por motocicletas criado pela Lei nº 408 de 15 de setembro de 2010, fica regulamentado pelo presente Decreto.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento entende-se por:

I- *Moto-táxi*: serviço público remunerado de transporte de passageiros em motocicletas prestado no Município de Nova Santa Helena, através de um processo de seleção, por autorização;

II- *Autorização do serviço de Moto-táxi*: é ato unilateral e discricionário pelo qual o Poder Público delega a título precário, mediante processo de seleção, do serviço público remunerado de transporte de passageiros em motocicletas feito pelo Município de Nova Santa Helena à pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III- *Autorização de Tráfego*: documento que atesta que o veículo utilizado pelo autorizado para a prestação do serviço público remunerado de transporte de passageiros em motocicletas no Município de Nova Santa Helena está apto para sua utilização.

CAPITULO II DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO-TAXI

Art. 3º A autorização do serviço público de que trata o presente Decreto será outorgada através de processo seletivo.

Art. 4º Para a autorização o pretendente deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I-** Ter idade mínima de vinte e um anos;
- II-** Possuir habilitação na categoria há pelo menos dois anos, comprovando-se através de Certidão do DETRAN;
- III-** Gozar de boa saúde física e mental comprovada por atestado médico, o qual deverá ser renovado anualmente;
- IV-** Comprovar residência no município de Nova Santa Helena e a no mínimo um ano;
- V-** Apresentar certidão cível e criminal;
- VI-** Declarar que não exerce qualquer outra atividade remunerada e que não possui licença para explorar o serviço de táxi em Nova Santa Helena, devidamente assinado e com firma reconhecida;
- VII-** Estar quites com a Fazenda Municipal;
- VIII-** Apresentar prontuário da carteira nacional de habilitação sem o número máximo de pontos, passível de suspensão da permissão de dirigir veículo automotor;
- IX-** Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, quando for o caso;
- X-** Estar quites com as obrigações eleitorais;
- XI-** Ser aprovado em avaliação psicológica, feita por profissional da área.

CAPITULO III DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 7º O termo de autorização para a exploração do serviço de transporte remunerado de passageiro em motocicleta será efetivada depois de cumpridas as seguintes exigências:

- I-** Apresentar a fotocópia da cédula de identidade, CNH, carteira de reservista (quando for o caso) e título de eleitor;
- II-** Apresentar certidões negativas atualizadas dos registros de distribuição criminal expedidas pela Justiça Estadual e Federal, ou, em caso de existência de processo, certidão dos mesmos órgãos comprovando que não houve trânsito em julgado da decisão condenatória;
- III-** Atender às exigências do artigo 16 deste Regulamento;
- IV-** Apresentar comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- V-** Assinatura do cadastro único, conforme Anexo I.

CAPITULO IV DA AUTORIZAÇÃO

Art.8º As autorizações outorgadas estabelecidas neste regulamento, passam a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por mais 01 (um) ano.

I- As autorizadas sujeitam-se à obtenção do alvará de funcionamento, respectivamente, na forma da legislação tributária municipal;

II- A renovação do alvará de licença, que é de natureza precária e revogável a qualquer tempo na forma da legislação tributária, da lei e deste regulamento, deverá ser feita na forma da legislação tributária municipal.

Art. 9º O órgão fazendário da Prefeitura quando da expedição do alvará de que trata o art. 8º, incisos I e II, deste Regulamento, para os autorizados, deverá observar, além das exigências constantes da legislação tributária municipal, o seguinte:

- I-** Número de ordem e a data de expedição;
- II-** Nome do autorizado;
- III-** Número da placa do veículo;
- IV-** Identificação do ponto de estacionamento.

Art. 10 Cumpridas as formalidades será fornecido ao autorizado um documento de identificação denominado "Autorização de Tráfego", Anexo II, contendo:

- I-** Brasão do Município;
- II-** Nome e foto 3x4 colorida do moto-taxista;

- III-** Números da carteira de identidade, e carteira nacional de habilitação;
- IV-** Identificação do ponto de estacionamento;
- V-** Número do alvará fornecido pela autoridade fazendária municipal;
- VI-** Características da motocicleta;
- VII-** Assinatura da autoridade máxima de trânsito municipal e do autorizado;
- VIII-** Espaço para registro da vistoria;
- IX-** Data de expedição e prazo de validade.

Parágrafo único. O alvará do autorizado será expedido na forma da legislação municipal.

Art. 11 Para fins previstos neste regulamento, o pedido de renovação do alvará deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nova Santa Helena, devendo o autorizado instruir o requerimento com cópias dos seguintes documentos:

- I-** Carteira de identidade;
- II-** CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e seguro obrigatório - DPVAT;
- III-** Certidão negativa da Fazenda Pública do Município de Nova Santa Helena referente a tributos e multas por infrações aplicadas em decorrência do exercício da autorização;
- IV-** Apresentar certidões negativas atualizadas dos registros de distribuição cível criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal, ou, em caso de existência de processo, certidão dos mesmos órgãos comprovando que não houve trânsito em julgado da decisão condenatória;
- V-** Apólice de seguro para condutores e passageiros na forma aqui prevista;
- VI-** Declaração de que não desempenha outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, com firma reconhecida.

Art. 12 Recebido o pedido a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento encaminhará para o Departamento de Tributação e Fiscalização que formalizará processo administrativo individualizado, e após verificar se mesmo atende às exigências, inclusive quanto à vigência da autorização, enviará o processo para o órgão fazendário municipal para seu processamento fiscal.

Art. 13 Cumpridas às exigências fazendárias o processo deverá retornar a Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento de Tributação e Fiscalização para expedição da “Autorização de Tráfego”.

Art. 14 Para prestação do serviço de moto-táxi será obrigatório a utilização de colete refletivo com número do ponto e do alvará padronizados pela Secretaria Municipal de Finanças Anexo III.

§ 1º Na hipótese de desgaste do colete, o mesmo deverá ser substituído, mediante notificação e prazo estipulado pelo órgão autorizador.

§ 2º A reprodução de coletes é da competência exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPITULO V DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 15 Na prestação do serviço de moto-táxi será utilizado veículo automotor do tipo motocicleta que deverá atender, obrigatoriamente às seguintes exigências:

- I-** idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, assim atestado por vistoria do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT.
- II-** potência mínima de 100 CC (cento e vinte e cinco cilindradas) e máxima de até 250 CC (duzentos e cinquenta cilindradas), com 05 (cinco) marchas, vedado o uso do tipo “trail”;
- III-** Atender pintura padrão na cor amarela, Anexo IV;
- IV-** Possuir 02 (dois) espelhos retrovisores;
- V-** Para-barro dianteiro e traseiro;
- VI-** Mata-cachorro dianteiro e traseiro;
- VII-** Suporte para os pés do passageiro e alças metálicas para o seu apoio;

- VIII-** Cano de descarga com a lateral exposta revestida com material isolante para evitar queimadura ao passageiro;
- IX-** Identificação do serviço e o número do alvará;
- X-** Dispositivos de segurança e demais equipamentos exigidos para motocicletas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 16 Os equipamentos de segurança a serem utilizados no serviço de moto-táxi, deverão satisfazer no mínimo as seguintes exigências:

I- Capacete para o condutor e passageiro certificado pelo INMETRO, com proteção mandibular, fechado na parte frontal, com viseira transparente, padronizado na cor amarela ouro, Anexo V, contendo o respectivo número do alvará e tipo sanguíneo (capacete do condutor) em adesivo refletivo, para uso exclusivo no serviço de moto-táxi, conforme especificação a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

II- Orientar o passageiro a usar balaclava descartável sob o capacete;

Art. 17 Na eventualidade da substituição do veículo com vida útil não vencida, o substituto deverá ser, no mínimo, do mesmo ano de fabricação do existente, obedecido o limite máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, ficando condicionada sua entrada em serviço somente após vistoria do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN- MT e do cumprimento de todas as demais exigências.

Art. 18 Quando da substituição do veículo, o autorizado fica obrigado a dar baixa no anterior, descaracterizando-o e mudando da categoria alugel para particular junto ao DETRAN/MT.

CAPITULO VI DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 19 Ficam fixados os pontos de estacionamento para a exploração dos serviços de moto-táxi no Município de Nova Santa Helena constarem no Anexo VI deste Decreto, respectivamente com a indicação do seu número de ordem, do número de vagas de veículos e sua localização, considerando o interesse público, de tal forma que atenda às convergências do trânsito e o projeto urbanístico da cidade.

§ 1º O número de veículos por ponto será estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, respeitado o número máximo de 05 (cinco) vagas.

§ 2º O ponto de estacionamento deverá ser sinalizado adequadamente.

§ 3º O preenchimento das vagas dos pontos será feito pela Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento de Tributação mediante sorteio.

§ 5º Os pontos destinam-se exclusivamente ao estacionamento de moto-táxi que constarem na autorização, não podendo trabalhar em outro ponto, sem prévia autorização do Poder Executivo.

§ 6º Poderá haver a troca de ponto entre os moto-taxistas, desde que seja aceito pelos demais dos referidos pontos e aprovado pelo Poder Executivo.

§ 7º Quando necessário, o Poder Executivo poderá criar pontos rotativos, definindo o número máximo de vagas sem a limitação do § 1º, deste artigo.

§ 8º Qualquer ponto de estacionamento poderá ser extinto, transferido, ampliado ou diminuído, através de ato do Poder Executivo.

Art. 20 Os moto-taxistas em serviço deverão estar estacionados nos seus respectivos pontos, podendo, quando solicitados, parar em qualquer local para embarque e desembarque dos passageiros, respeitadas a sinalização e as normas gerais de trânsito vigente.

CAPITULO VII DAS TARIFAS

Art. 24 A tarifa será estabelecida e reajustada de acordo com o cálculo tarifário, considerando-se os custos de operação, manutenção, remuneração do capital do autorizado o e depreciação do veículo, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço.

Art. 25 Periodicamente serão reexaminadas as tarifas e, se houverem variações ascendentes ou descendentes dos custos integrantes da

composição tarifária, após e devidamente comprovadas, proceder-se-á a alteração.

Art. 26 A tarifa para o serviço de moto-táxi do Município de Nova Santa Helena é fixada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, obedecendo à bandeira única:

§ 1º O Poder Executivo se encarregará de atualizar, publicar e fornecer aos moto-taxistas, a tabela de valores, que deverão ser apresentados aos usuários para conhecimento do valor a ser pago.

§ 2º Fica estabelecido o horário de funcionamento dos serviços de moto-táxi das 05 horas às 23 horas e 59 minutos de segunda a domingo.

**CAPITULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES**

Art. 27 Além da observância do Código de Trânsito Brasileiro, seus Regulamentos e daqueles estipulados na Lei n.º 408 de 15 de setembro de 2010, o moto-taxista obriga-se a observar as seguintes exigências:

I- Dirigir o veículo de modo a proporcionar conforto, segurança e regularidade de viagem a seu passageiro;

II- Não fazer uso de qualquer tipo de arma durante o serviço, mesmo possuindo documento de porte de arma;

III- Tratar com urbanidade e respeito os passageiros, o público e os colegas;

IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção do veículo, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;

V- Não transportar pessoas em visível estado de embriagues ou sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes, que não tenham nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

VI- Não transportar passageiros portando volumes que possam comprometer a segurança do transporte, exceto os do tipo "mochila", que deverão possuir peso igual ou inferior a 05 kg (cinco quilos);

VII- Respeitar a tabela de tarifas;

VIII- Portar quando em serviço, além dos documentos pessoais, a documentação referente à autorização da prestação do serviço, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação, guia que comprove o pagamento do ISSQN e Autorização de Tráfego;

IX- Facilitar o trabalho de fiscalização seja por parte dos agentes do órgão executivo de trânsito ou autoridades da segurança pública;

X- Manter os veículos em boas condições de tráfego e higiene, sendo que os mesmos deverão apresentar-se em condições originais de fábrica, não podendo ser alterado sem que esteja esta alteração ressalvada na Lei n.º 408/2010 ou neste Regulamento;

XI- Não recusar passageiros, salvo nos casos previstos neste Regulamento;

XII- Assegurar, no caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;

XIII- Abster-se de lavar o veículo no ponto;

XIV- Abster-se de reparar o veículo no ponto, salvo em casos de emergência;

XV- Respeitar a ordem da fila para atendimento dos usuários, salvo quando por ele solicitado;

XVI- Estacionar a moto no último lugar do ponto, quando se ausentar por mais de 15 (quinze) minutos;

XVII- Respeitar a regra de que a obrigação de atender ao telefone do ponto (quando foz o caso) será sempre do primeiro colocado na fila;

XVIII- Submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;

XIX- Participar de programas e cursos destinados aos profissionais de moto-táxi qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

XX- Portar e apresentar todas as vezes que necessário, o comprovante atualizado do seguro previsto na Lei n.º 408/2010;

XXI- não transportar animais de quaisquer espécies;

**CAPITULO IX
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Art. 28 Compete ao Poder Executivo exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do sistema de transporte e prestação de serviços, através de motocicletas, no Município de Nova Santa Helena, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados.

§ 1º As atividades de controle e fiscalização serão desenvolvidas pela Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento de Tributação e Fiscalização juntamente com a Secretaria de Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.

§ 2º No exercício da fiscalização poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica.

Art. 29 A fiscalização fará observar, ainda:

I- A conduta do moto-taxista;

II- A segurança, a higiene, as condições mecânica e elétrica de funcionamento do veículo;

III- O porte da documentação obrigatória;

IV- A cobrança das tarifas estabelecidas;

V- A instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos;

VI- Outros que se fizerem necessários.

**CAPITULO X
DAS PENALIDADES**

Art. 30 A inobservância das obrigações previstas na Lei n.º 408/2010 e neste regulamento, acarretará as seguintes sanções ao infrator, aplicadas separadas ou cumulativamente:

I- Advertência escrita;

II- Multa;

III- Apreensão do veículo;

IV- Suspensão temporária da execução do serviço;

V- Cassação da autorização para exercer a atividade.

§ 1º Aplicar-se-ão, cumulativamente, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas;

§ 2º A advertência por escrito poderá ser aplicada pelo Agente Fiscal, através de notificação, sempre que forem constatadas irregularidades, possíveis de serem sanadas e que não coloquem em risco a segurança e a continuidade do serviço;

§ 3º As penalidades constantes deste Regulamento, não elidem os moto-taxistas da aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 31 O moto-taxista estará sujeito à suspensão da Autorização de Tráfego quando o veículo não estiver de acordo com as exigências deste Regulamento e do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O moto-taxista terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, para sanar as irregularidades constatadas pelo o Poder Executivo.

Art. 32 O condutor infrator que receber, no período de 12 (doze) meses, até 02 (duas) advertências escritas e 02 (duas) multas terá a sua Autorização de Tráfego automaticamente suspensa por prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 33 A cassação do Alvará de Autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração do condutor às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

Art. 34 O moto-taxista estará sujeito à cassação do alvará de Autorização quando:

I- Permitir a transferência do serviço a terceiros;

II- Fizer uso, em serviço, de bebidas alcoólicas ou de quaisquer substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica;

III- Negar socorro a vítima em acidente que se tenha envolvido;

IV- Usar o veículo para prática de crime;

V- Apresentar documentação falsa ao Poder Executivo;

VI- Descumprir a penalidade de suspensão prevista nos art. 33, art. 34 e § 21, do art. 37 deste Regulamento.

VII- Desempenhar outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício, no período de vigência da autorização;

VIII- No caso de condenação criminal, transitada em julgado;

IX- Não renovar o Alvará dentro do prazo e critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35 As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro categorias, com valores pecuniários correspondentes em reais:

I- Leve - punida com multa de valor correspondente a 25 UPFM's (vinte e cinco unidade padrão fiscal do Município de Nova Santa Helena);

II- Média - punida com multa de valor correspondente a 50 UPFM's (cinquenta unidade padrão fiscal do Município de Nova Santa Helena);

III- Grave - punida com multa de valor correspondente a 100 UPFM's (vinte e cinco unidade padrão fiscal do Município de Nova Santa Helena);

IV- Gravíssima - punida com multa de valor correspondente a 250 UPFM's (duzentos e cinquenta unidade padrão fiscal do Município de Nova Santa Helena);

Parágrafo Único. No caso de reincidência da mesma infração no período de 12 meses, o valor da multa será acrescido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 36 Constitui infração a inobservância a qualquer preceito deste Regulamento, Portarias e Anexos, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada parágrafo a seguir:

§1º faltar com urbanidade e desrespeitar de qualquer forma o passageiro, o público e os colegas de serviço;

Infração : leve.

Penalidade : multa.

§2º transportar usuários:

a) em estado de embriagues ou sob efeito de drogas, visível ou perceptível;

b) portando volumes que possam comprometer a segurança do transporte, exceto os do tipo "mochila", que deverão possuir peso igual ou inferior a 05 kg (cinco quilos);

c) destituído, no momento, de condições de prover sua própria segurança;

d) carregando animais de qualquer espécie;

e) aqueles estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;

Infração: leve.

Penalidade: multa.

§3º desatender pedido de embarque e de desembarque de usuários, ressalvados os casos expressamente autorizados no presente Regulamento;

Infração : leve.

Penalidade : multa.

§4º deixar de adotar, regularmente, normas de higiene pessoal e do veículo, mantendo este devidamente conservado para o fim de proporcionar conforto aos usuários;

Infração : leve.

Penalidade : multa.

§5º manter o veículo vinculado ao serviço deixando de promover sua descaracterização;

Infração: leve

Penalidade: multa

§6º abastecer o veículo quando transportando passageiros;

Infração: leve.

Penalidade: multa.

§7º cobrar tarifa superior e desconforme com o quantum e condições fixadas pelo Poder Concedente;

Infração : média.

Penalidade : multa.

§8º cobrar ou negar-se a devolver a tarifa quando da interrupção da viagem por qualquer motivo;

Infração: média.

Penalidade : multa.

§9º dificultar ou impedir a fiscalização pelo Poder Executivo e pelos órgãos de segurança pública;

Infração : média.

Penalidade : multa.

§10 deixar de submeter o veículo à vistoria na forma e prazo determinados pelo Poder Concedente;

Infração: média.

Penalidade: multa.

Medida Administrativa: apreensão do veículo.

§11 fazer publicidade por qualquer meio sem autorização do Poder Concedente;

Infração : média.

Penalidade : multa.

Medida administrativa : apreensão do veículo

§12 deixar de fornecer gratuitamente ao passageiro balaclava descartável para usar sob o capacete;

Infração: média.

Penalidade : multa.

§13 deixar de providenciar outro veículo para o usuário quando da interrupção da viagem por qualquer motivo;

Infração : média.

Penalidade: multa.

§14 negar-se a participar de programas e cursos de qualificação e aperfeiçoamento promovidos pelo Poder Concedente com caráter obrigatório;

Infração: grave.

Penalidade: multa.

Medida Administrativa: suspensão temporária da execução do serviço.

a) a participação em posteriores programas e cursos de qualificação e aperfeiçoamento do Poder Concedente ou o compromisso, mediante celebração de termo próprio, suspende a medida administrativa, devendo, contudo, quitar a multa para a continuidade da prestação do serviço.

§15 quando no ponto;

a) abandonar o ponto quando sob fiscalização do Poder Concedente ainda que para atender solicitação do usuário.

b) abandonar o veículo por tempo superior a 15 (quinze) minutos deixando de ir para o final da fila.

c) abandonar o veículo no ponto com o intuito de burlar a fiscalização.

Infração: grave.

Penalidade : multa.

§16 utilizar ponto diverso daquele que lhe foi fixado pelo Poder Concedente;

Infração : grave.

Penalidade: multa

Medida administrativa : apreensão do veículo.

§17 deixar de portar qualquer um dos seguintes documentos;

a) carteira de identidade;

b) carteira de habilitação;

c) autorização de tráfego;

d) certificado de registro e licenciamento do veículo em dia;

e) guia que comprove o pagamento do ISSQN, na forma da legislação municipal;

f) comprovante atualizado do pagamento do seguro que trata o art. 9º inciso IV da Lei n.º 1.796/2009;

Infração : grave.

Penalidade: multa.

Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 18 deixar de comunicar ao Poder Concedente, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da data do fato, acidente com o veículo prestador do serviço;

Infração : grave.

Penalidade: multa.

Medida Administrativa: apreensão do veículo.

§19 utilizar veículo;

a) desaprovado pelo Poder Concedente;

b) com idade limite ultrapassada;

c) para fim diverso do previsto, ressalvados os casos previstos neste regulamento.

d) defeituoso ou desprovido de equipamentos exigidos pelo Poder Concedente.

e) desprovido ou com o selo e/ou o certificado de vistoria emitidos pelo Poder Concedente vencidos;

f) com o selo e/ou o certificado de vistoria emitidos pelo Poder Concedente adulterados.

Infração : grave

Penalidade : multa

Medida Administrativa : apreensão do veículo.

§20 utilizar capacete desconforme com a padronização do Poder Concedente e fora do prazo de validade fixado pelo fabricante e/ou pelo INMETRO;

Infração : grave

Penalidade : multa

Medida Administrativa : apreensão do veículo.

§21 desrespeitar ou agredir os agentes de fiscalização do Poder Concedente, passageiros ou colegas de trabalho;

Infração : grave

Penalidade : multa

Medida Administrativa: apreensão do veículo.

§22 conduzir o veículo nas dependências do Poder Concedente desrespeitando seus serviços ou provocando danos materiais;

Infração : grave.

Penalidade : multa.

Medida Administrativa: apreensão do veículo.

§23 suspender, parcial ou totalmente, a prestação do serviço tornando-o irregular;

Infração: grave.

Pena: multa.

§24 deixar de executar, na forma, condições e prazos, o plano de manutenção preventiva do veículo determinada pelo fabricante ou pelo Poder Concedente;

Infração: grave.

Penalidade: multa.

Medida Administrativa: apreensão do veículo.

§25 deixar de observar normas de segurança colocando em risco a vida do passageiro e de terceiros;

Infração : grave.

Penalidade : multa.

Medida administrativa : apreensão do veículo.

§26 portar arma de qualquer espécie ainda que seja titular de porte;

Infração : gravíssima

Penalidade : multa.

Medida administrativa : apreensão do veículo, cassação da autorização

§27 autorizar, permitir ou de qualquer forma concorrer para que terceiros prestem o serviço;

Infração: gravíssima.

Penalidade: multa.

Medida administrativa: apreensão do veículo, cassação da autorização

§28 adulterar qualquer dos documentos com o fim de burlar a fiscalização por parte do Poder Concedente;

Infração: gravíssima.

Penalidade: multa

Medida administrativa: apreensão do veículo, cassação da autorização

§29 empregar veículo na prática de ação delituosa, ou de qualquer forma concorrer para esse fim:

Infração: gravíssima.

Penalidade: multa.

Medida administrativa: apreensão do veículo, cassação da autorização

Art. 37 Ficam os moto-taxistas responsáveis, perante a Justiça, por quaisquer acidentes que venham provocar danos físicos e/ou materiais aos passageiros e a terceiros.

Art. 38 Compete ao Poder Executivo, a aplicação das penalidades, medidas administrativas, suspensão e cassação da autorização.

Art. 39 A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento não exime o infrator das cominações cíveis e penais cabíveis.

CAPITULO XI DAS AUTUAÇÕES

Art. 40 O auto de infração (Anexo VII) será lavrado pela fiscalização, em ocorrendo infração prevista na legislação, do qual constará:

I- Nome do condutor autorizado;

II- Número do alvará e placa do veículo;

III- Local, data e horário da infração;

IV- Descrição da infração cometida ou dispositiva legal violada;

V- Assinatura do autuante;

VI- Assinatura do infrator, sempre que possível.

§ 1º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente relatará o fato à autoridade no próprio auto, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos III, IV e V, do artigo supra.

§ 2º A autoridade na esfera de sua competência, analisará a consistência do auto de infração e, dentro dos princípios da Administração Pública, aplicará as penalidades cabíveis.

§ 3º O auto de infração poderá ser arquivado se considerado inconsistente ou irregular.

§ 4º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem sua recusa agravará a pena.

Art. 41 As infrações e as penalidades não especificadas neste Regulamento serão definidas conforme § 2º do Art. 41, sendo os casos omissos resolvidos pelo poder público, em conformidade com os critérios da analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.

CAPITULO XII DAS MULTAS E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 42 O Poder Executivo Municipal, através de seus Fiscais, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

I- Suspensão temporária da execução do serviço – nos casos e circunstâncias previstas neste Regulamento, o veículo deverá ser impedido de circular temporariamente, até que seja corrigida a referida irregularidade e pagamento das multas aplicadas;

II- Apreensão do veículo – o veículo apreendido será removido pelo Poder Executivo, nos casos previstos neste Regulamento, para o depósito fixado pelo referido órgão, sendo que o veículo somente voltará para a operação, após o pagamento das multas aplicadas e a vistoria pela fiscalização do órgão, quando for o caso.

Parágrafo único. Para a liberação do veículo, deverão ser quitadas as taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos em lei e demais diplomas legais e regulamentares pertinentes, quando for o caso.

CAPITULO XIII DA DEFESA

Art. 43 O moto-taxista infrator notificado poderá apresentar defesa por escrito, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, deste regulamento.

Parágrafo único. A apresentação da defesa instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 44 Não sendo apresentada a defesa no prazo estipulado no artigo anterior será declarada a revelia do moto-taxista infrator.

Art. 45 A decisão da autoridade julgadora consistirá em:

- I-** Aplicação das penalidades correspondentes e
- II-** Arquivamento do processo.

CAPITULO XIV DA NOTIFICAÇÃO

Art. 46 A notificação se fará:

- I-** Pela assinatura do infrator no auto de infração;
- II-** Por via postal, com prova de recebimento;
- III-** Por ofício, através de servidor designado com protocolo de recebimento;
- IV-** Por edital, quando resultarem infrutíferos os meios referidos nos incisos anteriores.

Art. 47 Se considera feita à notificação:

- I-** Na data da ciência do notificado ou da declaração de quem fizer a notificação;
- II-** Na data do recebimento, por via postal com aviso de recebimento (AR);
- III-** Cinco dias após a publicação ou afixação do edital, se este for o meio utilizado.

CAPITULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 A pessoa física que efetuar o transporte remunerado de passageiro sem autorização para esse fim, ficará impossibilitada de participar da liberação de novos alvarás sem prejuízo das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 49 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 18 de março de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:50309227

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 004/2011

Espécie: Convênio nº 004/2011

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Branca de Neve, CNPJ: 2.574.615/0001-57.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 02/05/2011

Vigência: 31/12/2011.

Valor: R\$ 17.713,08

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Branca de Neve.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0E00D6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 12/2011

Data 27 de Abril de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 424/2011, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2011 no Valor de R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais) na Seguinte Dotação Orçamentária:

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.01.26.782.0019.1022.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 157.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 157.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 157.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.01.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.0 Serviços de Consultoria R\$ 10.000,00

06.01.04.126.0005.1006.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 37.000,00

07.004-CULTURA, ESPORTO E LAZER

07.04.13.392.0020.1011.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.01.26.782.0016.2037.4.4.9.0.61.00.0 Aquisição de Imóveis R\$ 10.000,00

11.01.26.782.0019.1022.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 14.000,00

11.01.26.782.0019.1022.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalações R\$ 9.000,00

11.01.26.782.0016.2037.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

11.01.04.125.0010.2039.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

11.01.15.451.0016.2038.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 110.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 157.000,00

Artigo 3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 27 de Abril de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B7343058

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 11/2011

Data 01 de Abril de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 412/2010, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2011 no Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) na Seguinte Dotação Orcamentaria:

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.01.20.601.0028.2035.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalcoes R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.01.15.452.0018.2032.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 45.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.01.20.601.0028.2035.4.4.9.0.61.00.0 Aquisicao de Imoveis R\$ 9.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 9.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.01.15.451.0016.2038.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 20.000,00

11.01.26.782.0016.2037.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 16.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 36.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 45.000,00

Artigo 3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Abril de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:36F14C1A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 13/2011**

Data 27 de Abril de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 435/2011, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2011 no Valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) na Seguinte Dotação Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.305.0026.2029.3.3.9.0.31.00.0 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, D R\$ 1.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.500,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.500,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.500,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 27 de Abril de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A46C85F1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 067/2011**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de MÉDICO, o servidor Dr. **CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA**, portador da C/I RG. nº 0.864.976-6 SSP/MT e CPF nº 973.744.071-49, com efeitos retroativos a 01/04/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/04/2011 à 11/05/2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:AB7BE7FA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 068/2011**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, os seguintes senhores:

Representantes da Assistencial Social

Titular – Simone Cordova

Suplente – Rosangela Soares Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular – Vagner Barbosa Araújo

Suplente – Anderson Brunetti Reis

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular – Sebastião Cândido

Suplente – Luciana Muniz dos Santos

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível elementar
Titular – Armando de Sousa Silva
Suplente – Adilson Rodrigues da Silva

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível médio
Titular – Sueli Jacinto da Silva
Suplente – Maria Aparecida Bezerra

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível superior
Titular – Edson Brunetti da Silva
Suplente – Willians André Fogo

Representante da Igreja Católica
Titular – José Geraldo do Nascimento
Suplente – Irene Aparecida Pereira
Representante da Igreja Cristã do Brasil
Titular – Alcides Albert
Suplente – Eldri Albert

Representante da Igreja Presbiteriana
Titular – João Martins de Oliveira
Suplente – Nivanilce Rodrigues da Silva Lima

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular – Samuel Oscar de Souza
Suplente – José Avelino da Rocha

Representante da Igreja Assembléia de Deus
Titular – Josué Rosa
Suplente – Manoel Gomes

Representante da Pastoral da Criança
Titular – Izaura Aparecida Caldeira
Suplente – Cleonice Rodrigues Queiroz

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/04/2011 à 15/05/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1559556C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 069/2011

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em seu artigo 3º e parágrafo 3º, disciplina que o Secretário (a) Geral deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a escolha incidir sobre funcionário público municipal, da área de saúde, de nível médio ou superior;
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer a função de Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde a Srtª ELAINE BRUNETTI DA

SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG 10.169.893-9 SSP/PR e do CPF nº 062.919.219-79, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SECUMPRASE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/04/2011 à 15/05/2011.

Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em seu artigo 3º e parágrafo 3º, disciplina que o Secretário (a) Geral deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a escolha incidir sobre funcionário público municipal, da área de saúde, de nível médio ou superior;
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer a função de Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde a Srtª ELAINE BRUNETTI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG 10.169.893-9 SSP/PR e do CPF nº 062.919.219-79, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/04/2011 à 15/05/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:54ECD67E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 070/2011

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do Cargo de MOTORISTA o Senhor ROQUE VOINAROSKI, portador da Cédula de Identidade RG 4.221.345-4 SSP/PR e do CPF nº 581.205.219-00, com efeitos retroativos a 31/03/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/04/2011 à 15/05/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CB5FD67B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 071/2011

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o Senhor **WAGNER ALVES MOLINA**, portador da Cédula de Identidade RG 1.832.405-3 SSP/MT e do CPF nº 033.795.001-60, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/05/2011 à 05/06/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4D91767F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 072/2011

“Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências.”

O Sr. **Dorival**

Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de proporcionar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, para o exercício de 2.011, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente o Sr. **Welinton Maciel Lopes**, como secretário o Sr. **Alex Oscar de Sousa** e como membro o Sr. **Tiago Carlos de Oliveira**.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas

ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/05/2011 à 05/06/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:65CAA607

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 073/2011

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o Sr. **MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA**, portador da C/I RG. nº. 549.127 SSP/MT e do CPF nº. 553.663.769-04, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, FUNDEB 60% FUNDAMENTAL para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, FUNDEB 60% EJA, com efeitos retroativos a 01/05/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/05/2011 à 05/06/2011.****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FBDE89AE**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 074/2011**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o Sr. **WAGNER TEODORO DE SOUZA**, portador da C/I RG. nº. 1.424.319-9 SSP/MT e do CPF nº. 000.517.891-67, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, FUNDEB 40% FUNDAMENTAL para Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a 01/05/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/05/2011 à 05/06/2011.****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:11F4768E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2011**

Dispõe sobre designação do Comitê Local de Acompanhamento do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação” - Plano de Ações Articuladas - PAR da rede Municipal de Nova Santa Helena - MT e outras providências.

O Prefeito Municipal, Dorival Lorca no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar o Comitê Gestor do “**Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**” - Plano de Ações Articuladas - PAR e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR da rede municipal de ensino.

Dirigente Municipal de Educação:

- Elza Lúcia Silva - CPF: 620.469.429-49

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Talita Maria Pereira Marcondes - CPF: 056.860.989-13

- Leila Pimenta Zaneti - CPF: 899.047.701-82

Representantes dos Diretores Escolares

- Ronize Aparecida Chiodi Forlin - CPF: 571.249.811-15

Representantes dos Professores da Zona Urbana- Cícera Ricardo Furquim - CPF: 272.715.281-72
- Eunice Cabral Rubio Campos - CPF: 569.669.381-49
- Marci Ângela Cavalcante Moraes - CPF: 014.067.641-40
- Paulina Aparecida Carrara Paulatti - CPF: 894.904.951-15
- Juliane Oscar de Souza - CPF: 015.437.191-20
- Nildes Possani - CPF: 820.944.389-53
- Roseli Cristina Rafael - CPF: 129.856.028-40
- Mariozan Aparcido Fogaça - CPF: 553.663.769-04**Representantes dos Professores da Zona Rural**- Ednéia Aparecida de Sales - CPF: 362.236.971-04
- Márcia Caetano Dias - CPF: 864.736.971-87**Representantes dos Coordenadores**- Francisca Marta de Jesus - CPF: 981.058.921-20
- Jakicely da Cruz Lorca Lopes - CPF: 002.557.601-16**Representantes dos Técnicos Administrativos**

- Fátima Sabino dos Santos - CPF: 003.230.141-35

Representantes dos Profissionais não docentes- Raquel Aparecida Rovani - CPF: 900.774.581-68
- Fátima Botelho de Souza - CPF: 875.144.191-87
- Maria Lúcia Mendes - CPF: 429.662.211-00
- Jéssica Carvalho Barboza - CPF: 039.126.311-07**Representantes dos Profissionais não docentes**- Raquel Aparecida Rovani - CPF: 900.774.581-68
- Fátima Botelho de Souza - CPF: 875.144.191-87
- Maria Lucia Mendes - CPF: 429.662.211-00
- Jéssica Carvalho Barboza - CPF: 039.126.311-07**Representantes dos Conselheiros Escolares**- Maria das Graças de Freitas - CPF: 517.798.709-49
- Adriana da Rosa Klein - CPF: 026.473.711-30**Representantes do Conselho Municipal de Educação**- Luciney Rosa Sur Romão - CPF: 534.909.081-04
- Maria José Carrara Zaneti - CPF: 395.334.761-68**Representante da Rede Estadual de Educação**

- Zênite Fátima Sur Berleze - CPF: 481.953.831-49

Representantes do Poder Executivo- Marta Lucia de Oliveira Araújo - CPF: 918.960.881-04
- Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski - CPF: 742.198.479-87**Representante do Poder Legislativo**

- José Alves de Lima - CPF: 048.625.288-48

Art. 2º. O Comitê Local terá como competências:

- I. Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;
- II. Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;
- III. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;
- IV. Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas PAR da rede municipal de ensino junto à sociedade civil

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, 10 de maio de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/05/2011 a 10/06/2011.****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A90B3361

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2011

EMENTA: Aprova a instrução normativa SSP 001/2011 que Dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle. Regulamentando os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do poder executivo, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte –MT.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Decreto nº 028/2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 751 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº. 751 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa SSP 001/2011 que Dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle. Regulamentando os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do poder executivo, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte –MT.

Art. 2º A Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação, deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativas.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), 11 de maio de 2011

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7932D20C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/2011

EMENTA: Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle. Regulamentando os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos no âmbito do poder executivo, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte -MT, quanto a operacionalização do Sistema de Educação.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei

Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Decreto nº 028/2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 751 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº. 751 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa SEC 001/2011 que Dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle. Regulamentando os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos no âmbito do poder executivo, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte -MT, quanto a operacionalização do Sistema de Educação.

Art. 2º A Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação, deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativas.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), 11 de maio de 2011

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FDFFA55B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 898 /2011, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, a fixar datas vencimento do IPTU/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar datas para vencimento do IPTU/2011 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

- a) para quem efetuar o pagamento em parcela única o vencimento será até o dia 15 de junho de 2011; e
- b) para quem não quiserem efetuar o pagamento em parcela única, poderão fazê-lo em 02 (duas) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: a primeira parcela com vencimento em até o dia 15/06/2011 e a segunda parcela com vencimento em até o dia 15/07/2011.

Art. 2º - Fica estabelecido para todas as pessoas Físicas ou Jurídicas proprietárias ou possuidores de imóveis dentro do Perímetro Urbano ou Zona de Expansão do Município de Novo Horizonte do Norte, que eventualmente estejam com o cadastro desatualizado, requeiram junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal a devida atualização, bem como a emissão do Carnê de IPTU exercício de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2CD1D351

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 075/2011

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que determina a Lei

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **SILVIO DAUFENBACK KURTEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1820631-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 028.872.011-31, para exercer o cargo de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado por meio da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo em 6 de Maio de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E75491A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
DPTO. LICITAÇÃO E CONTRATOS

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 001 ao contrato 043/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Denize Empreendimentos Recreativos S/C Ltda**; Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto locação de salão de eventos do Denize Empreendimentos Recreativos S/C Ltda para realização mensal do baile Grupo Conviver. Valor: **4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais)** Período: 01/04/2011 a 30/12/2011.

Paranatinga, 01 de abril de 2011.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 049/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **L.A da Silva - ME**. Objeto: A Prestação de

Serviços com 02(dois) caminhões para pipa, que realizarão os serviços para molhar ruas e avenidas nos seguintes locais: Vista Alegre, Panorama, Cohab Jaime dias, Cohab Tereza Dala Nora, Cohab Vida Nova e Acesso, Cohab Colina Verde, Bairro União Jd. Primavera II, Bica D'água, Novo Horizonte, São Vicente, Vila Concórdia molhar os jardins novos e demais gramas, flores, plantio ao redor do cemitério, saída da cidade – MT 130 e MT 020 até 2 Km, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, no Município de Paranatinga. Valor: **R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais)**. Período: 15/04/2011 a 04/05/11.

Paranatinga, 15 de abril de 2011.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 050/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Paranatinga Transporte Ltda EPP**. Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Valor: **R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**. Período: 02/05/2011 a 23/12/11.

Paranatinga, 02 de maio de 2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1212459F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
005/2011 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 22/2011, torna público aos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 005/2011 - SEMUSA**, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação de uma camioneta tipo Ford ou Chevrolet com carroceria de madeira para prestação de serviço na SEMUSA, atendendo a solicitação da SEMUSA (**Serviços Municipais Autônomos e Saneamento Ambiental**). Foi vencedor o Sr. **Paulo Sergio de Almeida Neto** com o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Paranatinga, MT, 17 de maio de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C59FC5C5

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
006/2011 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 22/2011, torna público aos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 006/2011 - SEMUSA**, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros atendendo as necessidades da SEMUSA (**Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental**). Foi vencedora a empresa: **Sappel do Brasil Ltda** com o valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Paranatinga, MT, 18 de maio de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8E0C3FDC

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 684/2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º-A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 11 de maio, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município para os dias 30 de Junho e 01 de Julho.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, “Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, patrimônio do Povo Brasileiro”.

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de maio de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2808E3D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 768 DE 17 DE MAIO DE 2011**

“DISPÕE SOBRE A LARGURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS FAIXAS DE DOMÍNIO, FIXA LIMITAÇÕES DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - As estradas de rodagem no Município de Paranatinga/MT reger-se-ão por esta Lei.

Art. 2º - São estradas municipais aquelas que constituem servidão de uso comum, são conservadas pelo governo Municipal e que constam no Cadastro da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

Art. 3º - As estradas municipais dividem-se em três categorias: principais, secundárias e vicinais.

Art. 4º - São denominados “estradas principais” as que ligam a sede do Município com as dos Municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante através das estradas Federais ou Estaduais.

Art. 5º - São denominadas “estradas secundárias” as que ligam a sede do Município com suas localidades principais.

Art. 6º - São denominadas estradas vicinais, as que interligam localidades municipais ou que interessem apenas a possuidores de

áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem a sua propriedade.

Art. 7º - A Prefeitura providenciará, nas estradas sob sua jurisdição, para que sejam assinaladas em caráter permanente, os acidentes e os obstáculos do terreno, bem como para a colocação de tabuletas ou placas que indiquem a denominação das estradas, itinerários, marcos quilométricos e em geral, os pontos de referências úteis aos viajantes.

Art. 8º - Ninguém poderá abrir, fechar, desviar ou modificar estradas, sem licença prévia da Prefeitura.

Parágrafo único – Para abertura de canais ou bueiros, destinados às águas das lavouras ou outros fins, o interessado obrigar-se-á:

a) – Ter nas lavouras e culturas irrigadas que margeiam as estradas, taipas de ronda, seguidas por valo próximo ao alambrado, que enteste as laterais das estradas e escoadouros que derivam suas águas aos bueiros;

b) - nas estradas:

I – não prejudicar a parte transitável, assumir a responsabilidade de zelar pela conservação e sob suas expensas, efetuar os reparos que se fizerem necessários;

II – a construção de bueiro ou canal será de alvenaria e ultrapassará um metro das laterais da faixa de rodagem e as cabeceiras com cristas em forma de cumeeira ou arco, condição exigível para classificar como obra particular.

III – não deixar formar-se elevação nas ditas construções que venha dificultar o trânsito;

IV – construir tantos bueiros quantos foram necessários ao encaminhamento das águas de lavouras, obedecendo as determinações do inciso II deste parágrafo.

Art. 9º - É expressamente proibido:

I – construir muros, cercas ou tapumes de qualquer natureza, sem licença da Prefeitura Municipal;

II – arrancar, quebrar ou danificar de qualquer modo os marcos quilômetros e os sinais convencionais de trânsito, placas, tabuletas e outras sinalizações colocadas nas estradas de rodagem;

III – fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes;

IV – encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito de estradas, impedir, dificultar ou represar o escoamento das águas, fazer barragem que levem as águas a aproximarem-se do leito das estradas a menos de cinco metros em época de enchentes;

V – atirar nas estradas pregos, arames, pedaços de metais, vidros, louças e outros objetos capazes de danificar pessoas, animais ou veículos que nelas transitarem;

VI – plantar vegetais de porte, que possa prejudicar, pela umidade provocada pela sombra, a consistência de faixa de rodagem ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos;

VII – construir mata burro nas estradas Municipais sem licença da Prefeitura Municipal.

Art. 10 – A licença para abertura de caminhos e estradas somente será permitida sob a aprovação do poder executivo.

Parágrafo único – Todo proprietário, que efetuar derrubada, nas margens das estradas mestras, vicinais e secundárias, e fazer construção de cerca, deverá deixar uma porteira, para entrada de maquinário, quando necessário, para serviços e construção de desaguadouros.

Art. 11 – As estradas e caminhos públicos, mesmo que abertos por particulares, terão as dimensões técnica determinadas pela Prefeitura Municipal, de acordo com o solo, fluxo de veículos e afins a que se destinarem.

Art. 12 – Os escoadouros de água pluviais serão feitos de forma que não prejudiquem a parte transitável da estrada e nem as propriedades particulares.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal antes de realizar obras de escoamento em propriedade particular, entrará em negociação com o proprietário.

Art. 13 – As “estradas principais” (principais) terão, entre cercas, uma largura mínima de 22,00m. (vinte e dois metros), ou seja, as cercas confinantes que formam os corredores estarão situadas, no mínimo, a 11,00m. (onze metros) do eixo central da faixa, enquanto as “estradas secundárias” terão, entre cercas, uma largura mínima de 14,00 m. (catorze metros), ou seja, as cercas confinantes que formam os corredores estarão situados, no mínimo, a 7,00m. (sete metros) do eixo central da faixa e as “estradas vicinais” terão, entre cercas, uma

largura de 12,00m. (doze metros), ou seja, as cercas confinantes, no mínimo, e 6,00m. (seis metros) do eixo central da faixa.

Art. 14 – Ocorrendo a necessidade de alargamento das estradas municipais, fora dos padrões estabelecidos pelo artigo 13 do presente projeto, para atender ao disposto no artigo primeiro, o Município realizará a desapropriação correspondente, lançando o custo do alargamento como contribuição de melhoria, com base nas disposições constitucionais e legais pertinentes.

Art. 15 – A falta de atendimento ao disposto nessa Lei, acarretará ao infrator a multa de 05 (cinco) UPM (Unidade Padrão Fiscal do Município) para efeitos fiscais, além da obrigação de restabelecer na área de domínio, a condição inicial, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, findo os quais, a multa será duplicada a cada 30 (trinta) dias ou fração excedente.

Art. 16 – Fica o poder executivo municipal comprometido a:

I – Comunicar o proprietário no prazo de 08 dias da data programada para o reparo das estradas;

II – Manter no quadro de funcionários da administração pública, pessoas devidamente qualificadas para abrir e fechar cercas (cerqueiros);

III – Em propriedades que possui curva de nível os desaguidos deverão estar locados, interligando as mesmas;

IV – Estimular parcerias entre poder público e os proprietários para levantamento e formação de bacias hidrográficas, buscando escoamento das águas que possam danificar as vias públicas e o meio ambiente.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 17 de maio de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BD0A2C74

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 769 DE 17 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo conceder um aumento salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial para os servidores públicos municipais, na ordem de 6% (seis por cento) sobre o salário base, a partir do mês de maio de 2011.

Parágrafo único: Para os servidores do SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental), fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 13% (treze por cento) sobre o salário base, a partir do mês de maio de 2011.

Art. 2º - O anexo da lei 035/2003 e da lei 533/2008, que tratam das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, e a tabela de salários da Lei 687/2010, passam a vigorar conforme os anexos da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 17 de maio de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:54AD381E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 770 DE 17 DE MAIO DE 2011

“Desafeta área de uso comum do povo e autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, ao Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário, o imóvel que especifica destinado à Sede do Fórum da Comarca de Paranatinga e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua característica institucional área de uso comum do povo consistente do terreno remanescente da Sede do Paço Municipal, nesta localidade, denominado Lote “A” da Quadra 65, objeto da Matrícula nº 4.043, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, com área de 2.520 m², formando um quadrado de 50,20 metros em cada lado, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, conforme “croqui” que compõem o Anexo I, com a devida ART assentada no registro do CREA/MT, assim especificada:

Frente- Av. XV de Novembro, com 50,20 metros

Fundo – L- B Creche Central, com 50,20 metros

Direito – Rua Apolônio B. de Melo, com 50,20 metros

Esquerdo – Lotes C e D do Pátio da Pref. com 50,20 metros

Art. 2º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.535.606/0001-10, da área mencionada no artigo anterior, sem benfeitorias, com área de 2.520m², destinado à Sede do prédio do Fórum da Comarca de Paranatinga/MT, inscrito no CNPJ nº 01.480.065/0001-44.

Parágrafo único - O terreno de que trata este artigo é parte de área remanescente do Paço Municipal, no Centro, nesta localidade, objeto da Matrícula nº 4.043, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, cujas dimensões e confrontações estão descritas e especificadas no laudo em anexo, que é parte integrante deste projeto de lei.

Art. 3º - Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será a área revertida ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

§ 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de doação, podendo, para tanto, proceder a eventuais re-ratificações que impeçam o registro dominial em favor do donatário, observando o disposto na Lei 6.015/73 e as normas da Corregedoria do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - As despesas de Lavratura, Registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão a expensas do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Resolve-se a doação, em qualquer tempo, caso o Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município, utilizar o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.

Art. 5º - Resolvida a doação, o Estado Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º - O imóvel ora doado não poderá ser objeto de alienação de qualquer natureza, quer seja, penhora, arresto, seqüestro ou hipoteca.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em 17 de maio de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:68C784D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76 DE 16 DE MAIO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);

URINA TIPO I;

HEMOGRAMA COMPLETO;

PROTOPARASITOLÓGICO;

VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá

gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paranatinga/MT, 16 de maio de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 029 – VIGIA		
COL.	INSC.	NOME:
011	0403	Laura Alves Rosa

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:543F70AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 057/2011

“Dispõe a retificação da Portaria n.º 092/2010 que trata concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Euclides Ribeiro de Campos”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto art. 28 da Lei n.º 022 de 24 de abril de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município das autarquias e das fundações municipais de Planalto da Serra/MT;

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial do Processo Administrativo do IMPAS n.º 2010.RV.003R1, e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 210, de 05 de maio de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Tabela Salarial - da Lei Municipal n.º 329, de 03 de março de 2009, dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos efetivos do município de Planalto da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria Por Idade, ao servidor Sr. Euclides Ribeiro De Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 6.793.333, SSP/SP e do CPF n.º 918.135.221-20, servidor público efetivo no cargo de Vigia, nível “Categoria Funcional”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do n.º 2010.RV.003R1, a partir de 02 de agosto de 2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 051/2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 05 de maio de 2011

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0DDE9952

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO. Nº 003/2011

“RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”

De ordem do Exm.º Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal do Município de Pontal do Araguaia - MT, através da Comissão de

acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo para ACS, conforme Edital n.º 002/2011 e em cumprimento ao que determina o artigo 37, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. RESOLVE publicar o Resultado Final do Aprovado e Classificados no certame para o seguinte cargo:

DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS

Ordem de colocação	Nome	Nº de Inscrição	Resultado Final
1ª	Samir Nashih Azanki	01	Aprovado
2ª	Francilene Rodrigues da Fonseca	04	Classificada
3ª	Eliana Duarte de Lima	03	Classificada

DALVA OPPELT CAMPONOGARA

Vinculada a Universidade Unidas do Vale do Araguaia - UNIVAR;

SIMONE GOMES DOS SANTOS

Membro, representante do Conselho Municipal de Saúde;

DARCILENE GUERRA LIBÓRIO

Membro, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

KAISE VITORINO BERTUCCI HASSEM

Psicóloga - Representante da Secretaria de Ação Social;

ELISAMA GOETZ

Membro, representante da Secretaria Municipal e Saúde;

Pontal do Araguaia - MT, 09 de maio de 2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5B7193AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DO PREGÃO NO 030/2011- PMPL
(PROCESSO Nº052/2011-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 030/2011, por não ter comparecido nenhum participantes, sendo deserta. Pontes e Lacerda/MT, 18 de maio de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A1EA6CBE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2011/FMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 022/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2011, cujo certame se deu às 08h do dia 12/05/2011; REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME, vencedora dos itens 02,03,04,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25, 26,27,29,30,31,33,34,35,36,37,38,43,44,45,47,48,49,50,53,54,55, 56,57,58,60,62,63,64,65,66,67,69,70,71,72,73,74,75,77,80,82,83, 85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,98 e 100, com valor total de R\$123.940,55 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e

cinquenta e cinco centavos), EDITORA DE LIZ LTDA vencedora do item 39, com valor total de R\$18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais), DOUGLAS MILTON DA SILVA OLIVEIRA-ME, vencedora dos itens 01,05,23,28,32,40,42,46,51,52,59,61,68,76,78,79,81,84,97 e 99, com valor total de R\$109.283,00 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e três reais) e a E G P DA SILVA-ME, vencedora do itens 07 e 41, com valor total de R\$20.552,70 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 13 de maio de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:15B87F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO NO 021/2011- FMS SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 024/2011-FMS)**

PREGÃO Nº. 021/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

CRENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 31 de maio 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 31 de maio de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de maio de 2011.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:45DBB9F7

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2011 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 047/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 16/05/2011; **RESGISTRA O PREÇO DA EMPRESA: ELIER NARCISO DE ARAÚJO-ME**, vencedora dos itens 02, 03, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 59, 60, 61, 66, 67, 68 e 69, com valor total de R\$441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 17 de maio de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EC1C6C7D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2011 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 048/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFE BREAK PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 17/05/2011; **RESGISTRA O PREÇO DA EMPRESA: SHIRLEY F.C. RODRIGUES & CIA LTDA**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 07 e 08, com valor total de R\$551.712,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e doze reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 17 de maio de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:EA817F90

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2011 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 049/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2011**, cujo certame se deu às 10h do dia 17/05/2011; **RESGISTRA O PREÇO DA EMPRESA: L.N. BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$129.220,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e vinte reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 17 de maio de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7D178471

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO NO 033/2011- PMPL (PROCESSO NO
056/2011-PMPL)**

PREGÃO Nº. 033/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA.

CRENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 27 de maio 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 27 de maio de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 16 de maio de 2011.**

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8D9A9D68

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO NO 034/2011- PMPL SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 057/2011-PMPL)

PREGÃO N.º 034/2011 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 30 de maio 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 30 de maio de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de maio de 2011.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9F66FCEE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO NO 035/2011- PMPL SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 058/2011-PMPL)

PREGÃO N.º 035/2011 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS E AQUISIÇÃO DE GELO EM BARRA E GELO EM CUBO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 30 de maio 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 30 de maio de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de maio de 2011.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:346B6FF1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2011 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 050/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 18/05/2011; **REGISTRA O PREÇO DA EMPRESA: AMANDA TURISMO E TRANSPORTE LTDA-ME**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 18 de maio de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2A99130E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2011 PROCESSO N. 051/2011

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referência, para construção de galeria de águas pluviais, poços de visita, caixa de ligação, boca de lobo e dissipador de energia, drenagem profunda no Bairro Jardim Santa Fé no perímetro urbano do Município, com valor de total **R\$359.227,85 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme respectivo edital.

Pontes e Lacerda/MT, 18 de maio de 2011.

MARIA SILVANA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6BBAEAD0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 008/2011,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO
GUAPORÉ

Extrato do contrato 008/2011, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: EMS-Assessoria e Consultoria Contábil Ltda-Me; Objeto: Assessoria Contábil; Valor: 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), data: 11-04-2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BC417011

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE PREGÃO NO
031/2011- PMPL (PROCESSO NO 053/2011-PMPL)

Prorroga-se a data de abertura do Pregão nº031/2011 para o dia 01/06/2011 às 08 horas no mesmo local, em virtude de divergências nas especificações dos itens. Pontes e

Lacerda/MT, 18 de maio de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2D5B9ADC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.430/2011 POXORÉU-MT, 16 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre inclusão na LDO 2011 e PPA 2010/2013, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º – Fica incluída na LDO 2011 e PPA 2010/2013, a seguinte atividade:

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Educação
Sub-função: Educação de Jovens e Adultos
Programa: Assistência a Educandos
Projeto: Auxílio Financeiro ao MSMT - São João Batista
Elemento: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 16 de maio de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 17 de maio de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A27A79AD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.429/2011 POXORÉU-MT, 16 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), como apoio às atividades desenvolvidas pela Missão Salesiana de Mato Grosso.

Art. 2º - O crédito criado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Educação
Sub-função: Educação de Jovens e Adultos
Programa: Assistência a Educandos
Projeto: Auxílio Financeiro ao MSMT - São João Batista
Elemento: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Ass. Fund. E Mineração
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Agricultura
Sub-Função: Administração Geral
Programa: Apoio a Produção Vegetal
Projeto/Atividade: Construção da Feira Livre do Produtor Rural
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00.00.00.00.0080.000000 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 16 de maio de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 17 de maio de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2619365B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: CLAUDIOMIRO MATTES MACHRY – ME – foi vencedor dos lotes nº 1, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 22, totalizando 58 itens no valor de R\$ 79.401,90 e

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA – ME – foi vencedor dos lotes nº 2, 3, 5, 6, 11, 12, 15, 17 e 21, totalizando 37 itens no valor de R\$ 86.950,60.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2011.

Validade: 12 de maio de 2012.

Processo de Licitação n. 021/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:64DEB29D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO:** 037/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**CONTRATADO:** João Batista Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Locação de uma casa em madeira para servir de abrigo e guarda de equipamentos durante a execução de projeto de recuperação de área degradada na comunidade do 30 lotes.**VALOR:** R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)**VALIDADE:** 31/12/2011**CONTRATO:** 038/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**CONTRATADO:** ISIS MACEDO DE OLIVEIRA-ME**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de locação e operacionalização de sonorização para atender ao evento Festa do Peão de Boiadeiro a ser realizada nos dias 13 a 15/05/2011.**VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**VALIDADE:** 02/06/2011.**CONTRATO:** 039/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**CONTRATADO:** G. F. VIANA EVENTOS-ME**OBJETO:** Prestação de Serviços de locação e operacionalização de sonorização e serviços de filmagem para atendimento às festividades alusivas ao XXV aniversário de emancipação política do Município de Reserva do Cabaçal-MT.**VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**VALIDADE:** 02/06/2011**CONTRATO:** 040/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**CONTRATADO:** C. DE M. VINHAL-ME**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos de levantamento e manutenção do sistema de telefonia dos órgãos públicos municipais, bem como instalação e manutenção de PABX e ainda revisão e manutenção dos equipamentos de transmissão de sinais de TV.**VALOR:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**VALIDADE:** 180 dias

Reserva do Cabaçal-MT, 18/05/2011

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F5123501**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS – ABRIL DE 2011****Contrato nº. 039/2011 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT e CATARINA APARECIDA ALVES, **Objeto:** contratação de prestação de serviços, como professora, em caráter de urgência para suprir vaga existente no quadro de pessoal, até a definição do Concurso Público. **Valor global:** R\$ 3.363,86. **Período:** abril a julho/2011.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E7AF898E**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS – MAIO DE 2011****Contrato nº. 043/2011 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT e VALDERSON DEFREITAS RIBEIRO, **Objeto:** prestação deserviços de construção de 40 metros de arquibancada, consistindo em construção de 03 degraus na quadra society, construção de entradas para cadeirantes, conforme projeto de engenharia. **Valor global:** R\$ 7.500,00. **Período:** maio a julho/2011.**Contrato nº. 044/2011 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT e MARIA RAMOS BARRETO VARJÃO **Objeto:** prestação de serviços pela contratada, na realização de trabalho desenvolvido na reorganização do PPP e Ementa da EJA para o regimento escolar da Escola Municipal Paulo Freire. **Valor global:** R\$ 7.500,00. **Período:** maio/2011.**Contrato nº. 045/2011 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT e ROVISLEI PEREIRA CARNEIRO, **Objeto:** contratação de um profissional bioquímico para prestar serviços no laboratório do PSF, posto de coleta do Hospital e Farmácia do município. Sendo a jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, com 08 (oito) horas diárias, com forme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor global:** R\$ 3.363,86. **Período:** maio a agosto/2011.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D542F96D**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS – MARÇO DE 2011****Contrato nº. 032/2011 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT e JUVERCINA GOMES DE OLIVEIRA. **Objeto:** Prestação de Serviços pela a contratada na função de auxiliar de Enfermagem para cobrir vaga da servidora efetiva Maria Edmar do Nascimento afastada em gozo de férias e licença premio. **Valor global:** R\$ 3.927,36. **Período:** março a julho/2011.**Contrato nº. 036/2011 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT e GILCELIA SIMÕES PANIAGO DE FREITAS **Objeto:** serviços técnicos em radiologia, desenvolvendo ações no hospital municipal, **Valor global:** R\$ 5.141,17. **Período:** março a dezembro/2011.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9FA6DBA5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2011, DE 17 DE MAIO DE 2011.**

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de pessoa(s) ocupante(s) de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO ARAÚJO, no uso de suas atribuições;**R E S O L V E:****Art. 1º.** Ficam exonerados nos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração que ocupam, as seguintes pessoas:

- i. **DASYA LILIAN DE AGUIAR** – do cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Desenvolvimento Social;
- ii. **ADEVAIR MARIA DA CRUZ** – do cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Desenvolvimento Social;

Art. 2º. Ficam nomeadas nos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

iii. **DASYA LILIAN DE AGUIAR** – no cargo de Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Desenvolvimento Social;

iv. **ADEVAIR MARIA DA CRUZ** – no cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Desenvolvimento Social;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 17 de maio de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:069E481D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2011, DE 17 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre a exoneração de pessoa(s) ocupante(s) de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO ARAÚJO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Coordenadora da Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação a Sra. MIRALVA MIRANDA MARIANO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 17 de maio de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D6839616

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2011**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de passagens terrestres e prestação de serviços de transporte de encomendas em atendimento aos pacientes do SUS que são encaminhados para outros municípios e para servidores da Prefeitura Municipal que necessitam realizar cursos fora da cidade**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **31/05/2011**, às 09h00min horas. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 17 de maio de 2011, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira,

Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00. Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 17 de Maio de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6741948A

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2011**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Manilhas em atendimento a secretaria Municipal de Obras do Município de Salto do Céu - MT**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **01/06/2011**, às 09h00min horas. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 17 de maio de 2011, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 17 de Maio de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DOB68F87

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2011**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com fornecimento de veículo, materiais e equipamentos em atendimento a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **02/06/2011**, às 09h00min horas. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 17 de maio de 2011, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00. Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 17 de Maio de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4C8C1889

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2011**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo ambulância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal n.º 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **30/05/2011**, às 09h00min horas. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 17 de maio de 2011, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 17 de Maio de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B7741EA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2011

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) patrulha agrícola mecanizada para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT. O Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria n.º 021/SAD/2011 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011, Tipo menor preço por Item, cujo certame se deu às 08h00 minutos do dia 12/05/2011 encerrado e adjudicado às 11h50 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL BORGATO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 57.213.191/0001-97, sagrando-se vencedora nos seguintes Itens: item 01, valor de R\$ 15.000,00, item 02, valor de R\$ 13.900,00 e item 03 no valor de R\$ 82.000,00, estando todos dentro do preço de mercado. Para maiores informações fone (66) 3594-1000. Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Abril de 2011.

ASTOR ALBRECHT
– Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3AA3D1C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2011

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Pablo Fernandes Struziato para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no exercício de 2011, a partir da presente data, em substituição ao Pregoeiro Osni Rubens Puga Lopes, nomeado pela Portaria nº 013/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 17 de maio de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DE08C859

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL 001/2011 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Aquisição de telhas isotermicas.

Retificação: altera o nº da licitação que onde se lia **pregão presencial 011/2011**

Lê-se pregão presencial 001/2011.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de maio de 2011.

CLEBER ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA
- Pregoeiro.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:37050FEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2011 TESTE SELETIVO
003/2011

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO realizado no dia 04 de maio de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração de São Jose dos Quatro Marcos/MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem contratados.

-

MÉDICO:

Edvaldo Lisboa Santos
Clarisse Hoffman Tostes

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de maio de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B866EB36

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2011 TESTE SELETIVO
003/2011

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO realizado no dia 04 de maio de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração de São José dos Quatro Marcos/MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem contratados.

MÉDICO:

Alenilde Pereira Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de maio de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:84A8E283

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2011 TESTE SELETIVO
003/2011

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO realizado no dia 04 de maio de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração de São José dos Quatro Marcos/MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem contratados.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 25:

Geise Graciele Henrique dos Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de maio de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:99047F3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA Nº032/2011.

NOMEIA A SRA CRISTIANE DA CRUZ TAVARES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. CRISTIANE DA CRUZ TAVARES**, portadora do **CPF nº 912.710.702-78** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2011.

NOMEIA O SR. LEONI ADRIEL TOSTA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. LEONI ADRIEL TOSTA**, portador do **CPF nº 037.358.461-06** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2011.

NOMEIA A SRA ANA BIBIANE BOSCOV BRAOS PARA OCUPAR O CARGO DE ORIENTADOR ACADÊMICO 20 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA BIBIANE BOSCOV BRAOS** portadora do **CPF nº 363.150.871-91** para ocupar o cargo de **ORIENTADOR ACADÊMICO 20 HORAS SEMANAIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de Fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2011.

NOMEIA O SR. MARCELO WALNIER PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito em exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. MARCELO WALNIER**, portador do **CPF nº 018.265.019-75**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2011

NOMEIA A SRA. LISIANE FRANCO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. LISIANE FRANCO DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 992.704.801-78** para ocupar o cargo de **SECRETARIO ESCOLAR** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2011

NOMEIA A SRA. MARILZA FERREIRA DE SOUZA SIRVINO PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARILZA FERREIRA DE SOUZA SIRVINO**, portadora do CPF nº 924.811.751-15 para ocupar o cargo de **MERENDEIRA** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2011.

NOMEIA O SR. ISAC DOS SANTOS FEDERICI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. ISAC DOS SANTOS FEDERICI**, portador do CPF nº 030.317.161-83 para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em Comissão do Município de Sapezal, a partir de 09 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2011.

NOMEIA A SRA. VANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. VANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 011.509.341-90 para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 09 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2011.

NOMEIA A SRA. ANGELA CELESTINA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANGELA CELESTINA DA SILVA**, portadora do CPF nº 571.593.781-72 para ocupar o cargo de **MONITOR** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2011.

NOMEIA A SRA. CLEUCI ACELINA PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. CLEUCI ACELINA**, portadora do CPF nº 357.539.352-49 para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de

pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2011.

NOMEIA A SRA. NATALIA GARCIA COLICHIO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. NATALIA GARCIA COLICHIO**, portadora do CPF nº 226.443.898-36 para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2011.

NOMEIA A SRA. RAYANNE DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. RAYANNE DA SILVA**, portadora do CPF nº 039.186.851-95 para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2011.

NOMEIA A SRA. MARCIA MARIA DE ALMEIDA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARCIA MARIA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 886.216.421-15 para ocupar o cargo de **PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS SEMANAIS** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2011.

NOMEIA O SR. HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO**, portador do CPF nº 873.675.211-87 para ocupar o cargo de **MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS** do quadro pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica atribuído ao servidor nomeado na forma deste artigo, o percentual de 40% sobre seus vencimentos básicos, a título de função gratificada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de 2011.

JOAO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2011

NOMEIA A SRA. GLACI TERESINHA RAUBER PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. GLACI TERESINHA RAUBER**, portadora do CPF nº 717.995.409-87 para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 17 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2011.

NOMEIA A SRA. NELI SIMÕES ALÉM PARA OCUPAR O CARGO DE MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. NELI SIMÕES ALÉM**, portadora do CPF nº 600.469.371-53 para ocupar o cargo de **MONITOR** do quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 17 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2011.

NOMEIA A SRA. ANDREA CAMARGO BORGES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANDREA CAMARGO BORGES**, portadora do CPF nº 941.685.206-68 para ocupar o cargo de **ASSESSOR IV** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 18 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2011

NOMEIA A SRA. LUCINETE ROSA DE LIMA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCINETE ROSA DE LIMA SANTOS**, portadora do CPF nº 503.068.981-87 para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 18 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2011.

NOMEIA A SRA. SIRLE IGNES RAMOS MAGRIN, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. SIRLE IGNES RAMOS MAGRIN**, portadora do CPF nº 020.668.289-12 para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 18 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2011.

NOMEIA A SRA. CARLA SIMONE CARNELOS BONFIM, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. CARLA SIMONE CARNELOS BONFIM**, portadora do CPF nº 253.087.788-25 para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 21 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2011.

NOMEIA A SRA. VERA FISCHER, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. VERA FISCHER**, portadora do CPF nº 844.515.481-87 para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:BF0398A1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS

PORTARIA Nº032/2011.

NOMEIA A SRA CRISTIANE DA CRUZ TAVARES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. CRISTIANE DA CRUZ TAVARES**, portadora do CPF nº 912.710.702-78 para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2011.

NOMEIA O SR. LEONI ADRIEL TOSTA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. LEONI ADRIEL TOSTA**, portador do CPF nº **037.358.461-06** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2011.

NOMEIA A SRA ANA BIBIANE BOSCOV BRAOS PARA OCUPAR O CARGO DE ORIENTADOR ACADÊMICO 20 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA BIBIANE BOSCOV BRAOS** portadora do CPF nº **363.150.871-91** para ocupar o cargo de **ORIENTADOR ACADÊMICO 20 HORAS SEMANAIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de Fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2011.

NOMEIA O SR. MARCELO WALNIER PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito em exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. MARCELO WALNIER**, portador do CPF nº **018.265.019-75**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2011

NOMEIA A SRA. LISIANE FRANCO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. LISIANE FRANCO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **992.704.801-78** para ocupar o cargo de **SECRETARIO ESCOLAR** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2011

NOMEIA A SRA. MARILZA FERREIRA DE SOUZA SIRVINO PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARILZA FERREIRA DE SOUZA SIRVINO**, portadora do CPF nº **924.811.751-15** para ocupar o cargo de **MERENDEIRA** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2011.

NOMEIA O SR. ISAC DOS SANTOS FEDERICI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. ISAC DOS SANTOS FEDERICI**, portador do CPF nº **030.317.161-83** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em Comissão do Município de Sapezal, a partir de 09 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2011.

NOMEIA A SRA. VANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **011.509.341-90** para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 09 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2011.

NOMEIA A SRA. ANGELA CELESTINA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANGELA CELESTINA DA SILVA**, portadora do CPF nº **571.593.781-72** para ocupar o cargo de **MONITOR** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2011.

NOMEIA A SRA. CLEUCI ACELINA PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. CLEUCI ACELINA**, portadora do CPF nº **357.539.352-49** para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2011.

NOMEIA A SRA. NATALIA GARCIA COLICHIO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. NATALIA GARCIA COLICHIO**, portadora do **CPF nº 226.443.898-36** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2011.

NOMEIA A SRA. RAYANNE DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. RAYANNE DA SILVA**, portadora do **CPF nº 039.186.851-95** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2011.

NOMEIA A SRA. MARCIA MARIA DE ALMEIDA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARCIA MARIA DE ALMEIDA**, portadora do **CPF nº 886.216.421-15** para ocupar o cargo de **PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS SEMANAIS** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2011.

NOMEIA O SR. HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO**, portador do **CPF nº 873.675.211-87** para ocupar o cargo de **MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS** do quadro pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica atribuído ao servidor nomeado na forma deste artigo, o percentual de 40% sobre seus vencimentos básicos, a título de função gratificada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de 2011.

JOAO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2011

NOMEIA A SRA. GLACI TERESINHA RAUBER PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. GLACI TERESINHA RAUBER**, portadora do **CPF nº 717.995.409-87** para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 17 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2011.

NOMEIA A SRA. NELI SIMÕES ALÉM PARA OCUPAR O CARGO DE MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. NELI SIMÕES ALÉM**, portadora do **CPF nº 600.469.371-53** para ocupar o cargo de **MONITOR** do quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 17 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2011.

NOMEIA A SRA. ANDREA CAMARGO BORGES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANDREA CAMARGO BORGES**, portadora do **CPF nº 941.685.206-68** para ocupar o cargo de **ASSESSOR IV** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 18 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2011

NOMEIA A SRA. LUCINETE ROSA DE LIMA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCINETE ROSA DE LIMA SANTOS**, portadora do **CPF nº 503.068.981-87** para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 18 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2011.

NOMEIA A SRA. SIRLE IGNES RAMOS MAGRIN, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. SIRLE IGNES RAMOS MAGRIN**, portadora do CPF nº **020.668.289-12** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 18 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2011.

NOMEIA A SRA. CARLA SIMONE CARNELOS BONFIM, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. CARLA SIMONE CARNELOS BONFIM**, portadora do CPF nº **253.087.788-25** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 21 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2011.

NOMEIA A SRA. VERA FISCHER, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. VERA FISCHER**, portadora do CPF nº **844.515.481-87** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9928F1E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 007/2011
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Psicólogo

Class.	Nome
05	TATIANE FAVARIN RECH

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 13 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:69EB7738

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
009/2011

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 009/2011, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, 200 CILINDRADAS, COM CAÇAMBA, CAPACIDADE 600KG, COM REDUÇÃO E COM MARCHA RÉ”. Assim sendo devido à ausência de empresas licitantes interessadas esta comissão informa que a referida licitação tem seu resultado final como DESERTA.

Sorriso – MT, 16 de maio de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2BEE6409

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
015/2011

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 015/2011, cujo objeto é a “Contratação de Empresa para Execução de Obra de Implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Urbana no Loteamento Leonel Bedin”. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **GELLER E GELLER LTDA, CNPJ Nº 01.727.836/0001-05**, com proposta de preços no valor global de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Sorriso – MT, 17 de maio de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:092C8AB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2011. TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, nomeada pela portaria nº 184/2011 de 01/04/2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2011, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 27 de Maio de 2011, na sala de Licitação da Prefeitura municipal. Objeto: Aquisição de material elétrico e serviços para manutenção em luminária e superpostes no Município de Tabapora, Gleba Mercedes e Americana do Norte. O edital com informações complementares deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, Av. Comendador José Pedro dias nº 979-Centro, no horário das 07:30 as 11:00hs e das 13:00 as 15:00hs local, fone para contato (0xx66) 3557.1415/1505 - Tabapora/MT. 16 de Maio de 2011.

ANTONIO B MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8005F24F

PREFEITURA MUNICIPAL
~EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2011. TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, nomeada pela portaria nº 184/2011 de 01/04/2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2011, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 27 de Maio de 2011, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Contratar empresa e profissionais para prestar serviços na área de saúde no Município de Tabapora-MT. O edital com informações complementares deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário das 07:00hs as 13:00hs local, fone (0xx66) 3557.1415.

Tabapora/MT. 16 de Maio de 2011.

ANTONIO B MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:13D13083

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERENDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE-SEMA, A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da Pavimentação e Drenagem do Trevo de Acesso a Tapurah, na Rodovia MT-338, entrada do Parque Industrial, MT- 010, totalizando 9.457,29 m².

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BC8E618C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 46/2011 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 32/2011.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011, torna público o resultado processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 46/2011** na Modalidade **Pregão Presencial 32/2011**, que teve como objeto: Aquisição de moveis, equipamentos e material de consumo para implementação do laboratório de água de referencia regional de acordo com o anexo I do edital de pregão presencial nº. 32/2011, tendo como vencedora dos Lote 3 e 4 a empresa **LOJA NORTE SUL LTDA**, e os Lotes 1, 2 e 5 foi considerados desertos.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de maio de 2011.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:195539BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE-EDITAL
Nº 008/2011 PROCESSO Nº 020/2011

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 008/2011, emitido em 06/05/2011, aberto e julgado em 16/05/2011, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Aquisição de Peças de Auto Elétrica para uso dos Veículos e Máquinas Rodoviárias da Municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos do Anexo I do respectivo Edital, sagrou-se vencedora do certame a proponente TEMÍSTOCLES CAMARGO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.013.820/0001-79, de União do Sul - MT, com os 528 itens do objeto da licitação, totalizando R\$ 71.865,63 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 16 de maio de 2011.

ROSELI ENGSTER ZANQUI
- Presidente da CPL.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:363EA71F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS

Portaria 212/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 079, 111, 155/2010, 006 e 091/2011/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 de maio de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de maio de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Portaria 213/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 143/2010, 007 e 092/2011/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 de maio de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de maio de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 214/2011/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 235/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Processo nº 003/2009, inclusive demais infrações conexas que por ventura emergirem no decorrer dos trabalhos, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0242, 0256/2009, 015, 025, 035, 045, 065, 076, 088, 102, 122, 144, 174/2010, 008, 052, 093 e 154/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de maio de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos contidos no processo acima epigrafado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de maio de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 215/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010 e;

Considerando o contido na Portaria nº 077/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 001/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 089, 103, 123, 145, 175/2010, 009, 053, 094 e 155/2011/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de maio de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de maio de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 216/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010 e

Considerando o contido na Portaria nº 090/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 002/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 104, 124, 146, 176/2010, 010, 054, 095 e 156/2011/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de maio de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de maio de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 217/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

Considerando o contido na Portaria nº 099/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 003/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 129, 147, 177/2010, 011, 055, 096 e 157/2011/CPSPAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de maio de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de maio de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 218/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

Considerando o contido na Portaria nº 110/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 004/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 130, 148, 178/2010, 012, 056, 097 e 158/2011/CPSPAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de maio de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de maio de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:177A2087

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA À TÍTULO GRATUITO

Partes Interessadas: **Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa CONSIGNUM PROGRAMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE MARGEM LTDA.** Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Cessão de Uso do Sistema CONSIGNUM para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos servidores do

Município de Várzea Grande, em consonância com a Legislação Financeira e Estadual que regem a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de **margem, averbações e manutenção de lançamentos** para o Sistema de Folha de Pagamento dos Servidores do Município. Vigência: **05 (cinco) anos**, de 19.04.2011 à 19.04.2016. Data de Assinatura: 19.04.2011. Signatários: **JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS** – Prefeito Municipal / **WILLIANS PAULO MISCHUR** – CONSIGNUM – Programa de Controle e Gerenciamento de Margem Ltda - Contratada.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2FFBAED6

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E CARTÃO BONSUCESSO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Partes Interessadas: **Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa BANCO BONSUCESSO S/A.** Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Linha de Crédito destinada à Concessão de Empréstimos Pessoais aos **Servidores Estatutários e Celetistas**, ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, Servidores Inativos e Pensionistas do **CONVENENTE**; Serviços relativos à emissão e administração do **Cartão Bonsucesso** (doravante denominado CARTÃO), como meio de pagamento de aquisições de bens e serviços contratadas pelos Servidores Estatutários, ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, Servidores Inativos e Pensionistas do **CONVENENTE**. Vigência: **48 (quarenta e oito) meses**, de 01.04.2011 à 01.04.2015. Data de Assinatura: 01.04.2011. Signatários: **JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS** – Prefeito Municipal / **BANCO BONSUCESSO** – Contratada.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:36CD625D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT EDITAL COMPLEMENTAR 003 /2011 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 777/2011 de 19 de abril de 2011 e alterações posteriores e,

Considerando, o atendimento ao item 11.1.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a data para divulgação dos gabaritos;

RESOLVE, apresentar ao Chefe do Poder Executivo para a devida divulgação, os resultados Oficiais dos Gabaritos do Processo Seletivo 002/2011. Apicás-MT, 17 de Maio de 2011

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

Sr. Fábio Moreira Félix

Presidente da Comissão Organizadora

GABARITO

MÉDICO (CLINICO GERAL)

	A	B	C	D
1				X
2			X	
3	X			
4				X
5	X			
6			X	
7	X			
8				X
9			X	
10			X	
11			X	
12			X	
13				X
14				X

15		X		
16	X			
17		X		
18	X			
19	X			
20				X
21	X			
22		X		
23			X	
24			X	
25			X	
26			X	
27	X			
28	X			
29			X	
30				X
31			X	
32	X			
33				X
34	X			
35		X		

**GABARITO
TÉCNICO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)**

	A	B	C	D
1	X			
2				X
3				X
4				X
5				X
6			X	
7			X	
8				X
9				X
10		X		
11			X	
12			X	
13				X
14				X
15		X		
16	X			
17		X		
18	X			
19	X			
20				X
21	X			
22			X	
23		X		
24	X			
25				X
26	X			
27				X
28			X	
29		X		
30				X
31	X			
32			X	
33		X		
34	X			
35	X			

**GABARITO
ESPECIALISTA DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)**

	A	B	C	D
1				X
2			X	
3	X			
4				X
5	X			
6			X	
7	X			
8				X

9			X	
10			X	
11			X	
12			X	
13				X
14				X
15		X		
16	X			
17		X		
18	X			
19	X			
20				X
21			X	
22			X	
23	X			
24				X
25		X		
26				X
27	X			
28		X		
29			X	
30	X			
31		X		
32				X
33		X		
34				X
35			X	

**GABARITO
ESPECIALISTA DA SAÚDE (ENFERMEIRO)**

	A	B	C	D
1				X
2			X	
3	X			
4				X
5	X			
6			X	
7	X			
8				X
9			X	
10			X	
11				
12				
13				X
14				X
15		X		
16	X			
17		X		
18	X			
19	X			
20				X
21			X	
22	X			
23		X		
24			X	
25				X
26				X
27		X		
28				
29				X
30				X
31	X			
32		X		
33			X	
34				X
35		X		

**GABARITO
ESPECIALISTA DA SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)**

	A	B	C	D
1				X
2			X	

3	X			
4				X
5	X			
6			X	
7	X			
8				X
9			X	
10			X	
11			X	
12			X	
13				X
14				X
15		X		
16	X			
17		X		
18	X			
19	X			
20				X
21		X		
22				X
23	X			
24			X	
25	X			
26			X	
27			X	
28			X	
29		X		
30		X		
31				
32				X
33		X		
34				X
35			X	

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3D5ACE55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço, CEP 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563/0001-69, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO RIBEIRO ALVES**, e a empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ 33.677.006/0001-57, com sede na Avenida São Sebastião, nº 342, bairro Cidade Alta, representada por seu Procurador **GENIVAL MANOEL DA SILVA, Representante Legal, portador do RG 832578, SSP/MT e CPF 594.446.571-91** doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO, PARA O ATENDIMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, no exercício de 2011/2012, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário por Lote e Total:, **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

LOTE	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARROZ DE 1KG TIPO 01	FARDO	10	bodoni	50,60	506,00
02	ARROZ DE 05 KG TIPO 01	FARDO	94	bodoni	51,37	4.828,78
03	AÇUCAR DE 2 KG	FARDO	235	doce dia	70,00	16.450,00
04	AÇUCAR REFINADO 1KG	FARDO	3	itamaraty	32,00	96,00
05	ÁGUA 02 LTS	FARDO	5	bio star	20,90	104,50
06	ACHOCOLATADO EM PÓ 500G 10x500g	CX	90	apti	39,44	3.549,60
07	ALMÔNDEGA EM CONSERVA 320G CX C/24	CX	54	estrela	156,48	8.449,92
08	AMEIXA EM CALDA 400g	UNID	60	cepera	8,53	511,80
09	AVEIA FLOCOS FINO PCT DE 250G.	UNID	80	yoki	2,50	200,00
10	ABÓBORA MADURA	KG	270	inatura	1,68	453,60
11	BANANA MAÇA	KG	162	inatura	3,18	515,16
12	BANANA NANICA	KG	162	inatura	1,94	314,28
13	BANANA DA TERRA	KG	162	inatura	3,26	528,12
14	BATATA DOCE	KG	180	inatura	2,68	482,40

15	BATATA INGLESA	KG	180	inatura	3,38	608,40
16	BETERRABA	KG	80	inatura	2,71	216,80
LOTE	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	CENOURA	KG	100	inatura	2,79	279,00
18	MAÇA	KG	150	inatura	3,44	516,00
19	CEREAL ENRIQUECIDO 400G, CX C/ 24	CX	27	nestle	225,90	6.099,30
20	CAFÉ (PCT DE 250G)	FARDO	32	caboclo	125,55	4.017,60
21	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA	CX	32	minaplast	59,96	1.918,82
22	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ	CX	52	minaplast	67,10	3.489,20
23	TABÚA DE COZINHA GRANDE DE PLASTICO	UNID	5	plawale	38,00	190,00
24	FÚBA	KG	220	badotti	1,49	327,80
25	FACA P/ COZINHA	UNID	20	tramontina	23,50	470,00
26	FACA P/ MESA INOX	UNID	300	tramontina	5,76	1.728,00
27	BOTIJÃO DE GÁS	UNID	25	supergábras	200,00	5.000,00
28	BACIA DE PLASTICO (05 LTS, 10 LTS E 20 LTS)	JOGO	2	plasvele	50,00	100,00
29	LATA DE PLÁSTICO (05 LTS, 03 LTS E 02 LTS)	JOGO	3	plavale	70,00	210,00
30	JARRA DE 03 LITROS	UNID	5	sanremo	19,38	96,90
31	COLHERES DE AÇO	UNID	324	tramontina	5,89	1.908,36
32	COLHER GRANDE	UNID	5	tramontina	11,10	55,50
33	GARFO GRANDE	UNID	5	abc	10,08	50,40
34	ESpumadeira	UNID	5	abc	11,20	56,00
35	ESPUMADOR DE ALHO	UNID	5	abc	12,63	63,15
36	ERVA - DOCE PCT 10G.	UNID	540	mika	0,84	453,60
37	FORMA P/ PUDIM (03 LITROS)	UNID	3	abc	20,00	60,00
38	COPOS DE VIDRO P/ ÁGUA 300 ML	UNID	48	duralex	4,89	234,72
39	XICARAS/PIREX P/ CAFÉ	JOGO	72	duralex	12,40	892,80
40	GUARANÁ EM PÓ	UNID	32	indiano	14,73	471,36
41	CHÁ PRETO 500G C/ 30	CX	21	leão	85,23	1.789,83
42	PANOS DE COPA	UNID	24	martins	3,95	94,80
43	PANELA P/ CAFÉ	UNID	2	abc	12,40	24,80
44	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UNID	2	abc	128,65	257,30
45	GARRAFAS P/ CAFÉ 1 L	UNID	2	termolar	37,50	75,00
46	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 3,5 LTS	UNID	3	termolar	38,75	116,25
47	JOGO PLASTICO P/ MANTIMENTOS	JOGO	1	segplast	22,00	22,00
48	COADOR DE PANO CAFÉ	UNID	16	caipira	5,00	80,00
49	COADOR DE CAFÉ DE PAPEL	CX	1	viel	3,50	3,50
50	FÓSFORO	FARDO	32	paraná	37,50	1.200,00
LOTE	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	SUCOS DE 1 KG	UNID	826	qualimax	5,61	4.635,00
52	COCO RALADO 100G, CX C/ 24	CX	18	indiano	36,00	648,00
53	MARGARINA DE 500 GR	CX	15	soya	23,10	346,50
54	MARGARINA DE 1 KG CX C/ 12	CX	27	soya	45,92	1.239,84
55	REFRIGERANTE DE 02 LTS	FARDO	209	gut gut	17,05	3.563,45
56	FEIJÃO FARDO C/ 30	FARDO	28	tio juca	103,57	2.899,96
57	AMIDO DE MILHO 500G	KG	57	mika	2,96	168,72
58	MACARÃO ESPAGUETE 500G FARDO C/ 20	FARDO	57	sta felicidade	28,33	1.614,81
59	MACARÃO DE SOPA 500G FARDO C/ 20	FARDO	54	sta felicidade	28,70	1.549,80
60	MACARÃO PARAFUSO 500G, FARDO C/ 20	FARDO	54	sta felicidade	29,07	1.569,78
61	EXTRATO DE TOMATE 350G, CX C/ 24	CX	75	fugini	38,66	2.899,50
62	ÓLEO DE SOJA C/ 20 900ML	CX	71	soya	74,50	5.289,50
63	CEBOLA	KG	295	inatura	1,93	569,35
64	GOIABADA 1 KG	BARRA	30	xavante	8,33	249,90
65	ALHO	KG	145	inatura	15,10	2.189,50
66	AZEITONA 300G	LATA	100	quero	4,50	450,00
67	ORÉGANO 05 G	PCT	80	mika	0,85	68,00
68	SAL REFINADO DE 01 KG, FARDO C/ 30	FARDO	32	união	37,50	1.200,00
69	SARDINHA EM CONSERVA 135G, CX C/ 48	CX	24	palmeiras	110,04	2.640,96
70	VINAGRE DE 1 L, CX C/ 12	CX	27	toscana	14,51	391,77
71	TEMPERO 250 G	CX	5	fia joana	56,00	280,00
72	TEMPERO ALHO E SAL DE 01 KG	CX	4	fia joana	41,75	167,00
73	BOLACHA DOCE 400G, CX C/ 12	CX	241	my bit	23,02	5.547,82
74	BOLACHA ÁGUA E SAL 400G, CX C/ 12	CX	241	my bit	22,95	5.530,95
75	MASSA P/ BOLO 450 G, CX C/ 24	CX	117	lunar	39,31	4.599,27
76	MASSA P/ PASTEL 500 G	ROLO	300	estrala	6,60	1.980,00
77	MILHO PIPOCA 500 G	UNID	72	mika	2,00	144,00
78	MILHO VERDE 300 G, CX C/ 24	CX	25	goias verde	36,96	924,00
79	REGARGA DE GÁS	UNID	250	supergábras	63,40	15.850,00
80	VASILHA DE PLÁSTICO - ½ LTS	UNID	3	reiplast	3,82	11,45
LOTE	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	VASILHA DE PLÁSTICO - 1 L	UNID	3	reiplast	5,00	15,00
82	GELATINA 30 G	UNID	60	sol	1,00	60,00
83	RALO DE PLÁSTICO	UNID	3	reiplast	4,30	12,90

84	FARINHA DE TRIGO DE 01 KG	FARDO C/ 10	141	dallas	19,50	2.749,50
85	FARINHA DE MANDIOCA	KG	530	triangulo	2,47	1.309,10
86	FERMENTO EM PÓ 250G	UNID	12	fermipam	14,91	178,92
87	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	UNID	125	saf	1,52	190,00
88	FERMENTO QUIM. BOLO 30 G, CX C/ 12	CX	80	saf	17,87	1.429,60
89	LEITE CONDENSADO 395 G	LATA	348	marajoara	2,64	918,72
90	LEITE DE COCO 200 ML	UNID	60	itambé	2,00	120,00
91	LEITE DE 01 LTS, CX C/ 12	CX	171	labcorn	33,32	5.697,72
92	LEITE EM PÓ 500G C/ 20	FARDO	54	itambé	157,00	8.478,00
93	CREME DE LEITE 300G	LATA	364	itambé	2,50	910,00
94	MILHO DE CANJICA 500 GR	FARDO C/20	38	mika	34,21	1.299,98
95	COCO RALADO 100 G	UNID	24	só coco	2,00	48,00
96	REPOLHO	KG	110	inatura	1,71	188,10
97	TOMATE	KG	150	inatura	3,13	469,50
98	LARANJA	KG	400	inatura	1,71	684,00
99	AZEITE DE OLIVA 200 ML	UNID	20	olivia	5,50	110,00
100	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNID	112	duralex	5,17	579,04
101	PRATOS DE PLÁSTICO	UNID	300	reiplast	2,83	849,00
102	PRATO DESCARTAVEL	PACOTE	100	segplast	9,00	900,00
103	COLHER DESCARTAVEL	PACOTE	100	segplast	4,00	400,00
104	GARFO DESCARTAVEL	UNID	100	segplast	4,00	400,00
105	GARFO DE INOX	UNID	312	tramontina	4,48	1.397,76
106	TOALHA DE PAPEL	CX	1	diplomata	11,25	11,25
107	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ	UNID	2	caipira	4,00	8,00
108	GUARDANAPO DE PANO	UNID	50	martins	3,60	180,00
109	ESQUEIRO	UNID	10	bic	3,30	33,00
110	VELA DE FILTRO	UNID	80	abc	6,00	480,00
111	ISOPOR (100 LTS)	UNID	5	isolar	130,00	650,00
112	FERMENTO QUIMICO 200 G	FARDO	15	fermipam	8,30	124,50
113	OVOS CARTELA C/ 2,5 DZ	CARTELA	180	campo verde	10,00	1.800,00
114	POLVILHO	KG	50	mika	3,76	188,00
115	PEITO DE FRANGO	KG	200	frango bom	6,00	1.200,00
116	FRANGO INTEIRO	KG	380	frango bom	4,97	1.890,00
117	CARNE SECA	KG	350	sier	20,14	7.049,00
118	CARNE CHARQUE PT DE 1KG	KG	225	sier	18,75	4.218,75
LOTE	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	LINGUIÇA	KG	300	seara	7,50	2.250,00
120	SALSICHAS	KG	150	estrala	4,49	673,50
121	RAPADURA SIMPLES	UNID	180	livramento	3,50	630,00
122	TUPEWARE DE 10 LTS	UNID	3	tupeware	16,66	49,98
123	TUPEWARE DE 08 LTS	UNID	3	tupeware	13,33	39,99
124	CARNE BOVINA EM PEDAÇO, FRALDINHA, MUSCUL	KG	250	inatura	14,00	3.500,00
125	CARNE MOIDA	KG	350	inatura	12,00	4.200,00
126	ABRIDOR DE LATA	UNID	20	abc	1,40	28,00
127	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 03 LTS	UNID	20	viel	2,50	50,00
128	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	UNID	20	viel	4,44	88,80
129	COLHERDE ARROZ 40 CM	UNID	40	abc	6,25	250,00
130	COLHER DE PEGAR MACARRÃO 40 CM	UNID	30	abc	11,50	345,00
131	COLHER GRANDE DE COZINHAR 40 CM	UNID	40	abc	12,00	480,00
132	CONCHA 40 CM	UNID	30	abc	12,00	360,00
133	ESCORREDOR DE MACARRÃO MÉDIO 03 LTS	UNID	20	plasvale	16,50	330,00
134	ESPUMADEIRA 40 CM	UNID	40	plasvale	7,50	300,00
135	FACA DE COZINHA DE 30 CM INOX	UNID	20	tramontina	12,50	250,00
136	FACA DE COZINHA DE 40 CM INOX	UNID	20	tramontina	17,50	350,00
137	PANELA DE PRESSÃO 03 LTS	UNID	20	abc	87,50	1.750,00
138	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	UNID	20	abc	220,00	4.400,00
139	PANELAS PEQUENAS ATÉ 04 LTS	UNID	30	abc	31,66	949,80
140	RALADORES E FATIADORES	UNID	30	viel	16,66	499,80
141	TABÚA PLÁSTICA DE CORTAR CARNE 40 CM	UNID	30	plaswale	50,00	1.500,00
142	TORNEIRA DE FILTRO	UNID	50	amacios	5,00	250,00
143	VASILHA DE PLÁSTICO 05 LTS	UNID	40	plasvale	9,75	390,00
144	VASILHA DE PLÁSTICO 10 LTS	UNID	30	plasvele	25,00	750,00
TOTAL GERAL						211.278,39

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos por 12 (doze) meses, período de 10/05/2011 a 10/05/2012, na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2011, para Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Barão de Melgaço, 10 de maio de 2011.

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

GENIVAL MANOEL DA SILVA

Representante Legal

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**MARCELO RIBEIRO ALVES**

prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9DFB4705

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2011**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço, CEP 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563/0001-69, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO RIBEIRO ALVES**, e as empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – ME**, CNPJ nº **02.189.326/0001-34**, localizada na Avenida Beira rio, nº 1.004, bairro Jardim Califórnia, Cuiabá - MT, representada por seu Procurador Senhor **MARCELO MALHEIROS, Representante Legal, portador do RG nº 519.529, SSP/MT e CPF nº 383.592.511-34**, a empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº **02.192.932/0001-09**, localizada na Rua Comandante Costa, nº2.337, Porto, Cuiabá - MT, representada por seu Sócio Proprietário, Senhor **ADILSON DA SILVA GUIMARÃES, Representante Legal, portador do RG nº 901.807, SSP/MT e CPF 032.519.248-00**, e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.995.371/0001-50, localizada na Avenida Goianezes, Quadra 25, Lotes 11 a 26, bairro Jardim Eldorado – Dimag, Aparecida de Goiânia – GO, , representada por seu Procurador Senhor **ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR, portador do RG nº 189.448, SSP/MS e CPF nº 305.680.561-91**, doravante denominados **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 006/2011 Para Registro de Preços**, Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS POSTOS DE SAÚDE, PSF E HOSPITAL MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, no exercício de 2011/2012, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário por Lote e Total; **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

LOTE Nº01					
EMPRESA VENCEDORA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Metformina 500mg	Comprimidos	16.000	0,0987	1.578,66
2	Metformina 850 mg	Comprimidos	26.000	0,0788	2.048,80
3	Sulfa comp	Comprimidos	10.000	0,069	690,00
4	Sulfa susp	Unidade	2.000	1,2123	2.424,60
5	Sulfato ferroso gts 30ml	Unidade	1.500	0,7885	1.182,75
6	Sulfato ferroso comp	Comprimidos	15.000	0,0493	739,50
7	Vit C injetável	Ampola	8.000	0,8082	6.465,60
8	Polivitaminico susp	Unidade	6.000	2,3556	14.133,60
9	Sorine adulto	Frasco	100	4,041	404,10
10	Sorine infantil	Frasco	250	1,360	1.340,03
11	Benzoato Benzila	Unidade	100	2,8583	285,83
12	Dramin B6 comp	Comprimidos	500	0,0986	49,30
13	Ciclo 21	Comprimidos	6.800	0,0493	335,24
14	Vit C comp	Comprimidos	2.500	0,1577	394,25
15	Vit C gts	Frasco	500	1,6755	837,75
16	Noripurum injetável	Ampolas	50	15,0405	752,03
17	Dramin B6 injetavel	Ampolas	1.000	1,8332	1.833,20
18	Contraceptivo injetável mensal Depo-Provera 150 mg	Ampolas	500	46,5506	23.275,30
19	Cloranfenicol 500 mg	Ampolas	200	1,784	356,80
20	Liptor 40 mg	comp	2.000	4,3071	8.614,20
21	Artrolive comp	comp	1500	3,4497	5.174,55
22	Rivotril gotas 2.5 mg	frascos	1000	3,9326	3.932,60
23	Motilium susp	frascos	150	11,7288	1.759,32
24	Motilium Comp	comp	1500	0,2661	399,15
25	Ácido Fólico 5mg	comp	50.000	0,0197	985,00
26	Amoxiciclina + Clavulonato de Potássio 875+125mg	Comp	5.000	1,0546	5.273,00
27	Amoxiciclina + Clav. de Potássio 400/57mg 70ml	frascos	400	14,5871	5.834,84
TOTAL DO LOTE					90.100,00
LOTE Nº02					
EMPRESA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Qtde		

28	Bromoprida injetável	Unidades	100	0,7761	77,61
29	Buscopan injetável	Ampolas	1.000	0,6837	683,70
30	Complexo B injetável	Ampolas	2.000	0,7716	1.543,20
31	Dexametazona injetável	Ampolas	1.000	0,713	713,00
32	Diclofenaco 75 mg injetável	Ampolas	5.000	0,4395	2.197,50
33	Gentamicina80mg	ampolas	100	0,6154	61,54
34	Dipirona injetável	Ampolas	2.000	0,3809	761,80
35	Plasil injetável	Ampolas	500	0,4689	234,45
36	Ranitidina injetável	Ampolas	25	0,5079	12,70
37	Furosemida injetável	Ampolas	500	0,4395	219,75
38	Prometazina injetável	Ampolas	200	0,9572	191,44
39	P. Benzatina 1.2000.000	Frascos	2.000	1,3968	2.793,60
40	Hidrocortizona 500 mg	Ampolas	500	4,0341	2.017,05
41	Hidrocortizona 100 mg	Ampolas	100	2,5298	252,98
42	Anestésico Lindo caína s/v 2%, frasco c/ 20 ml	Frascos	10	1,6605	16,61
43	Lidocaína sem vasoconstritor 20 ml	Unidade	15	8,2049	123,07
TOTAL DO LOTE					11.900,00

LOTE Nº03**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – ME**

Item	Descrição	Unidade	Qtde		
44	AAS 100 mg	comprimido	80.000	0,0195	1.563,16
45	Albendazol susp	Frasco	1.600	0,9223	1.475,68
46	Ambroxol pediátrico	Frascos	400	1,5074	602,96
47	Aminofilina 150 mg	comprimido	50	0,0298	1,49
48	Amoxicilina 500 mg	comprimidos	20.000	0,119	2.380,00
49	Amoxicilina 250 mg/5ml	Frascos com 100 ml	2.000	4,4626	8.925,20
50	Ampicilina 500 mg	comprimidos	5.000	0,1587	793,50
51	Ampicilina 250 mg/5ml	Frascos com 100 ml	1.500	2,866	4.299,00
52	Atrovent Gotas	Unidade	10	1,19	11,90
53	Berotec gotas	Unidade	10	2,0825	20,83
54	Bromoprida comp	Comprimidos	100	0,2083	20,83
55	Diclofenaco gts infantil	Frascos	800	2,975	2.380,00
56	Buscopan comp plus	comprimidos	5.000	0,2876	1.438,00
57	Buscopan gts	Frascos	500	1,7949	897,45
58	Captopril 25 mg	Comprimidos	400.000	0,0298	11.920,00
59	Captopril 50 mg	Comprimidos	100.000	0,0397	3.970,00
TOTAL DO LOTE					40.700,00

LOTE Nº04**EMPRESA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Qtde		
60	Cefalexina 500 mg	comprimidos	3.500	0,3238	1.133,32
61	Cefalexina 250 mg/5ml susp , frasco c/ 10 ml	Frascos	1.000	8,8014	8.801,40
62	Cetoconazol 200 mg	comprimido	1.500	0,1372	205,80
63	Cetoconazol pomada	Unidade	100	2,6365	263,65
64	Cimetidina 200 mg	comprimidos	1.000	0,0686	68,60
65	Cinarizina 25 mg	Comprimidos	12.000	0,0294	352,80
66	Cinarizina 75 mg	comprimidos	1.200	0,0588	70,56
67	Complexo B comp	Comprimidos	100	0,0784	7,84
68	Dexametazona pomada	Unidade	1.000	0,9703	970,30
69	Diclofenaco 50 mg comp	Comprimidos	40.000	0,0392	1.568,00
70	Digoxina 0.25 mg	Comprimidos	12.000	0,0787	940,80
71	Dimeticona comp	Comprimidos	3.000	0,4411	1.323,30
72	Dimeticona gts	Frascos	550	0,8723	479,77
73	Dipirona comp	Comprimidos	14.000	0,0588	823,20
74	Dipirona gts	Frascos	1.800	0,6077	1.093,86
75	Enalapril 10 mg	Comprimidos	84.000	0,0392	3.292,80
76	Enalapril 20 mg	Comprimidos	30.000	0,0588	1.764,00
77	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimidos	100.000	0,0294	2.940,00
TOTAL DO LOTE					26.100,00

LOTE Nº05**EMPRESA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Qtde		
------	-----------	---------	------	--	--

78	Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimidos	36.000	0,0496	1.784,87
79	Hidróxido de Alumínio 100ml	Frascos	1.000	1,6738	1.673,80
80	Histamin comp 2mg	Comprimidos	100	0,0297	2,97
81	Histamin susp 100ml	Frascos	400	1,3271	530,84
82	Ibuprofeno gts 30ml	Frasco	500	2,674	1.337,00
83	Nitrofurizona 500g	Pote	2	6,4375	12,88
84	Isordil 10 mg	Comprimidos	5.000	0,2278	1.139,00
85	Isordil 5 mg	Comprimidos	1.000	0,2575	257,50
86	Losartana Potássica 50mg	Comprimidos	10.000	0,099	990,00
87	Mebendazol susp 30ml	Frascos	5.000	0,5843	2.921,50
88	Metildopa 250 mg	Comprimidos	36.000	0,1585	5.706,00
89	Metildopa 500 mg	Comprimidos	36.000	0,2278	8.200,80
90	Metoclorpramida gts	Frascos	200	1,1786	235,72
91	Metronidazol comp 500 mg	Comprimidos	8.000	0,0594	475,20
92	Metronidazol creme vaginal 50g	Pomada	1.000	1,3766	1.376,60
93	Metronidazol susp 100ml	Frascos	2.000	1,5747	3.149,40
94	Miconazol comp	Comprimidos	500	6,2394	3.119,70
95	Neomicina pomada	Unidade	500	2,1689	1.084,45
96	Nifedipina 10 mg	Comprimidos	36.000	0,0297	1.069,20
97	Nifedipina 20 mg	Comprimidos	50.000	0,0495	2.475,00
98	Nimesulida 100mg comp	Comprimidos	5.000	0,0495	247,50
99	Nimesulida gts	Frascos	800	1,4163	1.133,04
100	Nistatina creme vaginal	Unidade	500	1,7629	881,45
101	Omeprazol 20mg comp	Comprimidos	10.000	0,0594	594,00
102	Prednisona 20mg	Comprimidos	2.000	0,0792	158,40
103	Permanganato de Potássio	Comprimidos	200	0,0594	11,82
104	Furosemida 40 mg	Comprimidos	12.500	0,0396	495,00
105	Glibenclamida 5 mg	Comprimidos	28.000	0,0297	831,60
106	Prometazina comp	Comprimidos	5.000	0,0495	247,50
107	Propranolol 40 mg	Comprimidos	76.000	0,0297	2.257,20
TOTAL DO LOTE					44.400,00

LOTE Nº 06**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – ME**

Item	Descrição	Unidade	Qtde		
108	Exodus 10mg	comprimidos	1500	0,0472	70,83
109	Dolantina Injetável	Ampolas	200	1,8815	376,30
110	Tramal injetável	Ampolas	100	4,3303	433,03
111	Amplictil comp	comprimidos	100	0,3782	37,82
112	Amitriptilina 25mg comp	comprimidos	5.000	0,0378	189,00
113	Bromazepan 3 mg	comprimidos	1.250	0,2836	354,50
114	Bromazepan 6 mg	comprimidos	1.250	0,5673	709,13
115	Fluoxetina 20 mg	Comprimidos	5.000	0,0567	283,50
116	Carbamazepina 100 mg susp	Frascos	80	7,5639	605,11
117	Carbamazepina 200 mg	comprimidos	14.000	0,0662	926,80
118	Fenobarbital 40mg gts	Frascos	88	2,4677	217,16
119	Fenitoina 100mg	Comprimidos	4.000	0,1135	454,00
120	Haloperidol 5 mg	Comprimidos	3.000	0,0851	255,30
121	Clonazepan 2.5 mg gotas	Unidade	80	2,5528	204,22
122	Diazepan 10 mg	Comprimidos	13.000	0,378	491,40
123	Diazepam 5 mg	Comprimidos	7.500	0,0284	213,00
124	Diazepan 10 mg Injetável	Ampolas	500	0,5578	278,90

LOTE Nº07**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – ME**

Item	Descrição	Unidade	Qtde		
125	Abaixador de língua , c/100	Pcte	60	2,9093	174,56
126	Abocath nº 23	Unidade	100	0,7957	79,57
127	Água destilada 10ml	Frasco	6.000	0,179	1.074,00
128	Agulha 13x4,5	Unidade	1.000	0,0696	69,60
129	Agulha 25x7	Unidade	1.000	0,0597	59,70
130	Agulha 25x8	Unidade	1.000	0,0597	59,70
131	Álcool 70%	Unidade	300	4,8739	1.462,17
132	Algodão	Rolo	40	8,7531	350,12

133	Atadura de crepe 9F 10cm X 1,2Mt c/12	Pacotes	25	6,5449	163,62
134	Atadura de crepe 9F 15cm X 1,2Mt c/12	Pacotes	25	7,1616	179,04
135	Atadura de crepe 9F 20cm X 1,2Mt c/12	Pacotes	25	7,7587	193,96
136	Bolsa coletora de urina	Unidade	20	3,4316	68,63
17	Equipo macrogotas	Unidade	2.500	0,7957	1.989,25
18	Escalp nº 23	Unidade	1.000	0,1591	159,10
19	Escalp nº 25	Unidade	1.000	0,179	179,00
140	Esfignomanometro + estetó	Unidade	10	55,393	553,93
141	Esparadrapo Médio	Unidade	80	6,0874	486,99
142	Fio nylon nº 3.0, CX com 24	Cx	15	31,8294	477,44
143	Fio nylon nº 4.0, CX com 24	C x	15	31,8294	477,44
144	Fio nylon nº 5.0, CX com 24	C x	15	31,8294	477,44
145	Fita crepe 16x50	Unidade	80	2,616	209,28
146	Fita para autoclave 19x30	Unidade	30	4,5158	135,47
147	Tiras p/ teste de glicemia On Call c/ 50 (A cada 05 (cinco) caixas de Tiras, a empresa vencedora do lote, deverá fornecer um aparelho compátivel com as tiras e sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura).	Cx	60	34,8134	2.088,80
148	Gase picotada 9F 7,5x7,5 c/500	Pctes	200	9,0714	1.814,28
149	Gaze 13F 91x91 tipo queijo	Rolo	30	47,7441	1.432,32
150	Lamina fosca	Unidade	1.200	0,0696	83,52
151	Luva de procedimentos P, Caixa com 100 unid.	Caixa	80	17,904	1.432,32
152	Luva de procedimentos M, Caixa com 100 unid.	Caixa	80	17,904	1.432,32
153	Luva de procedimentos G, Caixa com 100 unid.	Caixa	80	17,904	1.432,32
154	Papel toalha , Pacotes com 100 folhas	Pacotes	500	4,7744	2.387,20
155	Seringa 1 ml	Unidade	2.000	0,3183	636,60
156	Seringa 5 ml	Unidade	8.000	0,2885	2.308,00
157	Seringa 10 ml	Unidade	8.000	0,4476	3.580,80
18	Seringa 20ml	Unidade	8.500	0,6664	5.664,40
159	Sonda Foley nº16 , Caixa com 10 unidades	Caixa	1	11,7271	11,73
160	Termômetro Digital	Unidade	30	16,4717	494,15
161	Povedine Degermante, Frascos com 1 lts	Frascos	25	14,5023	362,56
162	Povedine Tópico , Frascos com 1 lts	Frascos	25	13,428	335,70
163	SF 0,9% 250 ml	Bolsa	1.728	3,4813	6.015,69
164	SF 0,9 % 500 ml	Bolsa	1.056	3,9588	4.180,49
165	SG 5% 250 ml	Bolsa	480	3,4515	1.656,72
166	SG 5% 500 ml	Bolsa	720	4,297	3.093,84
167	S Ringer 500 ml	Bolsa	480	4,8341	2.320,37
168	Vaselina líquida 1lts	Unidade	1	15,7158	15,72
169	Papel Crepado 1,20X1,20 C/100 Folhas	Caixa	35	159,1468	5.570,14
TOTAL DO LOTE					57.430,00
TOTAL GERAL					276.730,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos por 12 (doze) meses, no período de 13/05/2011 a 13/05/2012/2012, na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2011, para Registro de Preços.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Barão de Melgaço, 13 de maio de 2011.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – ME
MARCELO MALHEIROS

Representante Legal,
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,

ADILSON DA SILVA GUIMARÃES
Representante Legal,
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR
Representante Legal

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

MARCELO RIBEIRO ALVES
prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço, CEP 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563/0001-69, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO RIBEIRO ALVES**, e a empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ 33.677.006/0001-57, com sede na Avenida São Sebastião, nº 342, bairro Cidade Alta, representada por seu Procurador **GENIVAL MANOEL DA SILVA**, Representante Legal, portador do RG 832578, SSP/MT e CPF 594.446.571-91, doravante denominado FORNECEDOR, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, no exercício de 2011/2012, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário por Lote e Total:, RESOLVEM registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

LOTE	PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	Achocolatado em pó (PCT de 500g) cx c/ 10 un	90	Cx	apti	38,70	3.483,00
02	Açúcar cristal (pct de 2 kg) fardo c/ 30 kg	90	Un.	doce dia	70,00	6.300,00
03	Almôndegas em conserva 320g. cx c/ 24 um.	54	Cx	estrela	120,00	6.480,00
04	Amido de milho (pct de 500g)	54	Pct	apti	2,96	159,84
05	Arroz tipo 1 (pct de 5 kg) Fardo c/ 6 un.	90	Frd	badotti	50,88	4.579,20
06	Aveia flocos finos (pct de 250g)	80	Pct	yoki	2,50	200,00
07	Biscoito doce (c/ leite/pct de 400g) cx c/ 24 um.	126	Cx	my bit	44,04	5.549,04
08	Biscoito salgado (água e sal/ pct de 400g) cx c/ 24 un	126	Cx	my bit	38,88	4.898,88
09	Carne charque pct de 1 kg	225	Cx	sier	16,50	3.712,50
10	Coco ralado 100g cx c/ 24 un	9	Cx	indiano	35,55	319,95
11	Coloral de 1 kg	27	Kg	paiol	4,44	119,88
12	Creme de leite	216	Un.	nené	1,51	326,16
13	Erva-doce pct de 10 g	540	Un.	mika	0,84	453,60
LOTE	PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	TOTAL
14	Extrato de tomate 350g. cx c/ 24 un	45	Cx	fugini	38,66	1.739,70
15	Farinha de mandioca de 1 kg	530	Kg	triangulo	2,47	1.309,10
16	Farinha de trigo especial de 1kg. Fardo c/ 10 um	90	Frd	dallas	19,83	1.784,70
17	Feijão de 1 kg. Fardo c/ 30 un	25	Frd	tio joca	92,60	2.315,00
18	Fermento biológico para pão	100	Un.	saf	0,88	88,00
19	Fermento químico para bolo cx c/ 12 un	80	Cx	nita	27,87	2.229,60
20	Fubá de milho (pct de 500g) fardo c/ 20 un	18	Frd	sinha	23,88	429,84
21	Leite condensado de 350 g	200	Un.	marajoara	2,64	528,00
22	Maçarrão espaguete de 500 g. fardo c/ 20 un	54	Frd	araguaia	28,33	1.529,82
23	Maçarrão de sopa de 500 g. fardo c/ 20 un	54	Frd	dallas	28,70	1.549,80
24	Maçarrão parafuso de 500 g. fardo c/ 20 un	54	Frd	stª felicidade	29,07	1.569,78
25	Massa para bolo (sabores variados)de 500g. cx c/ 12 un	27	Cx	sol	38,88	1.049,76
26	Milho verde. Cx c/ 24 un	18	Cx	goias verde	27,22	489,96
27	Milho para canjica (pct de 500g). fardo c/ 20 un	36	Frd	mika	39,44	1.419,84
28	Óleo de soja (embalagem plástica de 900 ml). Cx c/ 20 un	54	Cx	sadia	74,50	4.023,00
29	Rapadura simples	180	Un.	campinas	3,87	696,60
30	Sal refinado e iodado de 1 kg	240	Un.	união	0,56	134,40
31	Sardinha em conservas de 135 gr. Cx c/ 48 un	24	Cx	palmeiras	110,04	2.640,96
32	Sucos preparados em pó (sabores laranja, abacaxi, morango, uva, maracujá, limão) de 1 kg. cx c/ 10 un	54	Cx	qualimax	56,47	3.049,38
33	Tempero alho e sal de 1 kg cx c/ 12 un	4	Cx	fia joana	41,75	167,00
34	Vinagre de 1 litro. Cx c/ 12 un	27	Cx	toscana	14,51	391,77
35	Abóbora madura kg	270	Kg	inatura	1,70	459,00
36	Alho kg	90	Kg	inatura	16,55	1.489,50
37	Banana maçã kg	162	Kg	inatura	3,17	513,54
38	Banana nanica kg	162	Kg	inatura	1,93	312,66
39	Banana da terra kg	162	Kg	inatura	3,24	524,88
40	Batata doce kg	180	Kg	inatura	2,69	484,20
41	Batata inglesa kg	180	Kg	inatura	3,41	613,00
42	Beterraba kg	80	Kg	inatura	2,70	216,00
43	Cebola kg	180	Kg	inatura	1,93	347,40
44	Cenoura kg	100	Kg	inatura	2,70	270,00
45	Frango inteiro congelado	180	Kg	frango bom	4,86	874,80
46	Leite de vaca UHT de 1 litro. Cx c/ 12 un	150	Cx	nené	34,38	5.157,00
47	Lingüiça kg	300	Kg	redfrig	7,50	2.250,00
48	Margarina de 1 kg. Cx c/ 12 un	27	Cx	soya	40,37	1.089,99
49	Repolho verde	100	Kg	inatura	1,71	171,00

LOTE	PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	TOTAL
50	Salsichas	150	Kg	estrela	4,49	673,50
51	Tomate	150	Kg	inatura	3,10	465,00
52	Chá mate de 500g. cx c/ 30 un	5	Cx	leão	68,20	341,00
TOTAL GERAL OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS						81.970,53

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos por 12 (doze) meses, período de 09/05/2011 a 09/05/2012, na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2011, para Registro Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Barão de Melgaço, 09 de maio de 2011.

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

GENIVAL MANOEL DA SILVA

Representante Legal

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

MARCELO RIBEIRO ALVES

prefeito municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F3EF4712

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011 – REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2011, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, informática e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretárias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	LOTES E VALOR	VLR. TOTAL ADJUDICADO
LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME	LOTE 08 – (1.490,00); LOTE 12 – (35.950,00); LOTE 13 – (148.450,00)	185.890,00
L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	LOTE 14 – (2.450,00); LOTE 15 – (26.994,00)	29.444,00
SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	LOTE 18 – (22.700,00)	22.700,00
RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	LOTE 01 – (1.990,00); LOTE 02 – (927,00); LOTE 3 – (29.370,00); LOTE 04 – (7.108,00); LOTE 07 – (5.874,00); LOTE 11 – (3.900,00); LOTE 20 – (2.847,00)	52.016,00
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	LOTE 09 – (2.000,00); LOTE 10 – (3.190,00); LOTE 16 – (1.700,00)	6.890,00
WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP	LOTE 05 – (17.300,00); LOTE 17 – (4.900,00)	22.200,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 18 de Maio de 2011.

Publique-se

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:EE2967AB

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 027/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTE	VALOR ESTIMADO	PERC. DESCONTO OFERTADO	VLR. ADJUDICADO POR LOTE	VLR. ADJUDICADO TOTAL
AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP	LOTE 01	58.800,00	26%	43.512,00	158.414,00
	LOTE 03	16.500,00	26%	12.210,00	
	LOTE 05	5.000,00	21%	3.950,00	
	LOTE 06	5.000,00	21%	3.950,00	
	LOTE 08	59.000,00	26%	43.660,00	
	LOTE 09	13.000,00	26%	9.620,00	
	LOTE 10	17.000,00	21%	13.430,00	
	LOTE 11	6.000,00	22%	4.680,00	
	LOTE 18	16.000,00	17%	13.280,00	
	LOTE 19	4.000,00	16%	3.360,00	
	LOTE 20	8.050,00	16%	6.762,00	
AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA	LOTE 02	47.400,00	27,5%	34.365,00	226.365,00
	LOTE 04	159.000,00	25%	119.250,00	
	LOTE 07	97.000,00	25%	72.750,00	
NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA - ME	LOTE 12	30.000,00	15%	25.500,00	67.105,00
	LOTE 13	35.000,00	14%	30.100,00	
	LOTE 17	13.000,00	11,5%	11.505,00	
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	LOTE 14	276.000,00	15%	234.600,00	234.600,00
F. A. DE ANDRADE DA SILVA & CIA LTDA – ME	LOTE 15	59.000,00	17%	48.970,00	74.700,00
	LOTE 16	31.000,00	17%	25.730,00	

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colíder/MT, 18 de Maio de 2011.

Publique-se

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C5111B1F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

COMUNICAMOS, que conforme Edital publicado em 30/03/2011 referente ao Pregão Presencial/Registro de Preços em epígrafe, cuja abertura se deu em data de 18/04/2011 às 08:00 Horas, consagrou-se vencedora(s) empresa(s) licitante(s):

Pregão Presencial

Número / Ano 14 / 2011

Vencedor(es)	Valor
2778 DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	63.110,67
2962 M. P. MAGALHAES COMERCIO	613.232,47
4448 F. A. DE ANDRADE DA SILVA & CIA LTDA-ME	34.954,32
Total:	711.297,46

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

DENISE - MT, segunda-feira, 25 de Abril de 2011.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGAO

Pregoeiro Oficial

GESLAN CARLOS LUIZ

Membro

JANAÍNA VIANA DOS SANTOS

Membro

FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A82905D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º _010/2011

O Prefeito Vanderlei Proença Ribeiro **RETIFICA** o Edital de Convocação N.º 010/2011 e resultado do Concurso Público Municipal nº. 01/2010 no anexo I, permanecendo inalterados os demais.

Onde Se lê: _____

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

NOME	Nº INSC.	APROVADO
LUIZ MARIO KLASSEN	000022	4º

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA

NOME	Nº INSC.	APROVADO
FRANCISCO DE MEDEIROS NETO	000217	1º Classificado

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	Nº INSC.	APROVADO
JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	000014	6º Classificado

~
Leia-se

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

NOME	Nº INSC.	APROVADO
LUIZ MARIO KLASSEN	000022	4º

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA

NOME	Nº INSC.	APROVADO
FRANCISCO QUEIROZ FILHO	000217	1º Classificado

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	Nº INSC.	APROVADO
JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	000014	6º Classificado

ITANHANGÁ - MT, 18 DE MAIO DE 2011.

VANDERLEI PROENCO RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARAPREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2011CONCURSO PÚBLICO 001/2011
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2011O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT,
nos termos do subitem 4.1.2.1 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que a prova prática será realizada no
dia 01 de maio de 2011, às 08h00min, nos locais a seguir:

a) Modalidade – Digitação:

- Agente de Fiscalização Sanitária – P.5;
- Técnico Administrativo Educacional – Classe A Nível 1;
- Assistente Administrativo – P.5 – Câmara Municipal.

Estes candidatos farão prova prática de digitação na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara,
sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho nº. 1075 - Bairro - Centro - Jaciara – MT.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (15) AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - P.5			
CLÁUDIA NÁJILA MACHADO ROJAS	03977	6,20	1º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (19) TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL - CLASSE-A NÍVEL 1			
RONALDO RODRIGUES SENRA	03231	7,20	1º
LARISSA EDWIRGES CORREA CASTRO	03230	7,00	2º
REGINALDO RODRIGUE SENRA	04388	6,80	3º
JANDERSON CARVALHO NUNES	00942	6,40	4º
PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	00229	6,20	5º
ARLETE CANDIDO DA COSTA	02400	6,00	6º
JAQUIELE THAYANE GADELHA	01763	6,00	7º
ARIADNE SONIA DE MOURA ALMEIDA	02281	6,00	8º
ROSANEA BITENCOURT FERREIRA	03084	6,00	9º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (28) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - P.5 - CÂMARA MUNICIPAL			
SAMANTHA ALCANTARA SANTOS	03693	7,00	1º
ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	00681	6,20	2º
JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	03017	6,00	3º
CALEBE FARIAS DE FRANÇA JUNIOR	00858	6,00	4º
FABRICIA AZAVEDO DONIZETH	02839	6,00	5º

b) Modalidade – Prática:

- Técnico em Higiene Dental – P.7.

Estes candidatos farão prova prática no PSF IV, sito à Rua dos Guaranis s/nº - Bairro – São
Sebastião - Jaciara – MT.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (23) TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - P.7			
PATRICIA MORAIS PADIN	00322	6,40	1º
ANGELA MARIA JACOBI REPISO	02697	6,00	2º

c) Modalidade – Prática:

- Mecânico – P.8.

Estes candidatos farão prova prática na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, sito à
Rua Tupiniquins s/nº - Bairro – Nova Jaciara - Jaciara – MT.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (33) MECÂNICO - P.8			
VALCIR CORREIA THEODORO	03252	8,60	1º
HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES	01682	8,40	2º
WALDELEI MIRANDA	03114	8,00	3º
ERIC EDRAZ DE SOUZA MENDONÇA	02420	8,00	4º
GERSON ROMÃO ALVES	01030	7,80	5º

CARLOS HENRIQUE LOPES SANCHES	04374	7,80	6º
ELIAS GOUVEIA DOS SANTOS	00590	7,60	7º
UISMA FERREIRA RODRIGUES	04117	7,40	8º
CATARINO MORAIS DE SOUZA	02554	7,40	9º
MIGUEL AIRTON SCHWERTZ	02204	7,20	10º
TIAGO ALVES MACEDO	02417	7,00	11º
FELIPE DOS SANTOS SANTANA	01813	6,80	12º
CLAUDEMIR SALES DE OLIVEIRA	04488	6,60	13º
CLAUDINEI CORREA DA SILVA	00279	6,60	14º
DEVAIR SOUZA FARIAS	04273	6,40	15º

II – Esclarecer aos candidatos que farão prova prática que os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no local de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado 08h00min, não poderá realizar a prova.

Jaciara – MT, 13 de abril de 2011.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:03909DDA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011

A Comissão Especial de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 042/2011

– GP/PMJ e Edital nº 001/2011, que normatiza o Processo Seletivo Público, vem divulgar:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia 15/05/2011.

GABARITO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JACIARA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	A	B	C	D	A	B	B	A	A	A	C	D	C	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	B	A	B	A	C	A	B	D	C	C	B	A	D	B	A	C	C	D

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item XI do Edital de Processo Seletivo nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;

III. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaciara (MT), 16 de Maio de 2011.

HELTON MILHOMEN GALINDO

Presidente.

MILTINHO BIHAIN

Secretário.

JOAO BOSCO VALVERDE MATOS

Membro.

GERALDO ANACLETO PINHEIRO

Membro.

MAURO JOSÉ RAMOS

Membro.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CE3FE892

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 02 RGF**

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL/2011

LRF Cidadão 9.14 - 12/05/11

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE
---------------	--------------------------	-----------------------

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.278.425,67	3.248.995,12	-	-
Ativo Disponível	2.278.425,67	3.248.995,12	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.715.935,18	8.064.897,95	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D9DD20EF

**PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 03 RGF**

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011
LRF-Cidadão - 9.14 - 12/05/11

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.715.935,18	8.064.897,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2D646E13

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 05**

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.14 - 12/05/11

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	273.000,00	273.000,00	64.943,68	104.388,91	82.031,64
RECEITAS CORRENTES	273.000,00	273.000,00	64.943,68	104.388,91	82.031,64
Receita de Contribuições	165.000,00	165.000,00	32.564,09	61.806,52	50.067,89
Pessoal Civil	165.000,00	165.000,00	32.564,09	61.806,52	50.067,89
Contribuição de Servidor Ativo Civil	163.000,00	163.000,00	32.564,09	61.806,52	50.067,89
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.000,00	105.000,00	32.379,59	42.582,39	31.963,75
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	105.000,00	105.000,00	32.379,59	42.582,39	31.963,75
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	165.000,00	165.000,00	32.564,09	61.806,52	50.067,89
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	438.000,00	438.000,00	97.507,77	166.195,43	132.099,53
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	144.730,00	144.730,00	15.489,98	31.966,37	24.036,64
ADMINISTRAÇÃO	78.730,00	78.730,00	5.169,44	7.372,39	6.000,31
Despesas Correntes	73.730,00	73.730,00	5.169,44	7.372,39	6.000,31
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00	10.320,54	24.593,98	18.036,33
Pessoal Civil	66.000,00	66.000,00	10.320,54	24.593,98	18.036,33
Aposentadorias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	15.000,00	15.000,00	4.867,74	9.735,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	5.452,80	14.858,50	18.036,33
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	293.270,00	293.270,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	438.000,00	438.000,00	15.489,98	31.966,37	24.036,64
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	82.017,79	134.229,06	108.062,89

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	26.804,20	30.037,19	40.483,45
Investimentos	1.212.681,70	1.515.049,24	1.649.103,13

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS CORRENTES	165.000,00	165.000,00	32.564,09	61.806,52	50.067,89
Receita de Contribuições	165.000,00	165.000,00	32.564,09	61.806,52	50.067,89
Pessoal Civil	165.000,00	165.000,00	32.564,09	61.806,52	50.067,89
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	165.000,00	165.000,00	32.564,09	61.806,52	50.067,89

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	165.000,00	165.000,00	32.564,09	61.806,52	50.067,89
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6B6B02EB

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 06

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 12/05/11

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.278.425,67	2.738.757,34	3.248.995,12
Ativo Disponível	2.278.425,67	2.738.757,34	3.248.995,12
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.278.425,67	-2.738.757,34	-3.248.995,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.278.425,67	-2.738.757,34	-3.248.995,12

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-510.237,78	-970.569,45

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-100.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.545.086,43	1.597.527,74	1.689.586,58
Ativo Disponível	1.545.086,43	1.597.527,74	1.689.586,58
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:795E7788

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 07

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 12/05/11

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.360.000,00	1.345.701,07	2.726.017,41	2.709.263,24
Receita Tributária	260.000,00	45.515,89	74.606,44	86.682,41
IPTU	35.000,00	830,45	830,45	295,11
ISS	60.000,00	7.214,59	12.898,20	25.363,60
ITBI	40.000,00	12.000,04	15.191,33	11.002,38
IRRF	90.000,00	17.348,16	34.475,31	37.040,74
Taxas	35.000,00	8.122,65	11.211,15	12.980,58

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	402.000,00	77.558,25	149.494,30	126.713,24	
Receita Previdenciária	330.000,00	65.128,18	123.613,04	100.135,78	
Outras Contribuições	72.000,00	12.430,07	25.881,26	26.577,46	
Receita Patrimonial Líquida	105.000,00	32.379,59	42.582,39	31.963,75	
Receita Patrimonial	115.000,00	39.079,54	54.675,52	32.021,63	
(-) Aplicações Financeiras	10.000,00	6.699,95	12.093,13	57,88	
Transferências Correntes	8.456.000,00	1.150.274,15	2.397.498,74	2.419.331,57	
FPM	3.200.000,00	532.521,46	1.208.884,54	942.033,36	
ICMS	1.640.000,00	250.995,35	459.171,03	463.315,23	
Outras Transferências Correntes	3.616.000,00	366.757,34	729.443,17	1.013.982,98	
Demais Receitas Correntes	137.000,00	39.973,19	61.835,54	44.572,27	
Dívida Ativa	17.000,00	8.612,58	9.262,70	4.709,57	
Receitas Correntes Diversas	120.000,00	31.360,61	52.572,84	39.862,70	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.630.000,00	462.931,10	522.931,10	135.154,50	
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.565.000,00	462.931,10	522.931,10	135.154,50	
Convênios	1.485.000,00	462.931,10	522.931,10	135.154,50	
Outras Transferências de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.570.000,00	462.931,10	522.931,10	135.154,50	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.930.000,00	1.808.632,17	3.248.948,51	2.844.417,74	
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.926.867,00	1.229.846,70	2.116.950,66	1.904.692,47	
Pessoal e Encargos Sociais	4.228.380,00	623.567,72	1.155.134,72	1.052.835,22	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	4.698.487,00	606.278,98	961.815,94	851.857,25	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.926.867,00	1.229.846,70	2.116.950,66	1.904.692,47	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.044.863,00	100.225,67	107.854,79	302.490,84	
Investimentos	2.044.863,00	100.225,67	107.854,79	302.490,84	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.044.863,00	100.225,67	107.854,79	302.490,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	293.270,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.280.000,00	1.330.072,37	2.224.805,45	2.207.183,31	
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-350.000,00	478.559,80	1.055.910,54	637.234,43	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	31.767,48	-	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-60.000,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D96BDD78

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 09**

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 12/05/11

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.397,37	0,00	139.937,64	585.459,73
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.397,37	0,00	139.937,64	585.459,73
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.397,37	0,00	139.937,64	585.459,73
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	7.900,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.497,37	0,00	132.037,64	585.459,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.397,37	0,00	139.937,64	585.459,73

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E099C9FF

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 10

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.14 - 12/05/11

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.305.000,00	6.305.000,00	1.042.165,09	2.179.224,85	34,56
Receitas de Impostos	158.000,00	158.000,00	32.829,25	42.618,29	26,97
Impostos	135.000,00	135.000,00	20.045,08	28.919,98	21,42
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	7.790,58	8.440,70	76,73
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	12.000,00	12.000,00	4.993,59	5.257,61	43,81
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.147.000,00	6.147.000,00	1.009.335,84	2.136.606,56	34,76
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.200.000,00	3.200.000,00	532.521,46	1.208.884,54	37,78
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.000,00	-3.000,00	-489,68	-979,36	32,65
Cota-Parte ICMS	1.640.000,00	1.640.000,00	250.995,35	459.171,03	28
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	3.033,36	6.814,01	68,14
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	123,35	5.063,83	126,6
Cota-Parte IPVA	64.000,00	64.000,00	21.402,09	30.715,09	47,99
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.232.000,00	1.232.000,00	201.749,91	426.937,42	34,65
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.565.000,00	1.565.000,00	697.079,32	901.074,34	57,58
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.250.000,00	1.250.000,00	200.863,54	389.423,10	31,15
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.250.000,00	1.250.000,00	200.863,54	389.423,10	31,15
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	125.000,00	125.000,00	22.699,42	38.134,88	30,51
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	170.000,00	170.000,00	473.516,36	473.516,36	278,54
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.638.000,00	6.638.000,00	1.537.494,50	2.653.361,77	39,97

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (d)	% (d/c) -
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.578.000,00	1.532.000,00	115.437,14	184.528,47	12,04
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.124.000,00	1.078.000,00	115.437,14	184.528,47	17,12
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0 0,00
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.250.000,00	1.319.363,00	211.270,12	340.066,66	25,78
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	750.000,00	750.000,00	128.216,19	208.962,64	27,86
Outras Despesas no Ensino Básico	500.000,00	569.363,00	83.053,93	131.104,02	23,03
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	64.000,00	58.000,00	15.208,28	15.208,28	26,22
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.892.000,00	2.909.363,00	341.915,54-	539.803,41	18,55
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-		- 37.514,32
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	524.595,13
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	24,07
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	53,66

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010 0.00	Jan a Abr 2011 92.949,62
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.094.000,00	2.111.363,00	298.996,00	463.252,61	21,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	770.000,00	770.000,00	42.919,54	75.245,87	9,77
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.000,00	28.000,00	0,00	1.304,93	4,66
TOTAL DAS DESPESAS	2.892.000,00	2.909.363,00	341.915,54	539.803,41	18,55

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C0013B0F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº.006/2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2011 AUXILIAR DE
MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS**

NOME	CARGA HORÁRIA	COLOCAÇÃO
CECILIA RECHMANN	20HS	3º

**ZELADORA
ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS**

NOME	CARGA HORÁRIA	COLOCAÇÃO
MARISA FERREIRA DOS SANTOS	20HS	6º

**AUXILIAR DE MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO
ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA SCHIMIDT**

NOME	CARGA HORÁRIA	COLOCAÇÃO
ILLANA THAMARA DE SOUZA	20HS	5º.

Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo.

- fotocópia legível documento de identidade;
- fotocópia legível do C.P.F. (regular perante a receita federal)
- fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
- comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional, correspondente, para o exercício da função;
- comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- comprovação da quitação das obrigações militares;
- atestado médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

- i) fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- j) fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- l) fotocópia legível nº do PIS/PASEP;
- m) indicação da conta corrente.
- n) comprovante de residência;

Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não comparecer no prazo estabelecido (05 dias – Conforme Item 8.6 – do Edital nº. 003/2011) será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de Maio de 2011.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0A23745B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2011 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2011

De ordem do Exm.º Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, através da Comissão de acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo para ACS, em cumprimento ao que determina o artigo 37, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, RESOLVE publicar a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo nº. 002/2011.

1 - DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ORGÃO EMISSOR
01	Samir Nasih Azanki	28/10/1983	4139645	DGPC/GO
02	Janaina Virginia Borges da Silva	01/04/1987	1882262-2	SSP/MT
03	Eliana Duarte de Lima	17/02/1982	1469722-0	SSP/MT
04	Francilene Rodrigues da Fonseca	20/12/1975	1051535-6	SJ/MT

Maiores Informações: (66) 3401-7973

DALVA OPPELT CAMPONOVARA

Vinculada a Universidade Unidas do Vale do Araguaia - UNIVAR;

SIMONE GOMES DOS SANTOS

Membro Represente do Conselho Municipal de Saúde;

DARCILENE GUERRA LIBÓRIO

Membro Represente da Secretaria Municipal de Saúde;

KAISE VITORINO BERTUCCI HASSEM

Psicóloga - Represente da Secretaria de Ação Social;

ELISAMA GOETZ

Membro, representante da Secretaria Municipal e Saúde;

Pontal do Araguaia - MT, 04 de maio de 2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6D3A3A78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 301/2011.

Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e dá outras providências”.

O Sr. SILVIO SOUTO FELISBINO, Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme as normas gerais de Direito Público,

Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2011 e será amortizado conforme a Tabela I do Anexo I desta lei.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na Tabela I do Anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência para esta norma, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal nº 147, de 28 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 44...

...

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,20% (doze inteiros e vinte décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 5º Fica homologado o Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2011, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de maio de dois mil e onze, 190º da Independência, 123º da República, e 21º da Emancipação Político-Administrativa. 13.05.2011

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DA PREVMSA - 2011

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2011	1,00%	2029	6,18%
2012	2,29%	2030	6,55%
2013	2,43%	2031	6,94%
2014	2,58%	2032	7,36%
2015	2,73%	2033	7,80%
2016	2,90%	2034	8,27%
2017	3,07%	2035	8,77%
2018	3,26%	2036	9,29%
2019	3,45%	2037	9,85%
2020	3,66%	2038	10,44%
2021	3,88%	2039	11,07%
2022	4,11%	2040	11,73%
2023	4,36%	2041	12,43%
2024	4,62%	2042	13,18%
2025	4,89%	2043	13,97%
2026	5,19%	2044	14,81%
2027	5,50%		
2028	5,83%		

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0B0C6E54

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Março/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	246.424,14	Despesa Orçamentária	70.720,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	69.444,24	Despesas exceto Intra-orçamentárias	70.720,98
RECEITA PATRIMONIAL	102.471,05	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	4.659,04

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.481,58		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.061,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	69.027,27		
Receita Extra - Orçamentária	73.565,67	Despesa Extra - Orçamentária	74.049,63
DEPÓSITOS	2.330,53	DEPÓSITOS	2.330,53
CONSIGNAÇÕES	2.330,53	CONSIGNAÇÕES	2.330,53
DE TERCEIROS	2.330,53	DE TERCEIROS	2.330,53
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	71.235,14	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	71.719,10
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENT70.720,98		OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAME70.720,98	
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	70.720,98	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	70.720,98
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	514,16		
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	998,12
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	483,96		
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	967,92
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30,20		
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30,20
Saldos anteriores	8.631.136,59	Saldos atuais	8.806.355,79
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	122.671,98	BANCO C/ MOVIMENTO	26.444,72
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	8.508.464,61	INVESTIMENTOS DO RPPS	8.779.911,07
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	8.951.126,40	Total	8.951.126,40

VILA RICA, 03/05/2011

EUDES FORTUNATO NETO

Diretor executivo

JOSAFAT MORAES MACIEL

Crc Mt- 010419/o-0

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B99AF2BF

**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Mês de Março 2011

Balanço Orçamentário - Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA Página1 de1

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	874.000,00	369.499,40	-504.500,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	473.000,00	142.072,23	-330.927,77
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	194.251,87	-205.748,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	33.175,30	32.175,30
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	471.000,00	140.821,32	-330.178,68
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	471.000,00	140.821,32	-330.178,68
Soma:	1.345.000,00	510.320,72	-834.679,28
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.345.000,00	510.320,72	-834.679,28
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	1.345.000,00	242.304,29	-1.102.695,71
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.345.000,00	242.304,29	-1.102.695,71
Superávit:	0,00	268.016,43	268.016,43
Total:	1.345.000,00	510.320,72	-834.679,28

VILA RICA, 03/05/2011

EUDES FORTUNATO NETO

Diretor executivo

JOSAFAT MORAES MACIEL

CRC MT- 010419/O-0

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:55298EB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 12/05/11

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.835.000,00	10.835.000,00	1.777.386,87	16,40	3.190.290,69	29,44	7.644.709,31
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.205.000,00	9.205.000,00	1.314.455,77	14,28	2.667.359,59	28,98	6.537.640,41
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	45.515,89	17,51	74.606,44	28,69	185.393,56
1.1.1.0.00.00 - Impostos	225.000,00	225.000,00	37.393,24	16,62	63.395,29	28,18	161.604,71
1.1.2.0.00.00 - Taxas	35.000,00	35.000,00	8.122,65	23,21	11.211,15	32,03	23.788,85
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	237.000,00	237.000,00	44.994,16	18,98	87.687,78	37,00	149.312,22
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	165.000,00	165.000,00	32.564,09	19,74	61.806,52	37,46	103.193,48
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	72.000,00	72.000,00	12.430,07	17,26	25.881,26	35,95	46.118,74
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	115.000,00	39.079,54	33,98	54.675,52	47,54	60.324,48
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	6.699,95	67,00	12.093,13	120,93	-2.093,13
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	23.892,21	33,18	43.549,02	60,48	28.450,98
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.456.000,00	8.456.000,00	1.144.892,99	13,54	2.388.554,31	28,25	6.067.445,69
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.312.000,00	7.312.000,00	1.134.307,73	15,51	2.377.969,05	32,52	4.934.030,95
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.144.000,00	1.144.000,00	10.585,26	0,93	10.585,26	0,93	1.133.414,74
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	16.080,98	24,74	18.286,52	28,13	46.713,48
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	16.000,00	16.000,00	5.209,14	32,56	5.473,16	34,21	10.526,84
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	27.000,00	27.000,00	1.504,26	5,57	2.026,96	7,51	24.973,04
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	8.612,58	50,66	9.262,70	54,49	7.737,30
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	755,00	15,10	1.523,70	30,47	3.476,30
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.630.000,00	1.630.000,00	462.931,10	28,40	522.931,10	32,08	1.107.068,90

2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.565.000,00	1.565.000,00	462.931,10	29,58	522.931,10	33,41	1.042.068,90	
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.485.000,00	1.485.000,00	462.931,10	31,17	522.931,10	35,21	962.068,90	
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		165.000,00	165.000,00	32.564,09	19,74	61.806,52	37,46	103.193,48	

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.000.000,00	11.000.000,00	1.809.950,96	16,45	3.252.097,21	29,56	7.747.902,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.000.000,00	11.000.000,00	1.809.950,96	16,45	3.252.097,21	29,56	7.747.902,79
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.000.000,00	11.000.000,00	1.809.950,96	16,45	3.252.097,21	29,56	7.747.902,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.677.894,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.764.000,00	280.000,00	11.044.000,00	1.533.023,18	3.340.291,65	1.297.508,28	2.172.404,63	19,67	8.871.595,37
DESPESAS CORRENTES	8.825.730,00	-134.863,00	8.690.867,00	1.220.944,51	2.720.678,12	1.197.282,61	2.064.549,84	23,76	6.626.317,16
Pessoal e Encargos Sociais	3.992.380,00	0,00	3.992.380,00	591.003,63	1.102.733,90	591.003,63	1.102.733,90	27,62	2.889.646,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.833.350,00	-134.863,00	4.698.487,00	629.940,88	1.617.944,22	606.278,98	961.815,94	20,47	3.736.671,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.630.000,00	414.863,00	2.044.863,00	312.078,67	619.613,53	100.225,67	107.854,79	5,27	1.937.008,21
Investimentos	1.630.000,00	414.863,00	2.044.863,00	312.078,67	619.613,53	100.225,67	107.854,79	5,27	1.937.008,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RESERVA DO RPPS	293.270,00	0,00	293.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.270,00

D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	236.000,00	0,00	236.000,00	32.564,09	52.400,82	32.564,09	52.400,82	22,20	183.599,18
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.000.000,00	280.000,00	11.280.000,00	1.565.587,27	3.392.692,47	1.330.072,37	2.224.805,45	19,72	9.055.194,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.000.000,00	280.000,00	11.280.000,00	1.565.587,27	3.392.692,47	1.330.072,37	2.224.805,45	19,72	9.055.194,55
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.027.291,76	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.000.000,00	280.000,00	11.280.000,00	1.565.587,27	3.392.692,47	1.330.072,37	3.252.097,21	28,83	8.027.902,79

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8745139A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 02

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.14 - 12/05/11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.000.000,00	11.280.000,00	1.565.587,27	3.392.692,47	1.330.072,37	2.224.805,45	100,00	19,72	9.055.194,55
LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	59.414,18	178.632,03	71.211,99	137.324,92	6,17	30,52	312.675,08
Ação Legislativa	450.000,00	450.000,00	59.414,18	178.632,03	71.211,99	137.324,92	6,17	30,52	312.675,08
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.719.380,00	1.672.380,00	195.934,73	518.158,86	174.381,40	318.849,91	14,33	19,07	1.353.530,09
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	75.000,00	66.000,00	72.000,00	12.000,00	18.000,00	0,81	24,00	57.000,00
Administração Geral	901.000,00	891.000,00	79.079,63	226.060,10	94.770,26	187.699,23	8,44	21,07	703.300,77
Administração Financeira	518.380,00	518.380,00	37.272,50	199.266,16	52.566,04	95.930,70	4,31	18,51	422.449,30
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Normatização e Fiscalização	72.000,00	62.000,00	583,60	683,60	583,60	683,60	0,03	1,10	61.316,40
Tecnologia de Informatização	53.000,00	26.000,00	1.999,00	1.999,00	1.999,00	1.999,00	0,09	7,69	24.001,00
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	11.000,00	18.150,00	12.462,50	14.537,38	0,65	36,34	25.462,62
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	405.000,00	441.035,70	87.395,28	153.625,23	72.251,78	102.451,16	4,60	23,23	338.584,54
Assistência Comunitária	405.000,00	441.035,70	87.395,28	153.625,23	72.251,78	102.451,16	4,60	23,23	338.584,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	438.000,00	438.000,00	10.320,54	48.362,48	15.489,98	31.966,37	1,44	7,30	406.033,63
Previdência do Regime Estatutário	438.000,00	438.000,00	10.320,54	48.362,48	15.489,98	31.966,37	1,44	7,30	406.033,63
SAÚDE	1.913.000,00	1.913.000,00	237.956,08	510.046,32	247.247,74	427.997,28	19,24	22,37	1.485.002,72
Atenção Básica	1.664.000,00	1.664.000,00	199.862,12	459.224,52	217.612,98	385.634,68	17,33	23,18	1.278.365,32

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	115.000,00	16.501,66	20.131,66	10.651,66	14.281,66	0,64	12,42	100.718,34
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	11.523,20	11.523,20	8.914,00	8.914,00	0,40	35,66	16.086,00
Vigilância Epidemiológica	109.000,00	109.000,00	10.069,10	19.166,94	10.069,10	19.166,94	0,86	17,58	89.833,06
TRABALHO	105.620,00	105.620,00	0,00	34.000,00	12.918,27	23.781,34	1,07	22,52	81.838,66
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	105.620,00	105.620,00	0,00	34.000,00	12.918,27	23.781,34	1,07	22,52	81.838,66
EDUCAÇÃO	2.892.000,00	2.909.363,00	372.141,65	675.286,03	341.915,54	539.803,41	24,26	18,55	2.369.559,59
Ensino Fundamental	2.094.000,00	2.111.363,00	329.222,11	598.735,23	298.996,00	463.252,61	20,82	21,94	1.648.110,39
Educação Infantil	770.000,00	770.000,00	42.919,54	75.245,87	42.919,54	75.245,87	3,38	9,77	694.754,13
Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	28.000,00	0,00	1.304,93	0,00	1.304,93	0,06	4,66	26.695,07
CULTURA	84.000,00	78.000,00	1.572,00	7.117,65	1.572,00	7.117,65	0,32	9,13	70.882,35
Difusão Cultural	84.000,00	78.000,00	1.572,00	7.117,65	1.572,00	7.117,65	0,32	9,13	70.882,35
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	792.000,00	735.601,30	66.308,48	461.873,22	67.824,55	84.466,83	3,80	11,48	651.134,47
Infra-estrutura Urbana	714.000,00	650.601,30	25.075,48	403.845,22	38.219,48	44.791,48	2,01	6,88	605.809,82
Serviços Urbanos	78.000,00	85.000,00	41.233,00	58.028,00	29.605,07	39.675,35	1,78	46,68	45.324,65
HABITAÇÃO	126.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Habitação Urbana	126.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
SANEAMENTO	269.000,00	269.000,00	59.827,81	95.873,27	42.070,43	72.454,91	3,26	26,93	196.545,09
Saneamento Básico Urbano	269.000,00	269.000,00	59.827,81	95.873,27	42.070,43	72.454,91	3,26	26,93	196.545,09
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	316.000,00	487.000,00	83.077,80	130.028,63	79.493,99	115.402,88	5,19	23,70	371.597,12
Promoção da Produção Vegetal	316.000,00	487.000,00	83.077,80	130.028,63	79.493,99	115.402,88	5,19	23,70	371.597,12
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.401.000,00	1.444.000,00	390.502,92	566.707,95	200.051,38	350.316,41	15,75	24,26	1.093.683,59
Transporte Rodoviário	1.401.000,00	1.444.000,00	390.502,92	566.707,95	200.051,38	350.316,41	15,75	24,26	1.093.683,59
DESPORTO E LAZER	74.000,00	204.000,00	1.135,80	12.980,80	3.643,32	12.872,38	0,58	6,31	191.127,62
Desporto Comunitário	74.000,00	204.000,00	1.135,80	12.980,80	3.643,32	12.872,38	0,58	6,31	191.127,62
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.000.000,00	11.280.000,00	1.565.587,27	3.392.692,47	1.330.072,37	2.224.805,45	99,9998	19,7235	9.055.194,55
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AD83440C

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 03

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	788.647,00	777.268,29	658.467,46	774.660,94	657.539,77	778.649,36	791.820,85	1.122.976,44	768.324,16	809.767,17	743.548,38	772.657,30	9.444.327,12	10.437.000,00
Receitas Tributária	50.385,74	32.207,44	16.603,08	17.499,39	14.809,82	28.431,53	23.209,08	27.812,00	12.666,18	16.424,37	23.883,65	21.632,24	285.564,52	260.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	24.910,11	1.469,07	1.110,64	372,94	225,84	119,01	83,97	291,55	0,00	0,00	0,00	830,45	29.413,58	35.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	3.151,02	11.286,04	2.363,72	3.381,24	1.878,36	9.924,00	11.663,52	140,00	1.260,00	1.931,29	6.417,48	5.582,56	58.979,23	40.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.009,60	8.199,51	2.685,26	4.450,71	3.687,72	5.090,20	2.693,66	5.576,92	2.146,71	3.536,90	3.101,05	4.113,54	51.291,78	60.000,00
Outras Receitas Tributárias	16.315,01	11.252,82	10.443,46	9.294,50	9.017,90	13.298,32	8.767,93	21.803,53	9.259,47	10.956,18	14.365,12	11.105,69	145.879,93	125.000,00
Receitas de Contribuições	18.940,48	19.415,01	18.090,42	19.551,54	19.051,16	19.098,89	20.319,17	35.901,14	20.975,49	21.718,13	22.493,28	22.500,88	258.055,59	237.000,00
Receita Patrimonial	11.123,39	10.673,52	17.021,22	16.696,17	12.064,87	22.015,70	10.896,67	30.286,58	5.195,78	10.400,20	24.617,01	14.462,53	185.453,64	115.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.732,50	5.768,87	7.720,56	6.456,90	6.254,29	7.299,65	6.583,17	8.808,01	6.649,48	13.007,33	12.551,68	11.340,53	110.172,97	72.000,00
Transferências Correntes	680.664,87	704.410,92	592.659,12	710.986,73	604.975,23	691.856,97	729.261,70	1.015.425,48	722.566,65	746.282,18	646.446,04	700.196,86	8.545.732,75	9.688.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	365.381,86	317.104,97	233.179,48	312.507,07	260.870,57	259.572,61	336.641,99	424.320,54	406.986,01	438.467,76	286.240,66	379.411,09	4.020.684,61	4.000.000,00
Cota Parte do ICMS	125.505,85	183.114,49	152.075,12	163.557,99	141.848,36	146.076,79	179.951,66	154.111,86	128.432,37	131.787,18	171.473,56	142.270,57	1.820.205,80	2.050.000,00
Cota Parte do IPVA	14.969,19	10.830,45	7.231,12	5.063,09	1.980,24	1.814,94	1.348,56	825,92	3.024,99	8.616,20	13.423,63	13.328,81	82.457,14	80.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	94.937,04	114.319,32	91.029,23	101.409,36	85.927,69	93.546,98	109.116,19	107.231,41	92.158,20	96.401,36	101.867,67	98.995,87	1.186.940,32	1.250.000,00
Outras Transferências Correntes	79.870,93	79.041,69	109.144,17	128.449,22	114.348,37	190.845,65	102.203,30	328.935,75	91.965,08	71.009,68	73.440,52	66.190,52	1.435.444,88	2.308.000,00
Outras Receitas Correntes	9.800,02	4.792,53	6.373,06	3.470,21	384,40	9.946,62	1.551,06	4.743,23	270,58	1.934,96	13.556,72	2.524,26	59.347,65	65.000,00
DEDUÇÕES (II)	114.011,48	114.883,33	91.103,73	109.014,92	94.064,10	103.135,26	117.983,74	146.488,67	123.079,64	131.350,30	110.871,26	123.442,74	1.379.429,17	1.378.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	12.549,88	12.411,56	12.360,44	12.501,63	12.529,22	12.755,27	13.150,46	29.482,39	13.913,58	15.328,85	16.381,23	16.182,86	179.547,37	165.000,00
Servidor	12.549,88	12.411,56	12.360,44	12.501,63	12.529,22	12.755,27	13.150,46	29.482,39	13.913,58	15.328,85	16.381,23	16.182,86	179.547,37	165.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	101.461,60	102.471,77	78.743,29	96.513,29	81.534,88	90.379,99	104.833,28	117.006,28	109.166,06	116.021,45	94.490,03	107.259,88	1.199.881,80	1.213.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	674.635,52	662.384,96	567.363,73	665.646,02	563.475,67	675.514,10	673.837,11	976.487,77	645.244,52	678.416,87	632.677,12	649.214,56	8.064.897,95	9.059.000,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: A5331F9B

A Publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 - E-mail: jornaloficial@amm.org.br